Memorando 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/08/2022 às 15:10:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Solicito autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de motoserra e motopoda.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1_Solicitacao_ao_Prefeito_.pdf
2_Justificativa.pdf
4_Termo_de_Referencia_.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de Aquisição Motosserra e Motopoda solicita a Vossa Excelência autorização para a aquisição através de processo licitatório na modalidade Pregão dos produtos relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização segue abaixo designação de servidores que constarão nas Atas de Registro de Preço e Contratos:

Gestor do Contrato/Ata: Glacir Zanata, inscrito no CPF sob n° 441.394.979-04, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.231.25-1, Secretário de Viação e Serviços Urbanos;

Fiscal do Contrato/Ata: Valdemar de Mattos, CPF sob o n° 17.714.479-31, portador da Cédula de Identidade RG n°7.108.749-2, Diretor Departamento de Serviços Urbanos .

Fiscal Substituto do Contrato/Ata: Juliane Aparecida Alves, inscrita no CPF sob n° 077.701.229-45, portadora da Cédula de Identidade RG n° 10.244.604-6, Auxiliar Administrativo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos vem por meio desta justificativa, embasar a solicitação de aquisição de duas Motosserras e uma Motopoda para realizar serviços no Município de Chopinzinho. As motosserras serão utilizadas para cortes de madeiras necessárias para a atividade laboral desta secretaria e a motopoda para poda de galhos nos paços municipais.

A poda de galhos é indispensável para remover galhos danificados evitando riscos ou danos a população e ainda evitar irregularidade no paisagismo da cidade deixando a mesma com aparência uniforme.

Quanto a aquisição de motosserra, justifica-se, pois a Secretaria é responsável pelo reparo, e por vezes reconstrução, das pontes localizadas no perímetro rural do Município, salientamos que os reparos efetuados são extrema importância devido ao uso das mesmas para o transporte escolar e o escoamento da safra.

Com base nisso a Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, preocupa-se com o bem-estar de seus habitantes, com a beleza das áreas em que possuem árvores para podas e com os reparos das pontes, justifica a aquisição das Motosserras e Motopoda de acordo com a descrição contida no Termo de Referência a seguir.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

_____

Glacir Zanata

Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOSSERRA E MOTOPODA,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) mínimo 51,7 cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	R$1.920,00	R$1.920,00
2	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	**R$ 8.200,00**	

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto solicitado.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31 , Diretor Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves– Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56 e informe o código 2184-A9F5-6810-8E56

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2184-A9F5-6810-8E56

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 04/08/2022 16:49:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2184-A9F5-6810-8E56

Memorando 1- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/08/2022 às 15:13:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Autorização.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

3_Autorizacao_do_Prefeito.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-BF0D-C755-5AF5 e informe o código 3FA2-BF0D-C755-5AF5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA:03 /08/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA.

Recebido a solicitação de Aquisição de Motosserra e Motopoda, protocolada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos sob Memorando Eletrônico n°4.057 /2022, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-BF0D-C755-5AF5 e informe o código 3FA2-BF0D-C755-5AF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3FA2-BF0D-C755-5AF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 04/08/2022 15:36:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3FA2-BF0D-C755-5AF5

Memorando 2- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 04/08/2022 às 15:14:32

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Dotação.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

6_Dotacao_Orcamentaria.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-2278-9CCF-68F5 e informe o código E090-2278-9CCF-68F5

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 03/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA.

VALOR R$ 8.200,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.01.267820003.1.005.4.4.90.52(1406)F:504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO
Financeiro

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-2278-9CCF-68F5 e informe o código E090-2278-9CCF-68F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E090-2278-9CCF-68F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 04/08/2022 15:25:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 04/08/2022 15:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E090-2278-9CCF-68F5

Memorando 3- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 04/08/2022 às 15:15:03

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Parecer.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

7_Parecer_da_Comissao_de_Licitacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2679-AB4E-C54A-E4BF e informe o código 2679-AB4E-C54A-E4BF

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/08/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Aquisição de Motosserras e Motopoda, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável a referida Aquisição e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Andre Felipe de Moraes
Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: ANDRE FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2679-AB4E-C54A-E4BF e informe o código 2679-AB4E-C54A-E4BF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2679-AB4E-C54A-E4BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 04/08/2022 16:23:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2679-AB4E-C54A-E4BF

Memorando 4- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/08/2022 às 15:15:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Segue orçamentos.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

A_Luzza.pdf
Eletrocenter.pdf
Silva_motores.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: A. Luzze Materiais Elétricos ME

CNPJ: 26.380.227/0001-01

Porte da Empresa: ME

Endereço: Rua Afonso Pena, 4262

Nome do Responsável: Alexandre Luzze

Assinatura:

Telefones para contato: (46) 3242-3550 / 46 9841 3 9243

Loca e Data: Chopinzinho 02 agosto 2022

(Obs.' Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) máxima 51,7cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,4kw/3,22hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18"- Ponto Rolante, Corrente:C85-3/8" 1.5 mm- 34 dentes,.	3299,00	3299,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44kw/1.9hp, peso mínimo 4,4kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14", H37- 3/8" 1.3 mm 26 dentes.	1920,00	1920,00

ENERLUZ
CNPJ: 26.380.227/0001-01
Fone: 46 3242-3050

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

3	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6 L, com potência mínima de 1 cv, cilindrada mínima de 26 cm³, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, Reservatório de óleo da corrente 270 ml,com Sabre (in) 12, com extensão de alcance de 5 m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios (cinto) e manual em português.	2.992,00	2.992,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA		8.200,00

ENERLUZ
CNPJ: 26.380.227/0001-01
Fone: 46. 3242-3050

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Eletro Center Chopinzinho Ltda

CNPJ: 13.119.650/0001-16

Porte da Empresa: Simples Nacional

Endereço: Av. XV de Novembro 4619 Centro - Chop. PR Sala 2

Nome do Responsável: Carla Lombardi

Assinatura:

Telefones para contato: 46 3242 3935

Loca e Data: Chopinzinho, 02 Agosto de 2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) máxima 51,7cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,4kw/3,22hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18"- Ponto Rolante, Corrente:C85-3/8" 1.5 mm- 34 dentes,.	3.340,00	3.340,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44kw/1.9hp, peso mínimo 4,4kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14", H37- 3/8" 1.3 mm 26 dentes.	1.980,00	1.980,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 13.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

3	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6 L, com potência mínima de 1 cv, cilindrada mínima de 26 cm³, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, Reservatório de óleo da corrente 270 ml,com Sabre (in) 12, com extensão de alcance de 5 m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios (cinto) e manual em português.	3.180,00	3.180,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA		3.490,00

ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA
CNPJ 18.119.650/0001-16
Avenida XV de Novembro, 4619
Centro Chopinzinho PR

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

ORÇAMENTO ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Silva motores motosserra

CNPJ: 41.665.630 0001 62

Porte da Empresa: medio

Endereço: 12 14 de dezembro 4047

Nome do Responsável: baudomir

Assinatura: baudomir s da Silva

Telefones para contato: 46 999210328

Loca e Data: 02/08/2022

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) máxima 51,7cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,4kw/3,22hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18"- Ponto Rolante, Corrente:C85-3/8" 1.5 mm- 34 dentes,.	3.4100	
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44kw/1.9hp, peso mínimo 4,4kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14", H37- 3/8" 1.3 mm 26 dentes.	2.030.00	

baudomir s da silva

Silva Motores Elétricos e Motosserras Ltda
Cnpj: 41.665.630/0001-62

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

3	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6 L, com potência mínima de 1 cv, cilindrada mínima de 26 cm³, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, Reservatório de óleo da corrente 270 ml,com Sabre (in) 12, com extensão de alcance de 5 m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios (cinto) e manual em português.	3.210.00	
				VALOR TOTAL DA PESQUISA	

Silva Motores Elétricos e Motosserras Ltda
Cnpj: 41.665.630/0001-62

Assinado por 1 pessoa: JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1 e informe o código B4BE-8AD4-9434-B0A1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B4BE-8AD4-9434-B0A1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 04/08/2022 15:16:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B4BE-8AD4-9434-B0A1

Memorando 5- 4.057/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 04/08/2022 às 16:45:02

Decreto Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto n° 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF n° 062.575.819-66 e RG n° 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF n° 021.532.509-51, RG n° 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 6- 4.057/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/08/2022 às 16:45:24

Encaminho para Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 7- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2022 às 11:01:12

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Segue termo de Referência adequado.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_ok.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOSSERRA E MOTOPODA,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) mínimo 51,7 cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	R$1.920,00	R$1.920,00
2	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	**R$ 8.200,00**	

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto solicitado.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31 , Diretor Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves– Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B e informe o código 6CB4-155B-61F4-BA7B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6CB4-155B-61F4-BA7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 05/08/2022 11:02:00 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6CB4-155B-61F4-BA7B

Memorando 8- 4.057/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 05/08/2022 às 11:39:40

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMF-C, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Encaminha-se para regular prosseguimento.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:

Autorizacao_4057_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C825-0301-3EA9-B9BC e informe o código C825-0301-3EA9-B9BC

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o nº **4.057/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, pelo sistema de contratação imediata, menor preço por item, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 05 de agosto de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C825-0301-3EA9-B9BC e informe o código C825-0301-3EA9-B9BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C825-0301-3EA9-B9BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/08/2022 11:40:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C825-0301-3EA9-B9BC

Memorando 9- 4.057/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 10/08/2022 às 14:08:32

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MOTOSSERRA_E_MOTOPODA.pdf
EDITAL_PE_XX_2022_PE_AQUISICAO_DE_MOTOSSERRA_E_MOTOPODA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº __/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA. Valor estimado: R$ 8.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

PREGÃO

EDITAL Nº __/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° __/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ **de** _____ **de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
3.6 Na ausência das declarações elencadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que as Declarações serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.
4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.
4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.1.1 – Estará dispensada do envio da documentação original, que trata o item 11.1, as empresas que apresentarem os documentos, com assinatura ou certificação digital.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto solicitado.

16.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.

16.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

16.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
17.1.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.1.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
17.1.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.1.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
19.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

21.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as

condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, __ de _____ de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOSSERRA E MOTOPODA,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) mínimo 51,7 cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	R$1.920,00	R$1.920,00
2	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	**R$ 8.200,00**	

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto solicitado.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31 , Diretor Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves– Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº __/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº __/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto solicitado.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
2.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.
2.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
2.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
2.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

2.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.
3.1.3 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.1.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.1.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.1.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;

6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.

7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;

8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Memorando 10- 4.057/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 10/08/2022 às 16:27:52

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBCA-C248-8ED8-675F e informe o código FBCA-C248-8ED8-675F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBCA-C248-8ED8-675F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 10/08/2022 16:28:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FBCA-C248-8ED8-675F

Memorando 11- 4.057/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 13/08/2022 às 19:42:43

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.057/2022, e Processo Licitatório nº 183/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_101_2022_Memorando_4_057_2022_PL_183_2022_Pregao_Eletronico_aquisicao_de_motosserras_e_motopoda_.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.057/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 101/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.057/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos tipo motosserra e motopoda, ao valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos tipo motosserra e motopoda, ao valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

> a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002[4] e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

[4] "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

a) critério de julgamento;

b) impedidos de licitar;

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;

d) vigência;

e) dotação orçamentária;

f) gestão e fiscalização do contrato.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2.3.8. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

2.3.10. Das Publicações

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. Da Conclusão

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **Memorando Eletrônico nº 4.057/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **aquisição de equipamentos tipo motosserra e motopoda, ao valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos:

Recomendação 1: especificar no item 2.1 do termo de referência, a partir de que evento se inicia o prazo de entrega dos produtos adquiridos.

Recomendação 2: especificar no item 3.1 do termo de referência, a partir de que evento se inicia o prazo de vigência do contrato.

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as alterações das minutas do edital e anexos, de acordo com o termo de referência a ser reformulado pela Secretaria interessada.

Recomendação 2: suprimir o item 17.1.2 da minuta do edital, posto que não se trata de sistema de registro de preços.

Recomendação 3: providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A e informe o código D186-A4B3-BF05-E55A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D186-A4B3-BF05-E55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 13/08/2022 19:43:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D186-A4B3-BF05-E55A

Memorando 12- 4.057/2022

De: Juliane A. - SMVSU

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2022 às 08:05:47

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Segue em anexo Termo de Referência com alterações recomendadas no Parecer n°101/2022.

_

Juliane Aparecida Alves
Auxiliar Administrativo Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

4_Termo_de_Referencia_1.pdf

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOSSERRA E MOTOPODA,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) mínimo 51,7 cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	R$1.920,00	R$1.920,00
2	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	**R$ 8.200,00**	

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31 , Diretor Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves– Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 1 pessoa: GLACIR ZANATA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362 e informe o código 7CA7-F047-366F-5362

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7CA7-F047-366F-5362

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 15/08/2022 08:06:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7CA7-F047-366F-5362

Memorando 13- 4.057/2022

De: Onerio F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 15/08/2022 às 10:40:18

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

EDITAL PE 91-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_EDITAL_PE_91_2022_PE_AQUISICAO_DE_MOTOSSERRA_E_MOTOPODA.pdf
EDITAL_PE_91_2022_PE_AQUISICAO_DE_MOTOSSERRA_E_MOTOPODA.pdf

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA. Valor estimado: R$ 8.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 91/2022

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 91/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/08/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br

"Sistema COMPRASNET - Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Viação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

29 de agosto de 2022 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br (Sistema COMPRASNET)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos Servidores, designado pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2531, de 20/01/2022.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais**, **documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **29 de agosto de 2022 às 09h00min**, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 29 de agosto de 2022 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste **PREGÃO** a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA.**

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br**

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.
2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Viação, telefone nº (46) 3242-1514.
2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal www.comprasgovernamentais.gov.br – Sistema COMPRASNET.
3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal www.comprasgovernamentais.gov.br

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 do Edital.
d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:
f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.6 Na ausência das declarações elencadas no item 9.9, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que as Declarações serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - no pais;

7.35.2 - por empresas brasileiras;

7.35.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.4 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.5 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
8.8 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.9 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
8.12 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

8.13 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.14 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.16 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.2 - SICAF;
9.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
9.4 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;
9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.
9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.
9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.8- Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.2 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
9.8.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III).**
9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV).**
9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VII)**.
9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V).**
9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas,** contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá **conter:**

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca**;**
10.3.6 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.
10.3.7 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

10.3.8 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
10.3.9 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
11.1.1 – Estará dispensada do envio da documentação original, que trata o item 11.1, as empresas que apresentarem os documentos, com assinatura ou certificação digital.
11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
12.1.1 - Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
12.1.2 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
12.1.3 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.
12.1.4 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.
12.1.5 - Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta".
12.1.6 - Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.
13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

15.2 - O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

15.5 - O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

16.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.

16.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

16.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

16.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

16.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

16.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

16.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.

16.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

16.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

17 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

17.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
17.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
17.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
17.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
17.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
17.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
19.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
20.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
20.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
20.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

21 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
21.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
21.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
21.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
21.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
21.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

22 - DA RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
22.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
22.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
22.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
22.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

22.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
22.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
22.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
22.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
22.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Instrumento.

23 - DAS ALTERAÇÕES

23.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
23.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
24.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

24.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

24.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

24.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

24.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

24.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

24.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

24.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
24.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
24.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
24.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

28 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29 – DA PUBLICAÇÃO

29.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

30 - DO FORO

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

30.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

31 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico **www.chopinzinho.pr.gov.br/**.
31.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
31.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
31.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
31.5 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
31.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
31.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
31.8 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
31.9 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
31.10 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
31.11 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
31.12 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
31.13 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
31.14 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
31.15 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

31.16 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

31.18 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

31.19 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.20 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

31.21 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

ANDRE FELIPE MORAES
PRESIDENTE DA CPL

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste certame, **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOSSERRA E MOTOPODA,** de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria solicitante a Fiscalização, informando se o serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

1.2 - Os Itens foram distribuídos conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, da seguinte forma:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL. R$
1	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm^3) mínimo 51,7 cm^3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	Unid.	1	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm^3) mínimo 35 cm^3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	R$1.920,00	R$1.920,00
2	Unid.	1	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00
			VALOR TOTAL DA PESQUISA	**R$ 8.200,00**	

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

2 - PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.5 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

3.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do Contrato.
3.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
3.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
3.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
3.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
3.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
3.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias:
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504
4.3 - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
4.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
4.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
4.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

4.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
4.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;
5.3. Constituem obrigações da Contratada:
a) executar o contrato no prazo e forma ajustados;
b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato,podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
6.2 - A gestão do Contrato gerado a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31 , Diretor Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Contrato proceder conforme os itens 7.8 e 9.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

7 - DA RESCISÃO

7.1 – O Contrato gerado desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
7.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
7.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
7.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
7.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
7.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
7.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
7.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
7.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;
7.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
7.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
7.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
7.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
7.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
7.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
7.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
7.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 7.7 deste Termo.

8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.
8.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
9.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
III - penalidades pecuniárias:
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

9.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
9.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
9.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
9.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
9.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal da Secretaria solicitante, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
9.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
9.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
9.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
9.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
9.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
10.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
10.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado,

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

10.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

11 - RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE PREÇOS.

11.1 – Juliane Aparecida Alves– Auxiliar Administrativo, CPF 077.701.229-45.

Chopinzinho, 15 de agosto de 2022.

_____
Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
VALOR TOTAL - R$						

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

_____
(nome e assinatura do representante legal do licitante)
RG :
Cargo :

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

_____

Nome e assinatura do representante legal/procurador.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ---------- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**
ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: --------, inscrita no CNPJ sob o nº ------- , com sede na Rua: -------, Cidade de--------, Estado -------, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
			Total - R$		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.

2.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

2.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

2.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

2.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

2.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
2.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
3.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).

9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, ___ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Gestor
Fiscal
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A e informe o código 8D53-E078-7C12-CC6A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8D53-E078-7C12-CC6A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 15/08/2022 14:41:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 15/08/2022 15:01:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8D53-E078-7C12-CC6A

Memorando 14- 4.057/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 16/08/2022 às 08:47:45

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf
Aviso_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO EDITAL PE 91-2022 - PE - AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA E MOTOPODA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA. Valor estimado: R$ 8.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8176C206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/08/2022. Edição 2584
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

DIÁRIO DO SUDOESTE
Publicações Legais

EDITORA JURITI LTDA:80192081000108

Assinado de forma digital por EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PATO BRANCO, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=81047508000147, ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI LTDA:80192081000108
Dados: 2022.08.15 16:49:31 -03'00'

Caderno Integrante da Edição nº 8205
Pato Branco, 16 de agosto de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

Os abaixo subscritos, na condição de administradores da Cooperativa De Crédito, Poupança e Investimento Parque Das Araucárias - Sicredi Parque Das Araucárias PR/SC/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 82.065.285/0001-03 por intermédio do presente instrumento,

I - D E C L A R A M, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de permanecer exercendo cargos na administração da cooperativa, a qual submeteu ao Banco Central do Brasil pedido de mudança de categoria de clássica para plena.

II - E S C L A R E C E M que eventuais objeções à presente declaração, acompanhadas da documentação comprobatória, devem ser apresentadas diretamente ao Banco Central do Brasil, por meio do Protocolo Digital, na forma especificada abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.

Protocolo Digital (disponível na página do Banco Central do Brasil na internet)
Selecionar, no campo "Assunto": Autorizações e Licenciamentos para Instituições Supervisionadas e para Integrantes do SPB
Selecionar, no campo "Destino": Deorf - Gerência Técnica em Curitiba (GTCUR)

Pato Branco, 29 de julho de 2022.

Clemente Renosto, CPF: 213.826.899-34 – Presidente do Conselho de Administração
Orlei Roncaglio, CPF: 427.082.309-72 – Vice-Presidente do Conselho de Administração
Braulio Noe Valle Junior, CPF: 050.920.888-69 – Conselheiro de Administração
Carmini Luana Teza, CPF: 045.441.859-04 – Conselheira de Administração
Cleverson Faustino Brandelero, CPF: 028.474.899-40 – Conselheiro de Administração
Giovani Franceschetto, CPF: 031.344.879-50 – Conselheiro de Administração
Ivaldir Natal Boesing, CPF: 498.110.109-00 – Conselheiro de Administração
Luiz Carlos de Mello, CPF: 500.631.979-87 – Conselheiro de Administração
Olivete Joanita Rotava, CPF: 410.542.020-87 – Conselheiro de Administração
Paulo Giovani Arboit, CPF: 022.127.449-94 – Conselheiro de Administração
Rodrigo Antonio Zardo, CPF: 731.966.069-53 – Conselheiro de Administração
Fabio Vedelago Burille, CPF: 030.980.049-83 – Diretor Executivo
Eslau Roberto Thomas, CPF: 023.042.059-17 – Diretor de Negócios
Alcimar Gerhard, CPF: 895.006.449-91 – Diretor de Operações

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
REGISTRO DE PREÇOS 50/2022
UASG: 989979
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 61/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de materiais elétricos e acessórios, para o uso de todos os departamentos municipais, visando à manutenção e conservação dos espaços públicos, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 29/08/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

.

Bom Sucesso do Sul, 15 de agosto de 2022.

Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2022 – Pregão Presencial nº 61/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de madeira de eucalipto e fornecimento de árvores de eucalipto a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo do município de Coronel Vivida. Valor total estimado R$ 146.820,00. Prazo: 12 meses, de 10.08.2022 a 09.08.2023. Coronel Vivida, 09 de agosto de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COVÓ ENERGIA S.A., torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação – RLO para Central Geradora Hidrelétrica – CGH Covó, a ser implantada no Rio Marrecas, município de Mangueirinha, Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA -PARANÁ

PORTARIA N. 007/2022

JORGE ALBERTO STEDILLE, Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30º da Resolução nº 001/2010 de 22 de abril de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Tania Marta Fortunati, ocupante do cargo Agente Administrativo I, para responder pela Fiscalização de Contratos deste Poder.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 15 de agosto de 2022.

JORGE ALBERTO STEDILLE
Presidente da Câmara Municipal de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

DECRETO N°215/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que the são conferidas por Lei e considerando o disposto;

DECRETA:

Art. 1° - Designar membros a seguir nominados para compor o **Conselho de Alimentação Escolar** do Município de Clevelândia, Gestão 2021-2024, e dá outras providências.

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI
Suplente: JACKSON ALVES PEREIRA

Representantes dos Trabalhadores da Educação e de discentes
Titular: PATRICIA RODRIGUES LEANDRA
Suplente: RAISSA AIRES DE FREITAS
Titular: GABRIELA MENDES FERREIRA ANDRADE
Suplente: MARIA CLARA FERREIRA DOMINGUES

Representantes dos Pais de Alunos

Titular: FÁTIMA ANTONIA SENHOR
Suplente: ELISANGELA APARECIDA DE ARAÚJO

Titular: PATRICIA DA SILVA MATTOS
Suplente: CAMILA INGRIT MACHADO
Representantes das Entidades Civis Organizadas
Titular: TANIA MARA DOS PASSOS
Suplente: MARLA CRISTIANE NIENOW

Titular: INÊS BAIRILE TABALIPA
Suplente: ZILBETE RIZZO

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°135/2022, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

CHAMAMENTO PUBLICO 03/2019

O Município de Bom Sucesso do Sul, torna público a convocação do 1º credenciado **ELTON LUIZ SIMON** da chamada publica 03/2019, para que no prazo de até **10 (dez) dias úteis apresente a documentação de habilitação exigida no item 7 do referido edital,** deverá enviar obrigatoriamente via correio Sedex os originais também podendo enviar por email uma cópia, deverá ser entregue **até às 17:30 horas do dia 30/08/2022.** Assim, após a comissão de licitações, novamente se reunirá em data e horário pré-estabelecidos para a conferencia dos referidos documentos de habilitação do credenciado, declarando-o então **como HABILIDADO OU INABILITADO** para realizar o leilão. Caso não tenha interesse favor formalizar um pedido de desistência onde deverá ser impresso assinado e carimbado pelo leiloeiro responsável, podendo ser enviado o documento via email. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de agosto de 2022.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 14/2022. Data da Licitação: Dia 01 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Obra De Refor-Ma/Substituição Da Cobertura Da Escola Municipal De Excelência. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 286.224,02. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 104/2022. PROCESSO: 246/2022. Homologo o processo que tem por OBJETO: A aquisição de 01 (um) veículo, modelo picape, tipo caminhonete, cabine dupla, Diesel 4X4, nova, zero km e com ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.643.145/0001-73, com o valor total de R$ 251.900,00. Pato Branco, 08 de Agosto de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

PORTARIA N°201/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Urbanos e Rurais, para fins de Avaliação de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, na forma que indica, e dá outras providências.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a previsão dos arts. 64 e seguintes da Lei Complementar nº. 02/2009 (Código Tributário Municipal) e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para efeito de determinação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, pelo que ficam designados os seguintes membros para a constituírem:

Membros	CPF
Maria Paula Prata Martins Vieira Severo	062.579.819 - 80
Dilamar José Gomes	604.388.869 - 68
Cristiano Luiz Loureiro	036.468.069-58
Silas Hildor Friesen	775.260.319-87
Nayara Zeferino Santos	096.746.209-66
Luciana P. Campos Teixeira	062.685.048-79

Art. 2º. Compete à Comissão Permanente avaliar imóveis para efeito de determinação do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sempre que se fizer necessário.
Art. 3º. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nas repartições e arquivos municipais, assim como para desenvolver os procedimentos necessários para o bom cumprimento da função que ora lhe é conferida, devendo elaborar laudo conclusivo ao final do processo.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA. Valor estimado: R$ 8.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e propostas comerciais oferecidos pelas licitantes, bem como os recursos, a Comissão foi unânime na classificação para o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R$)
1°	01	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRAÚLICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME	R$ 581.644,64
2°	01	C. E. GNOATTO PERIN EIRELI – EPP	R$ 649.388,09
3°	01	GERALDO CESAR JUNG LTDA - ME	R$ 668.742,82
4°	01	JG DERIVADOS DE CIMENTO LTDA – ME	R$ 697.685,41

Por revelar apta e em consonância com o Edital de Tomada de Preços Nº 006/2022, com propostas de preços abertas em 15/08/2022, as 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Itapejara D'Oeste - PR, 15 (quinze) de Agosto de 2022.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 218/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022- PROCESSO N° 246/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***TOYOPABRA VEICULOS E PEÇAS LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 01.643.145/0001-73. **OBJETO:** A aquisição de 01 (um) veículo, modelo picape, tipo caminhonete, cabine dupla, Diesel 4X4, nova, zero km e com ano de fabricação/modelo 2022/2022 ou superior, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR TOTAL**: R$ 251.900,00. Pato Branco, 08 de Agosto de 2022. Paulo Cesar Sartor - Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 16 de Agosto de 2022 Ano XI – Edição Nº 2674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 91/2022. Forma: Eletrônico. Plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br Data da Licitação: Dia 29 de agosto de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOS-SERRA E MOTOPODA. Valor estimado: R$ 8.200,00. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod395649

Memorando 15- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 08:35:18

Documentos de Habilitação e Proposta da Empresa Argos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

01_Negativa_Federal_ARGOS_28_12_2022.pdf
02_Negativa_Estadual_ARGOS_29_08_2022.pdf
03_Negativa_Municipal_ARGOS_28_12_2022.pdf
04_Negativa_Trabalhista_ARGOS_28_12_2022.pdf
05_FGTS_ARGOS_31_08_2022.pdf
07_SICAF_01_07.pdf
08_Simplificada_ARGOS_19_11_2022.pdf
09_Falencia_E_PROC_Argos_20_10_2022.pdf
10_Alvara_ARGOS_2023.pdf
11_BALANCO_2021_ARGOS.pdf
13_CRC_Caroline_Lustoza_Boos_04_09_2022.pdf
14_Contrato_Social_Argos_Alteracoes.pdf
15_DADOS_BANC_.pdf
17_CNPJ_Argos_25_08_2022.pdf
18_INDICES_CONTABEIS_ARGOS.pdf
987503_912022.pdf
Alvara_ARGOS_2022.pdf
BALANCO_2021_ARGOS.pdf
CEAGESP.pdf
CERTIDAO_ESPECIFICA_JUCESC_ARGOS_22_07_2022.pdf
CNH_Digital_Jonathan.pdf
CNPJ_ARGOS_01_07_2022.pdf
Comprovante_de_Endereco_Argos_LTDA_31032022.pdf
Comprovante_Residencia_Jonathan_Pereira.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_35_.pdf
consultarOcorrenciasFornecedor_36_.pdf
consultarOcorrenciasImpeditivasIndiretasFornecedor_15_.pdf
consultarSituacaoFornecedor_39_.pdf
Consulta_CEIS.pdf
Contrato_Social_Argos.pdf
CRC_Caroline_Lustoza_Boos_04_09_2022.pdf
Declaracao_Unificada.pdf
Declaracoes.pdf
Espigao_do_Oeste_RO.pdf
Falencia_E_PROC_Argos_28_08_2022.pdf
FGTS_ARGOS_31_08_2022.pdf
IF_SC.pdf
IF_SP.pdf

IMBEL.pdf
INDICES_CONTABEIS_ARGOS.pdf
INSCRICAO_MUNICIPAL_ARGOS_01_07_2022.pdf
Intech_SAW3800.pdf
Munic_de_Sao_Bento_do_Sul_SC.pdf
Negativa_Estadual_de_Debitos_ARGOS_2022.pdf
nivel1Credenciamento_36_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_39_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_36_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_32_.pdf
PREVISAO_FATURAMENTO_ARGOS.pdf
PROPOSTA_912022_987503_1_.pdf
PROPOSTA_FINAL_ITEM_2.pdf
QSA_ARGOS_01_07_2022.pdf
RG_Jonathan_Pereira.pdf
Sicaf.pdf
Simples_Nacional.pdf
Simplificada_ARGOS_19_11_2022.pdf
SINTEGRA_ARGOS_01_07_2022.pdf
SINTEGRA_ARGOS_03_05_2022.pdf
SINTEGRA_ARGOS_05_01_2022.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TRE_RJ.pdf
Vulcan_VP3300L.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARGOS LTDA
CNPJ: 42.262.411/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:02 do dia 01/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/12/2022.
Código de controle da certidão: **65D2.A391.B825.D68D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARGOS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.262.411/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140106443854**
Data de emissão:	**30/06/2022 17:52:06**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**29/08/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/07/2022 08:37:53

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: ARGOS LTDA EPP
CPF/CNPJ: 42.262.411/0001-03
CMC: 148051
Endereço: BAHIA 1447, SALA, DO SALTO, BLUMENAU - SC, CEP 89031-000

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexiste débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 107219407227
Assinatura Digital: 737C54F653ED3AB1081137F4D0F1BF29
Data/Hora Emissão: 01/07/2022 08:39:20
Data Validade: 28/12/2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.262.411/0001-03
Certidão nº: 20664165/2022
Expedição: 01/07/2022, às 08:41:09
Validade: 28/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARGOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.262.411/0001-03, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.262.411/0001-03
Razão Social: ARGOS LTDA
Endereço: RUA BAHIA 1447 / DO SALTO / BLUMENAU / SC / 89031-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202574208745925

Informação obtida em 16/08/2022 09:26:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.262.411/0001-03**
Razão Social:	**ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/07/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/12/2022**
FGTS	Validade:	**24/07/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/12/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/08/2022**
Receita Municipal	Validade:	**28/12/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Farroupilha

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARGOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206615404	42.262.411/0001-03	09/06/2021	09/06/2021
Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC - CEP: 89031620			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JONATHAN PEREIRA 074.899.669-90	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/03/2022	20226249832		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

223793140

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARGOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206615404	42.262.411/0001-03	09/06/2021	09/06/2021
Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC - CEP: 89031620			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

223793140

CONTROLE: 11409830895540 CPF SOLICITANTE: 074.899.669-90 NIRE: 42206615404 EMITIDA: 19/08/2022 PROTOCOLO: 223793140

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9862265 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 24/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARGOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 42.262.411/0001-03. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, quinta-feira, 25 de agosto de 2022.

PEDIDO N°: 0012558644

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1663490

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ARGOS LTDA EPP
Raiz do CNPJ: 42.262.411
Certidão emitida às 09:25 de 25/08/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2022

Alvará de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO A	CMC
ARGOS LTDA EPP	148051

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	100

PARA ESTABELECER NA

RUA BAHIA, 1447,SALA, DO SALTO, 89031-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2022	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2023

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**
CNAE: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, **SD**
CNAE: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, **SD**
CNAE: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **SD**
CNAE: 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, **SD**
CNAE: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, **SD**
CNAE: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, **SD**
CNAE: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**
CNAE: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	42.262.411/0001-03	Normal	09/06/2021

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 02/05/2022

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: bdbbedf0ce3A82

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
CIRCULANTE		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
DISPONIVEL		R$ 14.813,31	R$ 656.559,20
CAIXA		R$ 14.813,31	R$ 2.646,78
CAIXA GERAL		R$ 14.813,31	R$ 2.646,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 653.912,42
SICOOB		R$ 0,00	R$ 653.912,42
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 9.139,32	R$ 1.753.240,49
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
CLIENTES DIVERSOS		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 80.000,00
DISTRIBUIDORA PLAMAX		R$ 0,00	R$ 80.000,00
PASSIVO		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
CIRCULANTE		R$ 1.934,62	R$ 2.147.825,41
FORNECEDORES		R$ 549,00	R$ 601.806,39
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 549,00	R$ 601.806,39
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 549,00	R$ 601.806,39
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HONORARIOS		R$ 979,00	R$ 979,00
INSS		R$ 121,00	R$ 121,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 285,62	R$ 17.835,60
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 285,62	R$ 17.835,60
SIMPLES NACIONAL		R$ 285,62	R$ 17.835,60
CREDORES P/ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 227.083,42
ADIANTAMENTOS DE SOCIO		R$ 0,00	R$ 227.083,42
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 22.018,01	R$ 261.974,28
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 12.018,01	R$ 251.974,28
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 12.018,01	R$ 251.974,28
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICI		R$ 0,00	R$ 239.956,27
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 12.018,01	R$ 12.018,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO		R$ 0,00	R$ 1.539.956,27
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS BRUTA DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 2.318.106,89
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.318.106,89
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (110.444,21)
(-) IMPOSTO SIMPLES		R$ 0,00	R$ (18.667,21)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (91.777,00)
(-) CUSTOS DESPESAS		R$ 0,00	R$ (667.706,41)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) MERCADORIA P REVENDA		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (4.839,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (4.839,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) DESPESAS S PESSOAL		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) DESPESAS S VENDAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) DESPESAS S VENDAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) BRINDES E AMOSTRAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (36,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (36,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ 0,00	R$ (36,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Argos Ltda
NIRE	42206615404
CNPJ	42.262.411/0001-03
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2257

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Argos Ltda
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2257
Data de inicio	01/11/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206615404	42.262.411/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
Argos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/11/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00992212928	CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928	852056532981664268 6	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Sócio Administrador	07489966990	JONATHAN PEREIRA:07489966990	527487845164025268 2	17/01/2022 a 17/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E
2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/03/2022 às 09:27:01

B6.CC.3A.0B.2A.1C.2E.70
EC.D8.32.84.4C.D0.DF.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CAROLINE LUSTOZA BOOS
REGISTRO..... : SC-038332/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.922.129-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 06/06/2022 as 13:16:29.
Válido até: 04/09/2022.
Código de Controle: 544334.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-001.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56RkpDVZU2xQTAa_S-J-C3boe8PKRL_Vbo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BLUMENAU, 9 de junho de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218806744

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**218806744 - 09/06/2021**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021
SOB N: 42206615404

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218806744

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 09/06/2021 às 15:31:46

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-IaRlGOB81aQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Amanda Tereza Felsky, 146 , Gloria Blumenau, SC, CEP 89025410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-620.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-620.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 184/512

VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 185/512

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO N° DE COTAS VALOR PERCENTUAL

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10.000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 186/512

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 9 de março de 2022.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 187/512

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226249832

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**226249832 - 15/03/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022
SOB N: 20226249832

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226249832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 16/03/2022 às 07:25:54

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx57av_GGrc3_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Bahia, 1447 , do Salto Blumenau, SC, CEP 89031001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLÓRIA, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, Glória, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ARGOS LTDA CNPJ nº 42.262.411/0001-03

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N° DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 16 de novembro de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx57av_GGrc3_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Bahia, 1447 , do Salto Blumenau, SC, CEP 89031001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLÓRIA, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, Glória, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ARGOS LTDA CNPJ nº 42.262.411/0001-03

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 16 de novembro de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217551939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**217551939 - 17/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 20217551939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217551939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 23/11/2021 às 15:21:49

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217551939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**217551939 - 17/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 20217551939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217551939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 23/11/2021 às 15:21:49

ARGOS LTDA
Rua Bahia, 1447 - do Salto - Blumenau/SC

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

DADOS BANCÁRIOS

AGÊNCIA: 3069	BANCO: SICOOB
CONTA CORRENTE: 304012-7	CÓD BANCO: 756

Blumenau, 26 de Janeiro de 2022.

ARGOS LTDA:42262411000103

Assinado de forma digital por ARGOS LTDA:42262411000103
Dados: 2021.09.29 16:00:21 -03'00'

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.262.411/0001-03 **MATRIZ**		**09/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ARGOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR FRITZ MUELLER	**944**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.031-620	**DO SALTO**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ARGOS@PORTALDASATAS.COM.BR	**(47) 3057-3930**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/08/2022** às **09:31:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ARGOS LTDA
Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Salto - Blumenau SC

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa ARGOS LTDA, portadora do CNPJ 42.262.411/0001-03 com sede na Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Salto - Blumenau SC, através de seu representante legal infra-assinado, JONATHAN PEREIRA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Representante legal, portador da cédula de Identidade nº 5.901.18, expedida pela ssp/sc, inscrito no C.P.F. sob o nº 074.899.669-90, residente e domiciliado a Rua: Amanda Tereza Felsky, Nº 146 - Gloria - Blumenau Sc em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº 14.481/2021, 14.535/2021 e 18.375/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2022 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1,12*
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1.12*
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total . — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1,12*
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

Blumenau, 05 de Janeiro de 2022.

JONATHAN PEREIRA: 07489966990
Assinado digitalmente por JONATHAN PEREIRA:07489966990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JONATHAN PEREIRA:07489966990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-11 15:38:18
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185

CAROLINE LUSTOZA BOOS: 00992212928
Assinado digitalmente por CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29113745000149, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-11 15:37:32
Foxit Reader Versão: 9.6.0

ARGOS LTDA
Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto,
Blumenau/SC, CEP 89031-620

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

PROPOSTA DE PREÇO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PE: 91 /2022
LIC: 987503

DADOS DA EMPRESA	
Nome da Empresa: ARGOS LTDA	Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto
CNPJ: 42.262.411/0001-03	Cidade/UF: Blumenau / SC
IE: 261123939	CEP: 89031-620
IM: 148051	Telefone: (47) 3057-3930
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome Completo: Jonathan Pereira	Função: Gerente
Nacionalidade: Brasil	Profissão: Administração
Estado Civil: Solteiro	RG: 5.901.185
Telefone: (47) 3057-3930	CPF: 074.899.669-90

DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA: 3069	BANCO: SICOOB - 756
CONTA CORRENTE: 304012-7	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS:	atas@portaldasatas.com.br
EMPENHOS	empenhos@portaldasatas.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
2	1	UND	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	Intech/SAW3800	R$ 715,91	R$ 715,91
3	1	UND	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	Vulcan/VP3300L	R$ 1.314,21	R$ 1.314,21
					Total	**R$ 2.030,12**

ARGOS LTDA
Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto,
Blumenau/SC, CEP 89031-620

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

Valor Total: Dois mil e trinta reais e doze centavos

Condições Comerciais:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias
Prazo de Entrega: 15 (Quinze) Dias
Local de Entrega: Conforme edital
Garantia: 12 (Doze) Meses
Frete: Incluso
Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.
Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.
2. A ARGOS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constantes no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 29 de Agosto de 2022

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2022

Alvará de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO A	CMC
ARGOS LTDA EPP	148051

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	100

PARA ESTABELECER NA

RUA BAHIA, 1447,SALA, DO SALTO, 89031-000

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2022	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2023

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

CNAE: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**
CNAE: 4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, **SD**
CNAE: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, **SD**
CNAE: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, **SD**
CNAE: 4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, **SD**
CNAE: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, **SD**
CNAE: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS, **SD**
CNAE: 4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, **SD**
CNAE: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, **SD**
CNAE: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**
CNAE: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, **SD**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	42.262.411/0001-03	Normal	09/06/2021

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 02/05/2022

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: bdbbedf0ce3A82

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
CIRCULANTE		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
DISPONIVEL		R$ 14.813,31	R$ 656.559,20
CAIXA		R$ 14.813,31	R$ 2.646,78
CAIXA GERAL		R$ 14.813,31	R$ 2.646,78
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 653.912,42
SICOOB		R$ 0,00	R$ 653.912,42
DIREITOS REALIZAVEIS		R$ 9.139,32	R$ 1.753.240,49
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
CLIENTES DIVERSOS		R$ 9.139,32	R$ 1.673.240,49
ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 80.000,00
DISTRIBUIDORA PLAMAX		R$ 0,00	R$ 80.000,00
PASSIVO		R$ 23.952,63	R$ 2.409.799,69
CIRCULANTE		R$ 1.934,62	R$ 2.147.825,41
FORNECEDORES		R$ 549,00	R$ 601.806,39
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 549,00	R$ 601.806,39
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 549,00	R$ 601.806,39
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
HONORARIOS		R$ 979,00	R$ 979,00
INSS		R$ 121,00	R$ 121,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 285,62	R$ 17.835,60
IMPOSTOS A RECOLHER		R$ 285,62	R$ 17.835,60
SIMPLES NACIONAL		R$ 285,62	R$ 17.835,60
CREDORES P/ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 227.083,42
ADIANTAMENTOS DE SOCIO		R$ 0,00	R$ 227.083,42
DISTRIBUIÇAO DE LUCRO		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
DISTRIBUIÇAO DE LUCROS A SOCIOS		R$ 0,00	R$ 1.300.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 22.018,01	R$ 261.974,28
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 12.018,01	R$ 251.974,28
LUCROS OU PREJUIZO ACUMULADOS		R$ 12.018,01	R$ 251.974,28
(-)PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICI		R$ 0,00	R$ 239.956,27
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO		R$ 12.018,01	R$ 12.018,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADO		R$ 0,00	R$ 1.539.956,27
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 2.207.662,68
RECEITAS BRUTA DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 2.318.106,89
VENDAS DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 2.318.106,89
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS		R$ 0,00	R$ (110.444,21)
(-) IMPOSTO SIMPLES		R$ 0,00	R$ (18.667,21)
(-) VENDAS CANCELADAS		R$ 0,00	R$ (91.777,00)
(-) CUSTOS DESPESAS		R$ 0,00	R$ (667.706,41)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) MERCADORIA P REVENDA		R$ 0,00	R$ (662.866,44)
(-) DESPESAS		R$ 0,00	R$ (4.839,97)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (4.839,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) DESPESAS S PESSOAL		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) HONORARIOS		R$ 0,00	R$ (2.200,00)
(-) DESPESAS S VENDAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) DESPESAS S VENDAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) BRINDES E AMOSTRAS		R$ 0,00	R$ (2.591,17)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ 0,00	R$ (11,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (36,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ (36,90)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ 0,00	R$ (36,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.0 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Argos Ltda

Período da Escrituração: 01/11/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 42.262.411/0001-03

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Argos Ltda
NIRE	42206615404
CNPJ	42.262.411/0001-03
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	BLUMENAU
Data do arquivamento dos atos constitutivos	09/06/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2257

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Argos Ltda
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2257
Data de inicio	01/11/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
42206615404	42.262.411/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
Argos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/11/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00992212928	CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928	852056532981664268 6	09/06/2021 a 09/06/2022	Não
Sócio Administrador	07489966990	JONATHAN PEREIRA:07489966990	527487845164025268 2	17/01/2022 a 17/01/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

00.39.E2.E1.38.4C.46.15.A3.64.4F.5F.E
2.AE.BF.03.C0.29.0C.A7-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/03/2022 às 09:27:01

B6.CC.3A.0B.2A.1C.2E.70
EC.D8.32.84.4C.D0.DF.A8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo
Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SAO PAULO,** inscrita no CNPJ sob o nº **62.463.005/0001-08,** atesta para os devidos fins que, a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Bahia, 1447 – Sala 02 – Blumenau/SC – CEP: 89031-001, forneceu o produto abaixo relacionado, referente ao Pedido de Compra nº 46.117/21.

QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	DANFE	DATA
001	PÇ	BOMBA THEBE THL-18 (F) 25CV – TRIFÁSICA 122.00.214167F	291	15/12/21

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

VANDERLEI FERREIRA VIANA
Chefe da SECOM
Seção Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Nome Empresarial ARGOS LTDA		
NIRE 42206615404	**CNPJ** 42.262.411/0001-03	**Situação registro** REGISTRO ATIVO
Endereço completo RUA DOUTOR FRITZ MUELLER,944,,BLUMENAU,89031620		

Arquivamentos Posteriores

ato	número	data	descrição
090	42206615404	09/06/2021	CONTRATO
316	20218806744	09/06/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20217997864	24/09/2021	BALANCO
021	20217551939	23/11/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20217551939	23/11/2021	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
021	20226249832	16/03/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	20226249832	16/03/2022	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Observações

Florianópolis, SC, 22 de abril de 2022.

BLASCO BORGES BARCELOS
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 102854/2022-02 na consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 22/04/2022
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

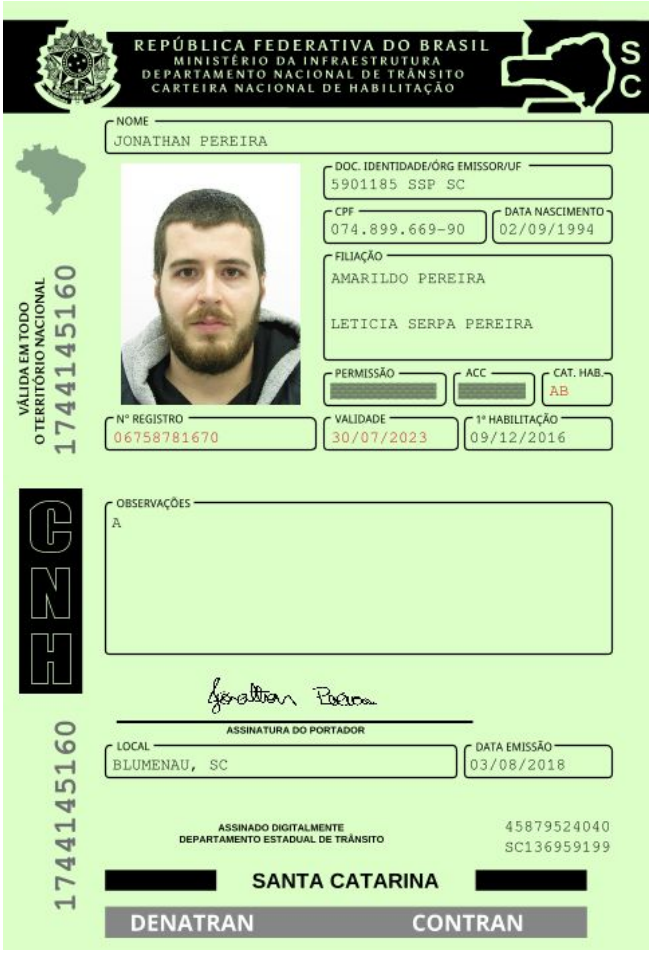

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.262.411/0001-03 **MATRIZ**		**09/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
ARGOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR FRITZ MUELLER	**944**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.031-620	**DO SALTO**	**BLUMENAU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JONATHAN@PLAMAX.COM.BR	**(47) 3057-3930**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2022** às **13:48:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

FAT-01-20228563641817-45
Nota Fiscal/Conta de Energia Eletrica Serie Unica 145962908

Celesc Distribuição S.A.

Mês/Ano - Fatura	Nº. Unidade Consumidora
03/2022	10185319

Dados do Consumidor

ARGOS LTDA CPJ: 42262411000103

R DR FRITZ MUELLER, 744
89031620-00 SALTO - BNU-BLUMENAU-SC
Loc/Etapa/Liv:0201,02,001595 - Medidor: 641447 - TENSAO NOMINAL: 220v - v - GRUPO B
Classificacao: 01 - RESIDENCIAL - CONVENCIONAL - MONOFASICO
Cod. Fiscal de Operacao: 5.258 Tipo do Disjuntor: 30 AS [1.5.138.8]

Descrição de Consumo

Medidor:	641447	Consumo Med/Fat:	341/341	Unidade de Medida:	kWh
Leit. Atual:	3294	Número de Dias Faturados:	30	Origem da Leitura:	LIDA
Leit. Anter:	2953	Consumo Médio Diário (kWh):	8,97	Fator de Potência:	
				Fator de Multiplicação:	1,00

Datas Importantes

Leitura Anterior:	25/01/2022
Leit. Atual:	04/03/2022
Emissão/Apresentação:	04/03/2022
Próx. Leitura:	04/04/2022

Indicadores de Continuidade

JAN/22	Mensal	Trim	Anual	Realizado
DIC	7,00			0,20
FIC	4,00			1,00
DMIC	5,00			0,20

Conj.ANEEL BLUMENAU SALTO CM (R$): 7,34

Histórico de Consumo

MAR/22 341 | FEV/22 | JAN/22 | DEZ/21 | NOV/21 | OUT/21 | SET/21 | AGO/21 | JUL/21 | JUN/21 | MAI/21 | ABR/21 | MAR/21

Discriminação do Faturamento

Item	Quantidade	X	Preço (R$)	=	Total (R$)
CONSUMO	150		0,625066		93,76
CONSUMO	191		0,733664		140,13
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					25,02
ADICIONAL BAND. ESCASSEZ HIDRICA					37,38
Subtotal 1					296,29
COSIP					21,75
Subtotal 2					21,75

Composicao do Preco (Art. 31 Resolucao 166/2005)

ENERGIA	149,36	DISTRIBUICAO	36,65
TRANSMISSAO	12,91	TRIBUTOS	66,39
ENC. SETORIAIS	30,98	SOMA DEMONSTRATIVO	296,29

Tarifas sem tributos — Resolucao 2921/2021

TUSD	0,244850
TE	0,28739

Tributos (incluídos) no Total a Pagar

	Base de Calculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	177,51	25	44,36
ICMS	118,78	12	14,24
PIS/PASEP	237,67	0,58	1,38
COFINS	237,67	2,70	6,41

Mensagens

Periodos Band.Tarif.: Escas.Hidri:26/01-04/03

RZ

GDOCS

IMPORTANTE: REAVISO DE DÉBITO

PAGAMENTO EM ATRASO
Multa de 2% + Correção Monetária pelo IPCA (pro rata die) + Juros de Mora 1% ao mês (pro rata die) a serem cobrados em fatura posterior.

Data de Vencimento	Valor Total a pagar
15/04/2022	R$ 318,04

Reservado ao Fisco

Periodo Fiscal: 03/03/2022

C95B.2017.D998.B740.092B.A3A8.41C2.F514

AS [1.5.138.8]

Celesc Distribuição S.A.

Comprovante de Arrecadação

Autenticação no Verso

3294-341-000-10:07:12

Mês/Ano - Fatura	Data de Vencimento
03/2022	15/04/2022

Número da Fatura	Nº. Unidade Consumidora	Valor Total a Pagar
01-20228563641817-45	10185319	R$ 318,04

83600000003 1 18040162000 0 00101020228 9 56364181745 4

Claro

JONATHAN PEREIRA
R AMANDA TEREZA FELSKY 146
GLORIA
89025-410 BLUMENAU SC

Seu número Claro
47 98804 1523

Período de uso
de 21/02/2022 a 20/03/2022

Vencimento
15/04/2022

Veja aqui o que está sendo cobrado:

1. Plano Contratado R$ 77,99

Total a pagar R$ 77,99

CANAIS DE ATENDIMENTO:
Acesse sua conta e outros serviços:
No app Minha Claro / No Whatsapp 11999910621
Na internet - minhaclaro.com.br
Pelo celular *1052# / No Atendimento Claro 1052 / Ouvidoria - Ligue 08007010180
Fatura em braile ligue 1052 | Deficiente auditivo ligue 08000362323

Valor pago na última conta: R$ 77,99

1. PLANO CONTRATADO — VALOR R$

Oferta Conjunta Claro MIX	119,99
Aplicativos Digitais	
Claro Pós 8GB [160]	
Desconto Relacionamento	-42,00

Serviços Inclusos no seu Plano
8GB de internet
Extraplay Compartilhado 8GB
Ligações locais e LDN ilim. para qualquer operadora
Passaporte Américas (válido para linha titular)
Promoção Apps ilimitados

SUBTOTAL - PLANO CONTRATADO R$ **77,99**

TOTAL A PAGAR R$ 77,99

AVISOS AO CLIENTE

Informações sobre regra de suspensão da inadimplência conforme RGC 632/2014 Art 90 a 97: Transcorridos 15 dias da Notificação do débito poderá ocorrer a Susp Parcial, transcorridos 30 dias da susp parcial poderá ocorrer a Susp Total, e transcorridos 30 dias da susp total o contrato poderá ser rescindido. Da rescisão do contrato poderá ocorrer a inclusão do registro do débito junto aos órgãos de Proteção ao crédito. Contribuições para o FUST e FUNTTEL (1% e 0,5% do valor dos serviços) não repassados ao cliente. Central Anatel: 1331. Pague sua conta nos bancos credenciados: Bradesco, Banco do Brasil, CEF, Itaú, Santander e outros.

DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS

A Claro declara que, para os fins da Lei 12.007, de 29/07/2009, as faturas relativas ao ano de 2021, no que se refere aos serviços por ela prestados, se encontram quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais das mencionadas faturas do ano 2021 e dos anos anteriores 2020, 2019 e 2018. A presente quitação não abrange os serviços prestados por outras empresas que eventualmente tenham sido cobrados nas faturas da Claro e não produz qualquer efeito jurídico liberatório em relação a faturamentos de débitos que sejam objeto de demanda judicial. "A contestação de pagamentos de faturas através de cartão de crédito, após a devida baixa, implicará a revogação automática da presente quitação".

DOCUMENTO FINANCEIRO Nº 14420673/032022

Descrição	Valor ISS (R$)	Valor cobrado (R$)
Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		13,00
Desconto Aplicativos Digitais - Claro Banca Premium		-4,55
Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo		26,00
Desconto Aplicativos Digitais - Livros digitais Premium - Skeelo		-9,10
Aplicativos Digitais - Smart Id - Truecaller		6,00
Desconto Aplicativos Digitais - Smart Id - Truecaller		-2,10
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	**0,00**	**29,25**

Prezado Cliente, este boleto não quita saldos de meses anteriores.

Autenticação Mecânica

Para uso do banco

Claro

CLIENTE
JONATHAN PEREIRA

Débito Automático	Data de Vencimento	Valor
113977727	15/04/2022	R$ 77,99

84800000000-6 77990163202-2 20415113977-1 72704714122-7

Autenticação Mecânica solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura, para não danificar o código de barras.

Pague com Pix

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 14116802/032022

Claro S/A
Praça Pereira Oliveira, 92, - Centro Andar 06
88010-540 - Florianópolis - SC
CNPJ 40.432.544/0191-66
Inscrição Estadual 255381832
Atendimento Claro: 1052
www.claro.com.br

JONATHAN PEREIRA
RUA RUA AMANDA TEREZA FELSKY 146 - GLORIA
89025-410 - BLUMENAU - SC
CPF/CNPJ 074.899.669-90
Nº da conta: 113977727
Nº do cliente: 107569181

Modelo: 22 Série B23 Via Única
Data de emissão: 21/03/2022
Período: 21/02/2022 a 20/03/2022
CFOP: 5307

Reservado ao Fisco:
3efa.78b5.dfd1.0dbb.46e3.7e2f.01cd.1779

Serviços	Base de cálculo (R$) ICMS	Alíquota (%)	Valor ICMS	Isento/Não Tributável (R$)	Valor (R$)
Claro Pós 8GB	71,82	25,00	17,96		71,82
Desconto Relacionamento	-25,14	25,00	-6,28		-25,14
Passaporte Americas	3,17	25,00	0,79		3,17
Desconto Passaporte Americas	-1,11	25,00	-0,28		-1,11
Valor Total da Nota Fiscal	**48,74**		**12,19**	**0,00**	**48,74**

Contribuição para o Fust 1% e Funttel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente. Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65%

RESUMO DE LIGAÇÕES

RESUMO DE LIGAÇÕES

Descrição	Quantidade	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa	Valor cobrado R$
Ligações para celulares Claro	3	00:01:54	00:02:12	0,00	0,00
Ligações para celulares de outras operadoras	1	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00
Ligações para telefones fixos	6	00:03:29	00:04:06	0,00	0,00

SERVIÇOS (TORPEDOS, HITS, JOGOS, ETC)

Internet (MB)	Mbytes utilizados	Tarifa	Valor cobrado R$
Internet (MB)	8.409,534	0,00	0,00

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **6min48s**

DETALHAMENTO DE LIGAÇÕES E SERVIÇOS DO CELULAR (47) 98804 1523

Ligações Locais

Ligações para celulares Claro

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
20/02	21:54:09	Santa Catarina Santa Catarina (47)	47992272121	00:00:32	00:00:36	0,00	0,00	0,00
20/02	23:58:52	Santa Catarina Santa Catarina (47)	47992272121	00:01:02	00:01:06	0,00	0,00	0,00
01/03	13:44:13	Santa Catarina Santa Catarina (47)	47988872525	00:00:20	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				**00:01:54**	**00:02:12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ligações para celulares de outras operadoras

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
25/02	18:24:27	Santa Catarina Santa Catarina (47)	47996016082	00:00:13	00:00:30	0,00	0,00	0,00
Total				**00:00:13**	**00:00:30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ligações para telefones fixos

Data	Hora	Origem(UF)-Destino	Número	Dur. Efetiva	Duração	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
25/02	10:41:59	Santa Catarina Blumenau	4733233100	00:00:28	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/03	11:31:50	Santa Catarina Blumenau	4730354859	00:00:14	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/03	12:00:32	Santa Catarina Blumenau	4733360755	00:00:12	00:00:30	0,00	0,00	0,00
01/03	14:39:37	Santa Catarina Joinville	4740071256	00:01:29	00:01:30	0,00	0,00	0,00
02/03	18:39:05	Santa Catarina Blumenau	4733363783	00:00:30	00:00:30	0,00	0,00	0,00
08/03	20:56:24	Santa Catarina Brusque	4733085969	00:00:36	00:00:36	0,00	0,00	0,00
Total				**00:03:29**	**00:04:06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Serviços (Torpedos, Hits, Jogos, etc.)

Internet (MB)

Serviço	Mbytes Utilizados	Tarifa (R$)	Valor Total (R$)	Valor Cobrado (R$)
Internet	8.264,575	0,00	0,00	0,00
Internet - meses anteriores	144,959	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**8.409,534**			**0,00**

A cobrança do serviço de Internet pode ocorrer até 90 dias após o seu uso, conforme artigo 78 do RGC.

TOTAL **6min48s**

Autorização para Débito em Conta

Autorizo o Débito Automático dos valores devidos em razão de serviço móvel pessoal prestado pela Claro PR/SC na conta corrente abaixo especificada. Comprometo-me a manter saldo suficiente e disponível para arcar com o débito destes valores na data do seu vencimento. O código de identificação para Débito Automático está impresso abaixo.

Código Débito Automático: **113977727** Claro PR/SC

Agência: _____

Nome do Cliente: CPF/CNPJ: _____

CPF/CNPJ: _____

Banco: _____

Data: _____

Número da conta Corrente: _____

Assinatura: _____

84800000000-6 77990163202-2 20415113977-1 72704714122-7

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.262.411/0001-03**
Razão Social:	**ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**
Data Aplicação:	**27/05/2022**
Número do Processo:	**0002711-82.2022** Número do Contrato: **0002711-82.2022**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de advertência por descumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos materiais solicitados por meio da nota de empenho n.ª 2022NE000187, conforme disposto na cláusula 13.1 do Edital do Pregão Eletrônico n.ª 68/2021.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora:	**158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**
Data Aplicação:	**08/04/2022**
Número do Processo:	**23473000477202248**
Descrição/Justificativa:	**Por não entregar os materiais solicitados no empenho 2021NE000143 no prazo concedido, infringiu, em tese, as obrigações que lhe vinculam ao Edital nª 102/2021 e seus anexos, sujeitando-a, desta forma, às sanções administrativas previstas na Lei nª 8.666/93; na Lei nª 10.520/2002 e no mencionado instrumento convocatório. Fundamentação da decisão tomada foi amparada no Parecer n.00053/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU conforme autoriza o artigo 50, parágrafo 1 da Lei nª 9.784/1999.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ**
Data Aplicação: **12/07/2022**
Número do Processo: **EOF2022/148.01** Número do Contrato: **2022NE000272**
Descrição/Justificativa: **Em face do atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material objeto da Nota Fiscal Eletrônica nª 2853, referente à nota de empenho nª 2022NE000272, nos termos do Item 12 - Das Penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nª 18 /2022, e ainda, nos termos do item 2, inciso I, do Anexo I da Portaria nª JFRJ-PDG-2020/00039 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, c/c art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90023 - JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**
Data Aplicação: **05/08/2022** Valor da Multa: **R$ 1.022,67**
Número do Processo: **0002716-07.2022** Número do Contrato: **0002716-07.2022**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 1.022,67 (mil e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos), por atraso na entrega do material objeto da nota de empenho 2022NE00189, decorrente da Ata de Registro de Preços SJDF n.ª 79/2021, nos termos do subitem 5.1 c/c 13.1 do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP n.ª 68/2021.**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS**
Data Aplicação: **29/03/2022** Valor da Multa: **R$ 165,89**
Número do Processo: **08191033975202240** Número do Contrato: **ARP nª 039/2021 - C**
Descrição/Justificativa: **O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nª 110/2022-ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA ARGOS LTDA, A PENALIDADE DE MULTA DE 0,25% (VINTE E CINCO CENTÉSIMOS POR CENTO), POR DIA DE ATRASO DA ENTREGA DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DA NE 451/2021, O QUE TOTALIZA 2,5% (10 DIAS DE ATRASO), EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 9.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nª 068/2021), NOS TERMOS DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA, ALÍNEA "E" C/C O DISPOSTO NA CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO PRIMEIRO, INCISO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nª 039/2021- C, REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nª 451/2021, COM AMPARO NO ARTIGO 86 DA LEI Nª. 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**		
Data Aplicação:	**24/01/2022**	Valor da Multa:	**R$ 187,00**
Número do Processo:	**2021.0.0000465539**	Número do Contrato:	**Nota de Empenho 616/21**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a penalidade de multa moratória, pelo atraso de 17 dias úteis na entrega, no percentual de 0,25%, por dia útil, sobre o valor da DANFE 175, de 26/11/2021.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**		
Data Aplicação:	**20/01/2022**	Valor da Multa:	**R$ 136,80**
Número do Processo:	**2021/12515-8257**		
Descrição/Justificativa:	**Não entrega de materiais decorrentes do Pregão Eletrônico nª 95/2021.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**		
Data Aplicação:	**08/08/2022**	Valor da Multa:	**R$ 908,45**
Número do Processo:	**2022.0.0000212866**	Número do Contrato:	**NFs 2707,2980 e 3092/22**
Descrição/Justificativa:	**O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou a penalidade de multa moratória, pelo atraso na entrega de materiais, no percentual de 4,25% sobre o valor das DANFEs 2707/22, 2980/22 e 3092/22.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**90006 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - CE**		
Data Aplicação:	**21/06/2022**	Valor da Multa:	**R$ 1.827,32**
Número do Processo:	**2076-78.2021.4.05**	Número do Contrato:	**Empenho nª 315/2021**
Descrição/Justificativa:	**Aplicação da penalidade de multa no percentual de 20% sobre o objeto contratado, em razão da inexecução contratual, pelo não cumprimento do prazo de entrega estipulado no instrumento convocatório pela empresa contratada.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**158125 - INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE**		
Data Aplicação:	**08/04/2022**	Valor da Multa:	**R$ 181,90**
Número do Processo:	**23473000477202248**		
Descrição/Justificativa:	**Por não entregar os materiais solicitados no empenho 2021NE000143 no prazo concedido, infringiu, em tese, as obrigações que lhe vinculam ao Edital nª 102/2021 e seus anexos, sujeitando-a, desta forma, às sanções administrativas previstas na Lei nª 8.666/93; na Lei nª 10.520/2002 e no mencionado instrumento convocatório. Desta forma, o valor da multa aplicada é de R$181,90 (Cento e oitenta e um reais e noventa centavos). Fundamentação da decisão tomada foi amparada no Parecer n.00053/2022/GAB/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU conforme autoriza o artigo 50, parágrafo 1 daLei nª 9.784/1999.**		

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**		
Âmbito da Sanção:	**Município**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**20/01/2022**	Prazo Final:	**20/01/2023**
Número do Processo:	**2021/12515-8257**		
Descrição/Justificativa:	**Não entrega de equipamentos decorrentes do Pregão Eletrônico nª 95/2021, nota de empenho nª 2021/4036**		

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**19/07/2022**	Prazo Final:	**18/11/2022**
Número do Processo:	**PAAR nª 0016/2021**		
Descrição/Justificativa:	**Diante do pedido de desistência para o item 6 do Pregão Eletrônico nª 198/2021**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.262.411/0001-03**
Razão Social:	**ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**925302 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PARAIBA**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**19/07/2022**	Prazo Final:	**18/11/2022**
Número do Processo:	**PAAR nª 0016/2021**		
Descrição/Justificativa:	**Diante do pedido de desistência para o item 6 do Pregão Eletrônico nª 198/2021**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta**		
UASG Sancionadora:	**988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA**		
Âmbito da Sanção:	**Município**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**20/01/2022**	Prazo Final:	**20/01/2023**
Número do Processo:	**2021/12515-8257**		
Descrição/Justificativa:	**Não entrega de equipamentos decorrentes do Pregão Eletrônico nª 95/2021, nota de empenho nª 2021/4036**		

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.262.411/0001-03**
Razão Social:	**ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**15/02/2023**
FGTS	Validade:	**19/09/2022**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/02/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2022**
Receita Municipal	Validade:	**28/12/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2023**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Município de Farroupilha

Órgãos do Governo do Estado de Paraíba

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 42262411000103

LIMPAR

Data da consulta: 01/12/2021 08:00:11
Data da última atualização: 30/11/2021 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C-IaRlGOB81aQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Amanda Tereza Felsky, 146 , Gloria Blumenau, SC, CEP 89025410, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-620.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-620.

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 227/512

VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 228/512

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO Nº DE COTAS VALOR PERCENTUAL

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10.000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 229/512

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 9 de março de 2022.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/03/2022
Certifico o Registro em 16/03/2022 Data dos Efeitos 16/03/2022
Arquivamento 20226249832 Protocolo 226249832 de 15/03/2022 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 307965473215260
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício
1Doc: 230/512

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

226249832

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**226249832 - 15/03/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2022
SOB N: 20226249832

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226249832

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 16/03/2022 às 07:25:54

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89.031-001.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qMyL-T56RkpDVZU2xQTAa_S-J-C3boe8PKRL_Vbo
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100 %
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

BLUMENAU, 9 de junho de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/06/2021
Certifico o Registro em 09/06/2021
Arquivamento 20218806744 Protocolo 218806744 de 09/06/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 443750524174868
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218806744

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**218806744 - 09/06/2021**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021
SOB N: 42206615404

EVENTOS

316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20218806744

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 09/06/2021 às 15:31:46

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx57av_GGrc3_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Bahia, 1447 , do Salto Blumenau, SC, CEP 89031001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLÓRIA, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, Glória, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ARGOS LTDA CNPJ nº 42.262.411/0001-03

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N° DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 16 de novembro de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07489966990-JONATHAN PEREIRA http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx57av_GGrc3_g&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ARGOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206615404, com sede Rua Bahia, 1447 , do Salto Blumenau, SC, CEP 89031001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, GLÓRIA, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU - SANTA CATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

JONATHAN PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/09/1994, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 074.899.669-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5901185, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA BAHIA, 1447, DO SALTO, BLUMENAU, SC, CEP 89031001, BRASIL.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: ARGOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146, Glória, Blumenau, SC, CEP 89.025-410.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE ARGOS LTDA CNPJ nº 42.262.411/0001-03

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades no dia 09/06/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	N° DE COTAS	VALOR	PERCENTUAL
JONATHAN PEREIRA	10000	R$ 10.000,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 10.000,00	100%

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATHAN PEREIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social Parágrafo único. Não constituindo objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro BLUMENAU - SANTA CATARINA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual,bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula Décima Segunda - Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Terceira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

BLUMENAU, 16 de novembro de 2021.

JONATHAN PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/11/2021
Certifico o Registro em 23/11/2021 Data dos Efeitos 16/11/2021
Arquivamento 20217551939 Protocolo 217551939 de 17/11/2021 NIRE 42206615404
Nome da empresa ARGOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 467801054776449
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2021Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217551939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**217551939 - 17/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 20217551939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217551939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 23/11/2021 às 15:21:49

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

217551939

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ARGOS LTDA**
PROTOCOLO	**217551939 - 17/11/2021**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206615404
CNPJ 42.262.411/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021
SOB N: 20217551939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217551939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07489966990 - JONATHAN PEREIRA - Assinado em 23/11/2021 às 15:21:49

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CAROLINE LUSTOZA BOOS
REGISTRO..... : SC-038332/O-5
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.922.129-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FLORIANÓPOLIS, 06/06/2022 as 13:16:29.
Válido até: 04/09/2022.
Código de Controle: 544334.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCSC.

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03 - IM: 148051 - IE: 261123939

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa Argos Ltda, CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89031-620, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jonathan Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.185 e CPF nº 074.899.669-90, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Órgão, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) JONATHAN PEREIRA, Portador(a) do RG sob nº 5.901.185 SSP-SC e CPF nº 074.899.669-90, cuja função/cargo é sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03 - IM: 148051 - IE: 261123939

E-mail: atas@portaldasatas.com.br
Telefone: (47) 3057-3930

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JONATHAN PEREIRA, portador(a) do CPF/MF sob n.º 074.899.669-90, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, e todos os atos necessários ao cumprimentodas obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Blumenau, 8 de Agosto de 2022

ARGOS LTDA:42262411000103

Assinado de forma digital por ARGOS LTDA:42262411000103
Dados: 2022.08.10 15:51:00 -03'00'

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185
CPF: 074.899.669-90

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico,não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA

CNPJ 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ARGOS LTDA, sob o CNPJ nº 42.262.411/0001-03, sediada na Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Blumenau-SC, 18 de Agosto de 2022.

JONATHAN PEREIRA
Representante Legal
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

SEMSAU SEC. MUN. DE SAÚDE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº. 23.109.604/0001-76,Rua Rio Grande Do Sul 2800 - Bairro Vista Alegre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **42.262.411/0001-03**, estabelecida na **Rua Amanda Tereza Felsky, n° 146, Bairro da Glória, Blumenau/SC,** forneceu para esta empresa/Entidade **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **04.695.284/0001-39**, situada na **Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre**, os itens entregues:

OBJETO ENTREGUE: FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS - Fogão Industrial 06 bocas, confeccionado em chapa de aço, pintura epóxi de alta resistência, ou similar. Grelhas e queimadores em ferro fundido. Deve possuir no mínimo 3 queimadores simples e 3 duplos, porta panelas, botões fixos e aquecimento a gás tipo GLP. Possui forno.

Pregão Eletrônico Nº 88/2021

Empenho Nº 3257/2021

VALOR TOTAL R$ 1.749,22 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Espigão do Oeste-RO, 17 de Fevereiro de 2022.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Laura Guedes Bezerra

Secretária Municipal de Saúde

(69) 3481-1440 RAMAL 1000/ 98140-7265

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Laura Guedes Bezerra**, **Secretária Municipal de Saúde** , em 17/02/2022 às 09:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, informando o ID **236438** e o código verificador **B2FCC59E**.

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Blumenau

C E R T I D Ã O

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9672324 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 30/06/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARGOS LTDA EPP, portador do CNPJ: 42.262.411/0001-03. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, sexta-feira, 1 de julho de 2022.

PEDIDO N°: 0012371297

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO FALêNCIA, CONCORDATA E RECUPERAçãO JUDICIAL Nº: 1550255

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: ARGOS LTDA EPP
Raiz do CNPJ: 42.262.411
Certidão emitida às 10:50 de 01/07/2022.

OBSERVAÇÕES

1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
4) Foram considerados os normativos do CNJ;
5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.262.411/0001-03
Razão Social: ARGOS LTDA
Endereço: RUA BAHIA 1447 / DO SALTO / BLUMENAU / SC / 89031-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202574208745925

Informação obtida em 11/08/2022 16:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
CONCORDIA - COORD EXEC ORCAM E FINANCEIR

DECLARAÇÃO Nº 7 / 2022 - CEOF/CON (11.01.04.01.02.01.05)

Nº do Protocolo: 23351.001753/2022-71

Concórdia-SC, 21 de março de 2022.

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa ARGOS LTDA , com sede na Bahia, 1447 Bairoo do Salto , Blumenau- SC ? CEP: 89031-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.262.411/0001-03, mantém com Instituto Federal Catarinense, a Ata de Registro de Preços no 460/2021, referente ao Pregão Eletrônico no 96/2021 UASG 158125 ? Aquisição de Insumos Agrícolas remanescentes . Cumpriu suas obrigações de acordo com o edital e forneceu os materiais abaixo especificados em condições de uso, com a entrega dos itens no IFC Campus Concórdia, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.635.424/0005-00, localizado na Rodovia SC 283,km 17, Bairro Fragosos, Concórdia/SC, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtidade	Un
01	Item compra: 00047 - Tubo de engate prático de PVC rígido para sistema 9.747,50 de irrigação, com 6 metros d e comprimento e 3 (75 mm).	50	Un

Atestamos que tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente e cumpriu fielmente com suas obrigações, não existindo em nossos registros até apresente data, nada que desabone a empresa no cumprimento com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 21/03/2022 12:47)
DELIDES LORENSETTI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO
DAP/CONC (11.01.04.01.02)
Matrícula: 2101405

Para verificar a autenticidade deste documento entre em **https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp** informando seu número: **7**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **21/03/2022** e o código de verificação: **ae8c344e82**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia de São Paulo – IFSP – Campus Sorocaba, situado a Rua Maria Cinto de Biaggi, 130 – Jardim Santa Rosália - Sorocaba - SP; inscrito no CNPJ N. 10.882.594/0032-61, declara para os devidos fins que a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ. Nº 42.262.411/0001-03 , com sede na Cidade de Blumenau – SC , forneceu de forma satisfatória:

Empenho	N° da Nota	Data da NF	Objeto
2021NE000061	NA000302-1	16/12/2021	VENTILADORES (DE COLUNA E DE TETO)
2021NE000104	NA000533-1	11/01/2022	KIT ESTANTE GAVETEIRO 54/5

Informamos que o produto foi entregue dentro do prazo, atendendo a todos os requisitos exigidos, não havendo em nossos arquivos, até a presente data, nada que desabone a conduta da referida empresa, a qual atendeu as normas e a execução do respectivo contrato.

O referido é verdade, pelo que se expede a presente declaração**.**

Sorocaba, 23 de Fevereiro de 2022

DENILSON DE CAMARGO MIRIM: 14981167873

Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Data: 2022.02.23 13:21:40-03'00'

Diretor Geral – Câmpus Sorocaba
Denilson de Camargo Mirim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Amanda Tereza Felsky nº 146 – Bairro Glória – Blumenau - SC CEP:89025-410, forneceu a esta Empresa os produtos abaixo discriminados:

N. Empenho	Material	Quant.	Valor total
2021NE682	Válvula esfera aço-carbono, vedação teflon, interno inóx CF-8, rosca BSP 300 Lb Ø 1/2".	14 pç	R$10.499,38
	Válvula esfera aço-carbono, vedação teflon, interno inóx CF-8, rosca BSP 300 Lb Ø 1.1/2".	10 pç	
	Purgador TD com filtro incorporado NPT 1/2".	17 pç	

Informamos ainda que os materiais relacionados foram fornecidos dentro das especificações estabelecidas e com o cumprimento dos prazos de entrega, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

E para que produza efeitos legais, firma o presente.

Piquete/SP, 18 de Fevereiro de 2022

Christian Andrade Sales - Engª
Chefe da DVAPRO

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa ARGOS LTDA, portadora do CNPJ 42.262.411/0001-03 com sede na Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Salto - Blumenau SC, através de seu representante legal infra-assinado, JONATHAN PEREIRA, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, profissão Representante legal, portador da cédula de Identidade nº 5.901.18, expedida pela ssp/sc, inscrito no C.P.F. sob o nº 074.899.669-90, residente e domiciliado a Rua: Amanda Tereza Felsky, Nº 146 - Gloria - Blumenau Sc em estrito cumprimento ao previsto nos processos administrativos nº 14.481/2021, 14.535/2021 e 18.375/2021 e processo licitatório Pregão Eletrônico nº 030/2022 da licitação em epígrafe, na forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo Circulante — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1,12*
Passivo Circulante

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1.12*
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total . — *R$ 2.409.799,69 / R$ 2.147.825,41 => 1,12*
Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral índice maior ou igual a 1,00

Blumenau, 05 de Janeiro de 2022.

JONATHAN PEREIRA: 07489966990
Assinado digitalmente por JONATHAN PEREIRA:07489966990
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27613072000160, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JONATHAN PEREIRA:07489966990
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-11 15:38:18
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185

CAROLINE LUSTOZA BOOS: 00992212928
Assinado digitalmente por CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29113745000149, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-04-11 15:37:32
Foxit Reader Versão: 9.6.0

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CMC	CNPJ	Data de Abertura	Data Encerramento
148051	**42.262.411/0001-03**	**09/06/2021**	

Nome Empresarial
ARGOS LTDA EPP

Nome Fantasia

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Principal
4663000 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PART

Código e Descrição da Natureza Jurídica
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro	Número	Complemento
BAHIA	**1447**	**SALA**

Bairro	CEP	Caixa Postal
DO SALTO	**89031000**	

Município	UF
BLUMENAU	**SC**

Situação do Alvará	Regime de Tributação
ATIVO/NORMAL	**Normal**

Código Auxiliar e Descrição da Atividade Econômica Secundárias

4530701 - SD - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703 - SD - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704 - SD - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4613300 - SD - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS
4645101 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4649401 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649403 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4651601 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651602 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4661300 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4664800 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669901 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4669999 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4671100 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS
4679699 - SD - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4789099 - SD - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Emitido dia 01/07/2022 às 13:51

MOTOSSERRA SAW3800

Manual do Usuário

Parabéns,

Você acaba de adquirir mais um produto com qualidade Intech Machine, empresa preocupada em oferecer sempre qualidade e segurança aos seus usuários. Leia atentamente todas as instruções contidas neste manual para obter o máximo de desempenho e durabilidade do produto.

ATENÇÃO! Não use o aparelho sem ler o manual de instruções.

LEMBRETES PARA PROLONGAR A VIDA ÚTIL DE SUA MOTOSSERRA

• FAÇA SEMPRE A MISTURA CORRETA DE 25 PARTES DE COMBUSTÍVEL COMUM, SEM ADITIVOS, PARA CADA 1 PARTE DE ÓLEO 2 TEMPOS MINERAL

• NÃO ABASTEÇA COM GASOLINA ARMAZENADA HÁ MAIS DE 30 DIAS OU ARMAZENADA EM RECIPIENTES QUE TENHAM RESQUÍCIOS DE AÇÚCAR, COMO GARRAFAS DE REFRIGERANTE

• MANTENHA SEMPRE LIMPA A ENTRADA DE AR

• MANTENHA SEMPRE LIMPO O FILTRO DE AR

• MANTENHA A CORRENTE SEMPRE BEM AFIADA E DEVIDAMENTE ESTICADA (VERIFIQUE A TENSÃO DA CORRENTE CONSTANTEMENTE)

• MANTENHA A CORRENTE SEMPRE BEM LUBRIFICADA E UTILIZE ÓLEO NOVO

• INVERTA O SABRE A CADA 4 HORAS DE USO

• MANTENHA OS TRILHOS E OS CANAIS DE LUBRIFICAÇÃO DO SABRE SEMPRE LIMPOS

• APÓS O USO, SEMPRE LIMPE SUA MOTOSSERRA E RETIRA O COMBUSTÍVEL REMANESCENTE DO TANQUE ANTES DE GUARDÁ-LA

2 - CONHECENDO A MOTOSSERRA

2.1 – PARTES DA MOTOSSERRA

01 – Empunhadura traseira
02 – Trava de segurança do acelerador
03 – Gatilho do acelerador
04 – Injetor de combustível (primer)
05 – Afogador
06 – Parafuso do compartimento do filtro de ar e da vela
07 – Cobertura do filtro de ar e da vela
08 – Filtro de ar (interno)
09 – Vela (interno)
10 – Empunhadura frontal
11 – Freio de segurança da corrente
12 – Garra de apoio para corte de troncos
13 – Sabre
14 – Corrente de corte
15 – Orifício para lubrificação da roda dentada
16 – Porcas de retenção do sabre
17 – Guia da corrente de corte
18 – Cobertura da corrente
19 – Cilindros (interno)
20 – Salvaguarda da empunhadura traseira
21 – Parafusos guia para retenção do sabre
22 – Tensionador da corrente de corte
23 – Duto de óleo da corrente
24 – Pinhão
25 – Embreagem
26 – Silenciador
27 - Interruptor liga/desliga
28 – Tanque de óleo para lubrificação da corrente
29 – Tanque de combustível
30 – Manípulo de partida
31 – Saída de ar
32 – Chave de vela
33 – Chave de fenda
34 –Garrafa para mistura e aplicação do combustível + óleo 2T
35 – Capa do sabre e corrente

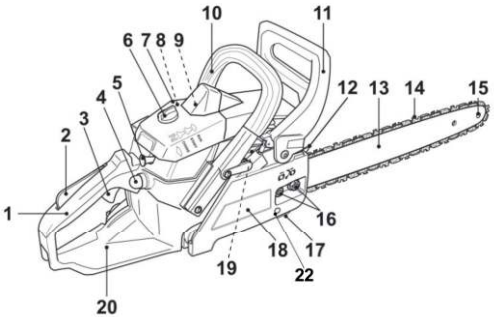

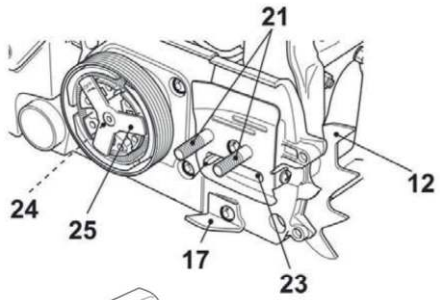

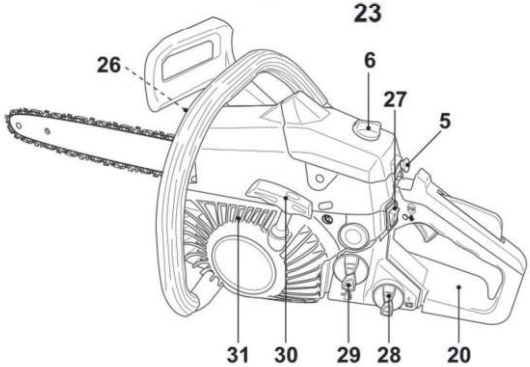

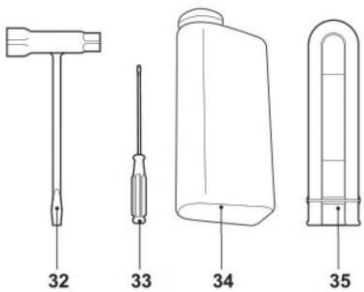

2.2 – DADOS TÉCNICOS

Modelo	Saw3800
Cilindradas	37,2CC
Potência máxima	1,9 HP
Sistema de ignição	Eletrônico com injetor
Sistema de corte	Chinesa
Comprimento do sabre (pol)	16"
Passo corrente	3/8"
Combustível	Gasolina + Óleo 2T
Tanque de combustível	390 ml
Cap. de óleo de corrente	210 ml
Peso líquido	5,2 Kg

3 - PREPARANDO A MOTOSSERRA PARA USO

3.1 – INSTALAÇÃO DO SABRE E DA CORRENTE

Certifique-se que a alavanca do freio de corrente esteja para trás na posição destravada. Afrouxe e retire as duas porcas e, em seguida, retire a cobertura da corrente.

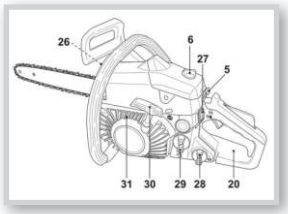

Coloque o sabre sobre os parafusos e deslize-o até encostar no tambor.

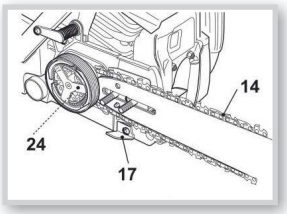

Monte a corrente em volta do tambor e insira as guias da corrente no sabre em forma de loop de maneira que o corte da corrente esteja no sentido horário.

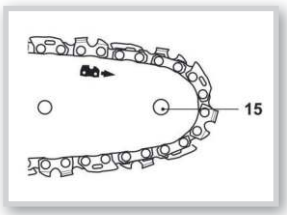

Assegure-se que os elos de tração (guias) estejam alinhados no sabre.

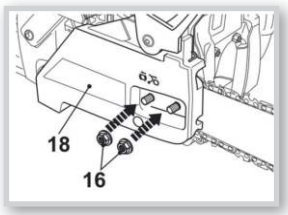

Instale novamente a cobertura da corrente de forma que os parafusos estejam encaixados nos orifícios. Parafuse novamente as porcas com a mão, sem apertar muito.

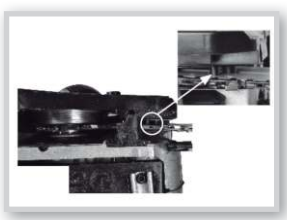

Enquanto segura a ponta do sabre ajuste a tensão da corrente girando o parafuso tensor com a chave de fenda.

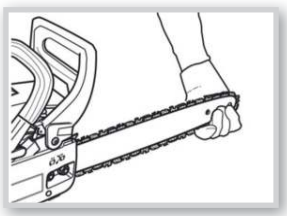

Aperte as porcas, desta vez, firmemente com a chave de vela e verifique se o sabre está bem fixado.

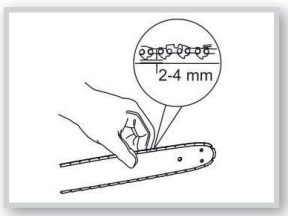

A corrente não deve estar rígida ao extremo no sabre, sendo que o correto é manter uma folga de 2 a 4 mm. Verifique se a corrente gira no sabre com suavidade movendo-a com a mão. Se estiver difícil de girar, afrouxe um pouco o tensor da corrente.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Argos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, estabelecida na Rua Amanda Tereza Felsky, nº 146, bairro Glória, na cidade de Blumenau/SC, forneceu para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL,** inscrita no CNPJ sob o nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge lacerda, nº 75, bairro Centro, na cidade de São Bento do Sul/SC através do Pregão Eletrônico nº 223 / 2021 o(s) seguinte(s) equipamento(s):

Empenho	Nota Fiscal	Objeto
8549 /2021	420 - 1	31 UN - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO
8654 /2021	515 - 1	55 UN - JARRA ELÉTRICA
8655 /2021	516 - 1	50 UN - JARRA ELÉTRICA

Atestamos ainda que os produtos foram entregues satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Bento do Sul, 21 de Fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
JOSIAS TERRES
671.046.229-34
Secretário de Educação
21/02/2022 11:51:53

Josias Terres

Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/02/2022 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6213a712157db.
POR JOSIAS TERRES:67104622934 - (671.046.229-34) EM 21/02/2022 11:52

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARGOS LTDA**
CNPJ/CPF: **42.262.411/0001-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140146288302**
Data de emissão:	**22/08/2022 15:53:03**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**21/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/08/2022 08:33:04

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 10.000,00** Data de Abertura da Empresa: **09/06/2021**
CNAE Primário: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS**

CNAE Secundário 1: **4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**
CNAE Secundário 2: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**
CNAE Secundário 3: **4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS**
CNAE Secundário 4: **4613-3/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS**
CNAE Secundário 6: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 7: **4649-4/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E**
CNAE Secundário 8: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 10: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 11: **4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 12: **4665-6/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 13: **4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;**
CNAE Secundário 14: **4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E**
CNAE Secundário 15: **4671-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS**
CNAE Secundário 16: **4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 17: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP:	**89.031-620**
Endereço:	**RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944 - DO SALTO**
Município / UF:	**Blumenau / Santa Catarina**
Telefone:	**(47) 30573930**
E-mail:	**argos@portaldasatas.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**074.899.669-90**
Nome:	**JONATHAN PEREIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**074.899.669-90**
Nome:	**JONATHAN PEREIRA**
E-mail:	**argos@portaldasatas.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF:	**074.899.669-90**	Participação Societária:	**100,00%**
Nome:	**JONATHAN PEREIRA**		
Número do Documento:	**5901185**	Órgão Expedidor:	**ssp/sc**
Data de Expedição:	**21/02/2017**	Data de Nascimento:	**02/09/1994**
Filiação Materna:	**LETICIA SERPA PEREIRA**		
Estado Civil:	**Solteiro(a)**		
CEP:	**89.025-410**		
Endereço:	**RUA AMANDA TEREZA FELSKY, 146 - GARCIA**		
Município / UF:	**Blumenau / Santa Catarina**		
Telefone:	**(47) 30573900**		
E-mail:	**jonathan@portaldasatas.com.br**		

Linhas Fornecimento

Materiais

2950 - TURBO- SUPERCOMPRESSORES

4310 - BOMBAS E COMPRESSORES A VÁCUO

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/07/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/02/2023**
Código de Controle: **475187CC23C1A4DE**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **19/09/2022**
Código de Controle: **2022082102170910841088**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/02/2023**
Código de Controle: **277587812022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **261123939**
Inscrição Municipal: **148051**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/10/2022**
Código de Controle: **220140146288302**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/12/2022**
Código de Controle: **107219407227**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **42.262.411/0001-03**
Razão Social: **ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2021

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2021 a 12/2021**	Validade:	**05/2023**

Dados do Balanço de Abertura - 06/2021

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2021 a 12/2021**	Validade:	**04/2022**

Previsão Faturamento 12 meses Posteriores - Matriz e Filiais

Empresa: ARGOS LTDA
Endereço: RUA BAHIA 1447
Bairro: DO SALTO **Cep:** 89031-001
Cidade: BLUMENAU
CNPJ: 42.262.411/0001-03
Insc. Estadual: 261.123.939
Nat. Jurídica: 2062

Mês / Ano	Mercadorias p/revend	Serviço	Fórmula 3	Total Faturamento
Setembro / 2021	35.260,00	0,00	0,00	35.260,00
Outubro / 2021	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
Novembro / 2021	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
Dezembro / 2021	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
Janeiro / 2022	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
Fevereiro / 2022	37.000,00	0,00	0,00	37.000,00
Março / 2022	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00
Abril / 2022	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
Maio / 2022	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00
Junho / 2022	40.100,00	0,00	0,00	40.100,00
Julho / 2022	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Agosto / 2022	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
Média do período	**36.946,67**	**0,00**	**0,00**	**36.946,67**
Total do período	**443.360,00**	**0,00**	**0,00**	**443.360,00**

Assinado de forma digital por
CAROLINE LUSTOZA BOOS:00992212928
em 09/09/2021 16:03:02 -03:00
Série: 76 3f 21 06 09 3a e4 7e

CAROLINE LUSTOZA BOOS
CPF - 009.922.129-28
CRC - SC-038332/O-5

ARGOS LTDA

CNPJ: 42.262.411/0001-03 - IE: 261.123.939

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	1	UND	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	Vulcan	VSL550P	R$ 3.290,00	R$ 3.290,00
2	1	UND	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	Intech	SAW3800	R$ 1.920,00	R$ 1.920,00
3	1	UND	Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português	Vulcan	VP3300L	R$ 2.990,00	R$ 2.990,00

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

BLUMENAU-SC, 29 de agosto de 2022

Rua Doutor Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto, Blumenau – SC, CEP 89031-620

(47) 3057-3930 – argos@portaldasatas.com.br

JONATHAN PEREIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 074.899.669-90
RG: 5.901.185 SSP-SC

ARGOS LTDA
Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto,
Blumenau/SC, CEP 89031-620

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

PROPOSTA DE PREÇO

A/C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PE: 91 /2022
LIC: 987503

DADOS DA EMPRESA	
Nome da Empresa: ARGOS LTDA	Endereço: Rua Dr. Fritz Mueller, nº 744, Bairro do Salto
CNPJ: 42.262.411/0001-03	Cidade/UF: Blumenau / SC
IE: 261123939	CEP: 89031-620
IM: 148051	Telefone: (47) 3057-3930
E-mail: propostas@portaldasatas.com.br	

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome Completo: Jonathan Pereira	Função: Gerente
Nacionalidade: Brasil	Profissão: Administração
Estado Civil: Solteiro	RG: 5.901.185
Telefone: (47) 3057-3930	CPF: 074.899.669-90

DADOS BANCÁRIOS	
AGÊNCIA: 3069	BANCO: SICOOB - 756
CONTA CORRENTE: 304012-7	

INFORMAÇÕES PARA CONTATO E ENVIOS:	
ATAS E CONTRATOS:	atas@portaldasatas.com.br
EMPENHOS	empenhos@portaldasatas.com.br

Apresentamos nossa proposta de preços:

Item	Qtde	UN	Material	Marca/Modelo	Preço Unit.	Preço Total
2	1	UND	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	Intech/SAW3800	R$ 715,91	R$ 715,91
					Total	**R$ 715,91**

Valor Total: Setecentos e quinze reais e novente e um centavos

Condições Comerciais:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) Dias
Prazo de Pagamento: 30 (Trinta) Dias
Prazo de Entrega: 15 (Quinze) Dias
Local de Entrega: Conforme edital
Garantia: 12 (Doze) Meses

propostas@portaldasatas.com.br | (47) 3057-3930

ARGOS LTDA
Rua Dr. Fritz Mueller, nº 944, Bairro do Salto,
Blumenau/SC, CEP 89031-620

IM: 148051
IE: 261123939
CNPJ: 42.262.411/0001-03

Frete: Incluso
Impostos: Todos inclusos. Não nos responsabilizamos pelo recolhimento de taxas e/ou simulacros de impostos desta operação e que são devidos à Secretaria de Estado da Fazenda da UF destino pelo destinatário. Ressalvado o caso de quando estiver previsto no edital a inclusão destes custos.
Entrega: 1. Nossas entregas são feitas de segunda-feira a sexta-feira, em horário comercial, exceto feriados locais e nacionais. Se houver instrução no Edital para entrega em outros horários ou dias, prevalece a solicitação do Edital.
2. A ARGOS LTDA alerta que o serviço de entrega do produto não engloba o transporte de produtos por escadas ou guindastes, em locais que dificultem a entrega ou que possam acarretar danos à mercadoria, salvo instrução acerca destes casos constantes no edital.
3. Informamos aos Clientes para se atentarem as dimensões dos produtos. É responsabilidade do Cliente caso o produto tenha dimensões superiores ao local de acesso da entrega, dificultando ou impossibilitando que a mesma seja concluída.
4. Não realizamos entregas em endereço diferente do daquele inerente ao CNPJ de faturamento, conforme legislação vigente. Caso houver diferença entre o endereço de entrega e o do o CNPJ de faturamento, solicitaremos tempestivamente os dados necessários para emissão da NFe de transporte.

Blumenau, 29 de Agosto de 2022

Jonathan Pereira
Responsável Legal
RG: 5.901.185

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.262.411/0001-03
NOME EMPRESARIAL:	ARGOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JONATHAN PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/07/2022** às **13:48** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

JONATHAN PEREIRA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.901.185

DATA DE EXPEDIÇÃO 21/FEV/2017

NOME JONATHAN PEREIRA

FILIAÇÃO AMARILDO PEREIRA
LETÍCIA SERPA PEREIRA

NATURALIDADE
BLUMENAU SC

DATA DE NASCIMENTO
02/09/1994

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 82817 LV A-148 FL 30
CART. REGISTRO CIVIL-BLUMENAU SC

CPF 074.899.669-90

BLUMENAU - SC

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**42.262.411/0001-03**
Razão Social:	**ARGOS LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **29/07/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/03/2022**
FGTS	Validade:	**29/10/2021**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/03/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**16/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**26/01/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Data da consulta: 31/08/2021 13:51:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **42.262.411/0001-03**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARGOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/06/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARGOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206615404	42.262.411/0001-03	09/06/2021	09/06/2021
Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC - CEP: 89031620			

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS, COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO,COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICOLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO E AGRÍCOLA; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS,, COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES ; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMÉRCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE EXTINTORES NOVOS E USADOS.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS R$ Capital integralizado: 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
JONATHAN PEREIRA 074.899.669-90	10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
16/03/2022	20226249832		

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

223793140

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ARGOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Inicio da atividade
42206615404	42.262.411/0001-03	09/06/2021	09/06/2021
Endereço: RUA DOUTOR FRITZ MUELLER, 944, DO SALTO, BLUMENAU, SC - CEP: 89031620			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 19 de Agosto de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **1/7/2022**

Data da Consulta: 1/7/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	42262411000103	**Inscrição Estadual:**	261123939
Nome/Razão Estadual:	ARGOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: DOUTOR FRITZ MUELLER						
Número:	944	**Complemento:**	-	**Bairro:**	DO SALTO		
UF:	SC	**Município:**	BLUMENAU			**CEP:**	89031620
Endereço Eletrônico:	ARGOS@PORTALDASATAS.COM.BR					**Telefone:**	30573930

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/07/2021		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	14/07/2021
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/07/2021
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2022
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
- 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **3/5/2022**

Data da Consulta: 3/5/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	42262411000103	**Inscrição Estadual:**	261123939
Nome/Razão Estadual:	ARGOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: DOUTOR FRITZ MUELLER						
Número:	944	**Complemento:**	-	**Bairro:**	DO SALTO		
UF:	SC	**Município:**	BLUMENAU			**CEP:**	89031620
Endereço Eletrônico:	ARGOS@PORTALDASATAS.COM.BR					**Telefone:**	30573930

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/07/2021		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	14/07/2021
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	NORMAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/07/2021
- - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/01/2022
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
- 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina

Cadastro Atualizado até: **5/1/2022**

Data da Consulta: 5/1/2022

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	42262411000103	**Inscrição Estadual:**	261123939
Nome/Razão Estadual:	ARGOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: AMANDA TEREZA FELSKY						
Número:	146	**Complemento:**	-	**Bairro:**	GLORIA		
UF:	SC	**Município:**	BLUMENAU			**CEP:**	89025410
Endereço Eletrônico:	ARGOS@PORTALDASATAS.COM.BR					**Telefone:**	30573930

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	14/07/2021		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	**Data desta Situação Cadastral:**	14/07/2021
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	**Enquadramento Fiscal:**	EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/07/2021
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédicohospitalar; partes e peças
- 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4613300 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens

Observação: **Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.**

Voltar para nova seleção de contribuinte
Acessar cadastro de outro Estado

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 08:36:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ARGOS LTDA**
CNPJ: **42.262.411/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (20/01/2023) - Prefeitura Municipal de Farroupilha (RS)
Impedimento - Lei do Pregão (18/11/2022) - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE INSTRUÇÃO DE COMPRAS

Av. Presidente Wilson

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa ARGOS LTDA., situada na Rua Bahia, nº 1.447 - do Salto - Blumenau/SC , CEP 89.031-001, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, forneceu para o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, situado na Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20030-021, inscrito no CNPJ sob o nº 06.170.517/0001-05, por meio do Processo SEI nº 2021.0.000050600-6, Pregão Eletrônico nº 22/2021, Nota de Empenho 2021NE000728, os materiais abaixo discriminados.

Quantidade e especificação dos itens fornecidos:

Item	Qtd.	Unid.	Especificação do Material
2	104	Unidade	**Ventilador de Coluna.** Características: 1. Cor predominante: Preta; 2. 22.849,84 Mínimo de 3 (três) velocidades; 3. Mínimo de 4 (quatro) hélices e máximo de 8 (oito) hélices - diâmetro da hélice entre 40 cm e 50 cm; 4. Oscilação horizontal automática; 5. Altura total (com pedestal telescópico expandido) mínima de 155 cm; 6. Grades protetoras resistentes, removíveis e com espaçamento que não permita contato direto com a hélice; 7. Voltagem: Bivolt ou 20 unidades em 220v e 84 unidades em 127v; 8. Menor consumo e/ou maior eficiência energética comprovados pela etiqueta nacional de conservação de energia na Classe de eficiência energética A em pelo menos um dos ajustes de velocidade (item 25.4 do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações); 9. Inclinação regulável e oscilação horizontal; 10. Potência mínima: 120 W. Unidade:

			unidade. **Marca: Cadence. Fabricante: Cadence. Modelo/Versão: VTR869**

Atestamos, ainda, que os materiais foram entregues em sua totalidade, de acordo com as especificações das notas de empenho.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022

LUCIANO DOS SANTOS DANTAS
COORDENADOR(A) DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2022, às 15:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2178245** e o código CRC **048D0C2D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

FICHA TÉCNICA - MOTOPODA VULCAN- VP 3300L

EXEMPLO DE APLICAÇÃO:

Uso em sítio e fazendas;

Podas em reflorestamentos;

Na prestação de serviço como poda de arvores proximas de rede elétrica.

Motor	2 tempos
Potência	0,95 kw - 1,30 HP
Cilindrada	33 cm^3
Rotação máxima	10.000 rpm
Rotação da lenta	3.000 rpm
Diâmetro x curso	34x28mm
Tipo de motor	2 tempos
Peso sem conjunto de corte	6,8 kg
Comprimento com extensão	2,40 metros
Comp. total sem extensão	1,65 metros
tanque de combustível	700 ml
tanque de óleo do sabre	137 ml
Comb.: gasolina e óleo 2 tempos	(25/1)
Sabre	12”x 3/8”-Ponta rolante (oregon)
Corrente	Passo 3/8” calibre 1,3
Coroa	Passo 3/8
Vela de ignição	Vulcan L7T
Ignição	Magneto CDI
Carburador	De membranas
Filtro de ar	Tipo espuma
Sistema de arranque	Com mola retrátil
Método de parada	Interruptor
Vibração	Sistema Anti-Vibratório
Refrigeração	Ar
Transmissão	Embreagem centrífuga
Lubrificação do conj. de corte	Bomba automática
Punho de comando	Com limitador de aceleração
Diâmetro do tubo	26 mm

Memorando 16- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 08:38:59

Documento de Habilitação e Proposta da Empresa Diogo Emanuel Kuhn & Cia Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

ALTERACAO_DE_CONTRATO_DIOGO.pdf
ALVARA.pdf
ALVARA_NOVO_DIOGO_E_CIA.pdf
Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf
ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_2_.pdf
balanco_Diogo.pdf
Cedula_de_identida.jpeg
Certidao_INSS.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf
certidao_TJDFT.pdf
CERTIFICADO_DE_LICENCIAMENTO_DO_CORPO_DE_BOMBEIROS_CLCB.pdf
Certificado_de_Regularidade_do_FGTS_DIOGO.pdf
CND_ESTADUAL.pdf
CND_FED.pdf
CND_FORUM.pdf
CND_SIMPLIFICADA_DIOGO.pdf
CNPJ.pdf
ConsultaOptantes_DIOGO.pdf
consultarSituacaoFornecedor_41_.pdf
contrato_de_locacao_Diogo.pdf
CONTRATO_SOCIAL_DIOGO.pdf
DECLARACAO_CONJUNTA_PADRAO_DIOGO.pdf
Declaracao_de_cumprimento_de_obrigacoes.pdf
declaracao_pequeno_porte.pdf
DIOGO_AUTENTICACAO_LIVRO_DIGITAL.pdf
DIOGO_CICAD.pdf
DIOGO_CND_MUNICIPAL.pdf
DOC_PROPIETARIO.jpeg
INSC_MUNICIPAL.pdf
LIC_SANIT_Copia.pdf
nivel1Credenciamento_37_.pdf
nivel3RegFiscalFederal_40_.pdf
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal_37_.pdf
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira_33_.pdf
Procuracao_Diogo.pdf
proposta_chopinzinho.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_1136_PEFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO.pdf
PROPOSTA_DE_PRECO_APROVADA_1136_PEFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO.pdf

SINTEGRA_PR_Consulta_Publica_ao_Cadastro_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
SINTEGRA_PR_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf
TERMO_DE_ABERTURA_BALANCO_PATRIMONIAL_DIOGO_2020.pdf
TY_401_045_TCS60FP_18AT_DS_M_R01.pdf
TY_TCSY2_M_MA_R00.pdf

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE – 41108764013

C.N.P.J. –36.374.350/0001-65

DIOGO EMANUEL KUHN

Fls. 01

DIOGO EMANUEL KUHN , brasileiro, solteiro, maior, nascido em ***12/12/1996***, natural de Palmeira/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação ***06623273096 – DETRAN/PR,*** inscrito no CPF sob nº ***080.091.619-00***, residente e domiciliado em Palmeira/Paraná à Avenida das Palmeiras, 00, Colônia Francesa, CEP. 84.130/000; empresário individual, sob o nome empresarial de **DIOGO EMANUEL KUHN**, com sede à Rua Conceição nº 1872, fundos 00, centro, Palmeira/Paraná, CEP. 84.130/000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o ***NIRE 41108764013*** e no CNPJ sob nº ***36.374.350/0001-65***, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira - **DO CAPITAL SOCIAL**– Fica alterado o capital social para R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - **AS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidirem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira – **DA CONSOLIDAÇÃO DE INSTRUMENTO**: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

NIRE – 41108764013

C.N.P.J. – 36.374.350/0001-65

DIOGO EMANUEL KUHN

DIOGO EMANUEL KUHN , brasileiro, solteiro, maior, nascido em ***12/12/1996***, natural de Palmeira/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação ***06623273096 – DETRAN/PR,*** inscrito no CPF sob nº ***080.091.619-00***, residente e domiciliado em Palmeira/Paraná à Avenida das Palmeiras, 00, Colônia Francesa, CEP. 84.130/000; empresário individual, sob o nome empresarial de **DIOGO EMANUEL KUHN**, com sede à Rua Conceição nº 1872, fundos 00, centro, Palmeira/Paraná, CEP. 84.130/000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o ***NIRE 41108764013*** e no CNPJ sob nº ***36.374.350/0001-65***, resolve assim, consolidar o instrumento de inscrição.

Cláusula Primeira – **NOME EMPRESARIAL** – O empresário Individual gira como nome empresarial de **DIOGO EMANUEL KUHN.**

Cláusula Segunda – O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira – **DA SEDE** – O empresário individual tem sua sede no seguinte endereço: ***Rua Conceição nº 1872, fundos 00, centro , Palmeira/Paraná, CEP. 84.130/000.***

Cláusula quarta - **DO OBJETO** – O empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRICOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, LUBRIFICANTES PAEA USO AUTOMOTIVO E PRODUTOS PARA USO FERRAMENTAL.**

Cláusula Quinta - **DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** – O empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art. 299 do Código Penas, não estar impedida e exercer atividades empresária e não possuir outro registro como Empresária Individual no País.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

NIRE – 41108764013

C.N.P.J. 36.374.350/0001-65

DIOGO EMANUEL KUHN

Cláusula Sexta – **DAS FILIAIS** – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima – **DO ENQUADRAMENTO** – O empresário declara que as atividades se enquadram em **MICROEMPRESA – ME**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses e exclusão relacionadas no parágrafo quatro do artigo terceiro da mencionada Lei.

Cláusula Oitava – DO FORO – Fica eleito o foro de Palmeira/Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste ato de constituição.

E, por assim constituído, assino o presente instrumento

Palmeira, 04 de novembro de 2020

Diogo Emanuel Kuhn

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2020 10:20 SOB Nº 20206865139.
PROTOCOLO: 206865139 DE 24/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005782856. CNPJ DA SEDE: 36374350000165.
NIRE: 41108764013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2020.
DIOGO EMANUEL KUHN

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número **2403**

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Inscrição Municipal: 2403

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço)

Endereço: RUA CONCEIÇÃO, FUNDOS 00;, CENTRO Município: Palmeira

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 08 de junho de 2020

Vencimento:

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação

Código de Autenticidade: **20AMAZXGGC**

"EMITIDO ELETRONICAMENTE POR JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

COORDENADORIA MOBILIÁRIA

ALVARÁ DE LICENÇA

Inscrição Municipal: 2403

CNPJ / CPF nº.: 36.374.350/0001-65

A COORDENADORIA MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições, e estando em conformidade com a legislação, concede o presente Alvará de Licença de Funcionamento e Localização ao contribuinte:

Nome/Razão Social

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

Endereço

RUA CONCEIÇÃO, N° 1872
FUNDOS
CENTRO

ATIVIDADE ECONÔMICA

4530703	**COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

OBSERVAÇÃO:

**** EMITIDO VIA ALVARÁ ONLINE ****
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE Nº

Encaminhar requerimento a PREFEITURA em caso de:
- Alteração de endereço;
- Alteração/Inclusão/Exclusão de Atividades;
- Encerramento de Atividades.

Este Alvará deverá ser afixado em local visível, bem como Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença ou Anuência da Vig. Sanitária Atualizados.

PALMEIRA - PR, 13 de maio de 2022

Anexo não disponível para exportação

Atestado_de_capacidade_tecnica.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.057/2022

Anexo não disponível para exportação

ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_2_.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.057/2022

Anexo não disponível para exportação

balanco_Diogo.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.057/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:04 do dia 17/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2022.
Código de controle da certidão: **90AB.A23D.DD08.2D45**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.374.350/0001-65
Certidão nº: 23055318/2022
Expedição: 20/07/2022, às 18:19:31
Validade: 16/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.374.350/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 22/08/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
36.374.350/0001-65

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 22/08/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.LNEL.K5X2.VQM3.YJIZ.3D6B**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

2GB - SPCIP PALMEIRA

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0001326561-88

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

DIOGO EMANUEL KUHN

Nome Fantasia: *******
CPF/CNPJ: 36.374.350/0001-65
Código da Atividade Econômica (CNAE):
7490/1-03 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
Logradouro: R VICENTE MACHADO Número: 322
Complemento: AP 01 Bairro: CENTRO Município: PALMEIRA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 450,00 m²
Área Vistoriada: 150,00 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)
Capacidade de Público: 10 PESSOAS
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual n° 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 17 de Fevereiro de 2023

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.374.350/0001-65
Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN
Endereço: RUA CONCEICAO 1872 / CENTRO / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081002411746836150

Informação obtida em 25/08/2022 22:21:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027325598-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.374.350/0001-65**
Nome: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
CNPJ: 36.374.350/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:59:24 do dia 13/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/09/2022.
Código de controle da certidão: **9557.5D37.31AC.3301**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

R E P Ú B L I C A F E D E R A T I V A D O B R A S I L
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

T I T U L A R
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL em nome de:

DIOGO EMANUEL KUHN - ME

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.374.350/0001-65, estabelecida à Rua Conceição, n° 1872, Centro, nesta cidade e Comarca, no período compreendido entre 24/08/2017 e 24/08/2022.

PALMEIRA/PR, 24 de Agosto de 2022

REGINA MARIA DA CRUZ

REGINA MARIA DA CRUZ:47216999991
Assinado de forma digital por REGINA MARIA DA CRUZ:47216999991
Dados: 2022.08.24 15:22:05 -03'00'

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2212701579
NIRE (Sede) 41210260193	**CNPJ** 36.374.350/0001-65	**Data de Ato Constitutivo** 14/02/2020	**Início de Atividade** 20/02/2020

Endereço Completo
Rua CONCEIÇÃO, Nº 1872, FUNDOS 00;, CENTRO - Palmeira/PR - CEP 84130-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRÍCOLA , PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PRODUTOS PARA USO FERRAMENTAL.

Capital Social R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
CLEITON VOINASKI VIEIRA	082.241.249-75	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
DIOGO EMANUEL KUHN	080.091.619-00	R$ 150.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
CLEITON VOINASKI VIEIRA	082.241.249-75	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 16/09/2021	**Número** 41210260193	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/08/2022, às 07:53:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5KGVOPI4**.

PRC2212701579

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
36.374.350/0001-65 **MATRIZ**		**14/02/2020**

NOME EMPRESARIAL
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CONCEICAO	**1872**	**FUNDOS00**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	**CENTRO**	**PALMEIRA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OFICINADHRPECASESERVICOS@GMAIL.COM	**(42) 3252-3627**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/02/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **14:44:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Data da consulta: 23/03/2021 14:01:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.374.350/0001-65**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIOGO EMANUEL KUHN**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/02/2020**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**36.374.350/0001-65**	DUNS®:	**928424924**
Razão Social:	**DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/06/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/11/2022**
FGTS		Validade:	**08/09/2022**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/11/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**11/07/2022** (*)
Receita Municipal	Validade:	**16/09/2022**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2021** (*)

Anexo não disponível para exportação

contrato_de_locacao_Diogo.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Memorando 4.057/2022

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

DIOGO EMANUEL KUHN *brasileiro, solteiro, maior, nascido* **12/12/1996**, *natural de Palmeira/PR, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº* **06623273096 – DETRAN/PR**, *CPF n° **080.091.619-00,** residente e domiciliado a Av. das Palmeiras, 00, Colônia Francesa, Palmeira/PR. - CEP 84130/000; Empresário* **DIOGO EMANUEL KUHN**, *com sede na Rua Conceição nº 1872, fundos, centro, Palmeira/PR., CEP 84.130.000, inscrito(a) na Junta Comercial do Paraná sob **NIRE 411.08764013** em **14/02/2020** e no CNPJ sob n°* **36.374.350/0001-65**, *fazendo uso do que permite o $ 3°, do artigo 968, da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar n° 128 de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESARIO** em **SOCIEDADE EMPRESARIA** uma vez que admitiu o sócio* **CLEITON VOINASKI VIEIRA** *, brasileiro, solteiro, maior, nascido em **13/11/1992**, natural de Palmeira/PR., empresário, portador da carteira identidade **9.910.668-9** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF n° **082.241.249-75,** residente e domiciliado na Rua Cel. Macedo nº 32, centro, Palmeira/PR., CEP 84.130.000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regera, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:*

***CLAUSULA PRIMEIRA**: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.,** é empresa nacional regida por este contrato, pela **LEI 10.406/2002** e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas **Lei 6404** de 15 de dezembro de 1976.*

***CLAUSULA SEGUNDA**: A Sociedade terá a sua sede e foro à Rua Conceição nº 1872, fundos, centro, Palmeira/PR., CEP 84.130.000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios – quotistas.*

CLAUSULA TERCEIRA**: A Sociedade tem por objeto **COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – LEVES E PESADOS, MÁQUINAS AGRICOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA, PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO E PRODUTOS DE USO FERRAMENTAL.

CLAUSULA QUARTA**: Seu prazo de duração é indeterminado tendo inicio das atividades em **20/02/2020.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

CLAUSULA QUINTA: *O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela transformação da empresa* ***DIOGO EMANUEL KUHN****; R$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente do País neste ato pelo sócio* ***CLEITON VOINASKI VIEIRA*** *e fica assim distribuído entre os sócios:*

NOME	*QUOTAS*	*VALOR*
DIOGO EMANUEL KUHN	**150.*000***	**R$ 150.000,00**
CLEITON VOINASKI VIEIRA	**10.000**	**R$ 10.000,00**
TOTAL	**160.000**	**R$ 160.000,00**

Parágrafo Primeiro: ***A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.***

CLAUSULA SEXTA*- A transferência ou cessão de quotas , a qualquer titulo, devera sempre ser respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.*

Parágrafo Primeiro*: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a Sociedade.*

Parágrafo Segundo *– O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.*

CLAUSULA SÈTIMA *- Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e não promova a baixa da contrição dentro de 90(noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço da avaliação apontando na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.*

Parágrafo único*: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

CLAUSULA OITAVA*: A administração da sociedade caberá ao sócio* ***CLEITON VOINASKI VIEIRA****, cabendo-lhe todos os poderes necessários para individualmente administrar os negócios com a cláusula* ***"ad negotia"****, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial ou extrajudicial, neste caso com a cláusula* ***"ad judicia et extra"****, bem como praticar todo e qualquer ato de gestão no interesse da Sociedade.*

Parágrafo Primeiro*: O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.*

Parágrafo Segundo*: Todos os documentos que criem obrigações para Sociedade, diferentes da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores, ou deles se obtenha por escrito a anuência.*

Parágrafo Terceiro*: É vedado aos sócios (administradores) obrigar a Sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens moveis, imóveis e equipamentos, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.*

CLAUSULA NONA *– Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social da Sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócio da Sociedade.*

CLAUSULA DÉCIMA*: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alteração do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observando em especial os artigos 1.071 e 1.078 da Lei 10.406/2002.*
Parágrafo Primeiro*: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitado o prazo de antecedência mínima de 08(oito) dias.*
Parágrafo Segundo*: A convocação para a reunião seja qual for o seu meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização da reunião, bem como a ordem do dia.*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

Parágrafo Terceiro*: Na omissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo 1.076 da Lei 10.406/2002.*
Parágrafo Quarto*: As deliberações dos sócios formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA*: A transformação da Sociedade em uma Sociedade Anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam ¾ do capital social da Sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciam neste ato, ao direito de retirar-se da Sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA*: Será observado o disposto no art. 1.033 da Lei 10406/2002 quanto à liquidação da Sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:*

a) Por dois exercícios consecutivos a Sociedade obtiver resultados negativos:
b) Por razões econômicos ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único*: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA*: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretara a dissolução da Sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal em 180(cento e oitenta) dias.*

Parágrafo Único*: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na Sociedade, os haveres do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou quem de direito com base em balanço especial da Sociedade levantado para esse fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2(dois) anos, porém condicionado sempre à existência de resultados positivos(lucro), uma vês que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negocio.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA*: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negocia para com a própria Sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA*: O exercício social começará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasiões em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em Lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da Sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA*: Os sócios serão remunerados através do " pró-labore", fixado em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas ,a ser retirado até o 5° dia útil de cada mês.*

Parágrafo Primeiro*: O valor da remuneração mensal definido no caput será reajustado sempre que houver acordo entre os sócios e previamente autorizado através de reunião por decisão unânime.*

Parágrafo Segundo*: Retiradas extraordinárias a titulo de adiantamento deverão ser previamente autorizadas através de reunião dos sócios e por decisão unânime.*

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA*: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.*

Parágrafo Único*: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA*: A sociedade possui uma filial à Rua Conceição nº 372, centro, Palmeira/Paraná, CEP. 84.130/000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o* ***NIRE 4190845353*** *e no CNPJ sob nº* ***84.837.541/0002-40***

CLÁUSULA DÉCIMA NONA *–* ***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA*** *– Declaram para efeitos de enquadramento como* ***MICROEMPRESA*** *que o valor da receita bruta da empresa não excederá no exercício o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei nº 123 de 14/12/2006 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao paragrafo 6º do art. 3º daquela Lei.*

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA *- As partes elegem o Foro da Cidade de Palmeira, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou a ele relativas.*

Palmeira, 14 de setembro de 2021

Diogo Emanuel Kuhn ***Claiton Voinaski Vieira***

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08009161900	DIOGO EMANUEL KUHN
08224124975	CLEITON VOINASKI VIEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 14:04 SOB Nº 41210260193.
PROTOCOLO: 216232015 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106861954. CNPJ DA SEDE: 36374350000165.
NIRE: 41210260193. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/09/2021.
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DIOGO EMANUEL KUHN
RUA CONCEICAO, 1872
Complemento: COMERCIO CENTRO
Cep:84130-000
Palmeira/PR
Fone: 4299918381

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, sediado na Rua Conceição nº 1872 fundos e inscrito no CNPJ sob o nº **36.374.350/0001-65,** declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- Conhece o objeto do pregão em epígrafe e os termos constantes no Edital e seus anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas, principalmente no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, execução do objeto e quanto ao pagamento de emolumentos à Bolsa de Licitações e Leilões pela utilização de recursos e tecnologia de informação;

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Não possuí, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93; (*Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)

- Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;

- Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Compromete-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

- Tem conhecimento e submete-se ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico em epígrafe.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.

CLEITON VOINASKI VEIRA – CPF 08224124975

Responsável legal

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmeira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.10 11:24:59 -03'00'

quarta-feira, 10 de agosto de 2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
28 BATALHÃO LOGISTICO
BATALHÃO CORONEL FRANCISCO ALGUSTO DE LIMA E SILVA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Atesto para fins de comprovação de aptidão conforme previsto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, que a empresa DIOGO EMANUEL KUHN-ME, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.350/0001-65, situada a Av Rua Conceição nº 1860 Centro Palmeira Pr, CEP 84 130-000, realizou a entrega do material da nota de empenho a esta Organização Militar, conforme quadro abaixo:

Nº DO EMPENHO	Nº NOTA FISCAL	SERVIÇO/PRODUTO
2020NE800418	NF 0001 de 15-09-2020	FERRAMENTA PNEUMATICA

Outrossim, declaro que a referida empresa cumpriu, até a presente data, todos os compromissos assumidos com a Organização Militar, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta.

Dourados - MS, 14 de outubro de 2020

MÁRIO VICTOR VARGAS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 28º Batalhão Logístico

DIOGO EMANUEL KUHN
RUA CONCEICAO, 1872
Complemento: COMERCIO CENTRO
Cep:84130-000
Palmeira/PR
Fone: 4299918381

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

A empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, CNPJ nº 36.374.350/0001-65, sediada na Rua Conceição nº 1872 fundos declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Palmeira PR, 10 de Agosto de 2022

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmeira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.10 19:45:32 -03'00'

CLEITON VOINASKI VEIRA – CPF 08224124975

Responsável legal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Maria Arlene dos Santos Gugelmin, sob a autenticidade nº 12104352874 em 21/06/2021, protocolo 213880261. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIOGO EMANUEL KUHN
Número de Registro:	41108764013
CNPJ:	36374350000165
Munícipio:	Palmeira

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	14/02/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04208015969	MURILO HENRIQUE VITCOSKI	PR053645O2
08009161900	DIOGO EMANUEL KUHN	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2021 13:11:03 SOB Nº 20213880261.
PROTOCOLO: 213880261 DE 16/06/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104352874. NIRE: 41108764013.
DIOGO EMANUEL KUHN

Maria Arlene dos Santos Gugelmin
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/06/2021

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90840922-12	36.374.350/0001-65	02/2020

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	**DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.**
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	**RUA CONCEICAO, 1872, FDO 00; - CENTRO - CEP 84130-000 FONE: (42) 3252-7010**
Município de Instalação	**PALMEIRA - PR, DESDE 02/2020**
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	**ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
Natureza Jurídica	**206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	**4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	**4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR** **4661-3/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS** **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES** **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**080.091.619-00**	**DIOGO EMANUEL KUHN**	**SÓCIO**
CPF	**082.241.249-75**	**CLEITON VOINASKI VIEIRA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 20/02/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90840922-12

Emitido Eletronicamente via Internet
21/01/2022 14:26:27

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 40464 / 2022

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **FINS DE DIREITO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA,** CPF/CNPJ nº **36.374.350/0001-65**, situado(a) no municipio de Palmeira **.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **40464/2022**

Código de Autenticidade: **4F7029E4B08ADEAE1484F64657DB92C9**

Emitida em: **19/05/2022** Válida até: **16/09/2022**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2403

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Município: Palmeira Endereço: RUA CONCEIÇÃO, FUNDOS 00;, CENTRO

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 08 de junho de 2020

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **205PVWBP11**

EMITIDO ELETRONICAMENTE POR JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número PRP2042013340

Nome Fantasia:

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Responsável Técnico:

Município: Palmeira **Endereço:** RUA CONCEIÇÃO, FUNDOS 00;, CENTRO

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 08 de junho de 2020

Validade: terça, 08 de junho de 2021

ELENITA CRISTINA DE LARA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **20NI4TDAD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CLICIANE ROBES MONIGATE

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.374.350/0001-65** DUNS®: **928424924**
Razão Social: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 160.000,00** Data de Abertura da Empresa: **14/02/2020**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-**
CNAE Secundário 2: **4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E**
CNAE Secundário 3: **4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
CNAE Secundário 4: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**

Dados para Contato

CEP: **84.130-000**
Endereço: **RUA CONCEICAO, 1872 - FUNDOS00 - CENTRO**
Município / UF: **Palmeira / Paraná**
Telefone: **(42) 32523627**
E-mail: **OFICINADHRPECASESERVICOS@GMAIL.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **082.241.249-75**
Nome: **CLEITON VOINASKI VIEIRA**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **082.241.249-75**
Nome: **CLEITON VOINASKI VIEIRA**
E-mail: **cleitonvoinaski@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **080.091.619-00** Participação Societária: **93,75%**
Nome: **DIOGO EMANUEL KUHN**
Número do Documento: **124240425** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **12/09/2017** Data de Nascimento: **12/12/1996**
Filiação Materna: **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **84.130-000**
Endereço: **OUTROS CONCEICAO, 1842 - CENTRO**
Município / UF: **Palmeira / Paraná**
Telefone: **(42) 32523045**
E-mail: **cleitonvoinaski@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **082.241.249-75** Participação Societária: **6,25%**
Nome: **CLEITON VOINASKI VIEIRA**
Número do Documento: **05437537984** Órgão Expedidor: **DNT**
Data de Expedição: **31/08/2018** Data de Nascimento: **13/11/1992**
Filiação Materna: **INES VOINASKI VIEIRA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **84.130-000**
Endereço: **RUA ERMINDO RIBEIRO, 33 - ROCIO II**
Município / UF: **Palmeira / Paraná**
Telefone: **(42) 99918381**
E-mail: **cleitonvoinaski@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

3470 - CONJUNTOS, JOGOS E ACESSÓRIOS PARA OFICINA MECÂNICA

3750 - IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS DE JARDINAGEM

4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS

4940 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO DIVERSOS PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO

6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.374.350/0001-65** DUNS®: **928424924**
Razão Social: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/06/2023**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/11/2022**
Código de Controle: **90ABA23DDD082D45**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **08/09/2022**
Código de Controle: **2022081002411746836150**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/11/2022**
Código de Controle: **174726492022**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.374.350/0001-65** DUNS®: **928424924**
Razão Social: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **90840922-12**
Inscrição Municipal: **205PVWBP11**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/07/2022**
Código de Controle: **026311353-16**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **16/09/2022**
Código de Controle: **4F7029E4B08ADEAE1484F64657DB92C9**

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **36.374.350/0001-65** DUNS®: **928424924**
Razão Social: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 07/2020

Exercício Financeiro:
Período: **01/2020 a 12/2020** Validade: **05/2021**

SERVIÇO NOTARIAL CARNEIRO
Antonio Carlos Carneiro
Notário
Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarovicz
Substituta
Berenice Kaminsky Auer
Escrevente
Rua XV de Novembro, 385 - Centro - Palmeira - PR

LIVRO Nº 151P FOLHA Nº 188

PROCURAÇÃO, que faz:
DIOGO EMANUEL KUHN.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que sendo **aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (23/11/2020)**, nesta cidade e Comarca de Palmeira, estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim Notário, que ao final subscreve, compareceu como outorgante: **DIOGO EMANUEL KUHN**, empresário (individual), com sede à Rua Conceição n° 1872, Fundos 00, Centro - Palmeira, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.374.350/0001-65 e com endereço eletrônico diogoe.kuhn@hotmail.com, com instrumento de constituição devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob n° 41108764013, em data de 14/02/2020; e, Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná expedida em data de 23/11/2020; os quais já se encontram arquivados neste Serviço Notarial no Arquivo de Contratos Sociais n° 23, às Folhas 1120; neste ato devidamente representada por: **DIOGO EMANUEL KUHN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador do RG n° 12.424.042-5/SSP/PR, com inscrição no CPF/MF sob n° 080.091.619-00, nascido em 12/12/1996, filho de Dirceu Kuhn e de Rose Cleia Pancheski Kuhn e com endereço eletrônico diogoe.kuhn@hotmail.com, domiciliado em PALMEIRA, Paraná, onde reside na Chácara Santa Terezinha, s/n° - Colônia Francesa. A presente reconhecida como a própria de mim através da apresentação dos documentos supras do que trato e dou fé. E, por ela me foi dito, na forma representada, que por este público instrumento, e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **CLEITON VOINASKI VIEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, portador do RG n° 9910668-9/SSP/PR, com inscrição no CPF/MF sob n° 082.241.249-75, nascido em 13/11/1992, filho de Ernandes Vieira e de Ines Voinaski Vieira e com endereço eletrônico cleitonvoinaski@gmail.com, domiciliado em PALMEIRA, Paraná, onde reside na Rua Coronel Macedo, 32 - Centro. A quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerenciar a empresa podendo pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias relativas ao seu comércio; promover cobranças amigáveis e judiciais, dar recibos e quitações; movimentar quaisquer contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, nesta cidade, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações; verificar saldos bancários, requerer talonários, abrir e encerrar contas bancárias, endossar e assinar duplicatas e descontá-las; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e comissões; representá-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias bem como perante o Instituto Nacional da Previdência Social, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral; representá-la em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes e CIP; constituir procuradores com poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, em qualquer instância, juízo ou tribunal; propor e variar de ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos, e ainda, para, requerer falências, conceder ou embargar concordatas; fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, e praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. Assim disse do que dou fé. E, me pediu este instrumento, que depois de lido e achado

conforme, aceita e assina, dispensando expressamente a presença de testemunhas de acordo com o que lhe faculta o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Foro Extrajudicial, tudo perante mim, (a.) ANTONIO CARLOS CARNEIRO, Notario, que a digitei e subscrevi. CUSTAS 74,23 - 384,62 VRC. FUNREJUS R$18,56, recolhido em data de hoje, conforme guia nº 14000000006308928-4. Protocolo Geral sob nº 20-001088, nesta data em conformidade ao Provimento nº 157 da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. (a.) DIOGO EMANUEL KUHN, ANTONIO CARLOS CARNEIRO. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test° da Verdade.

ANTONIO CARLOS CARNEIRO
Notario

IeYPL . 9HrC4 . Idcbc - maCMF . cqNws
Consulte esse selo em http://www.funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL CARNEIRO
Antonio Carlos Carneiro
Notário
Alessandra Aparecida Rodrigues Woinarovicz
Substituta
Berenice Kaminsky Auer
Escrevente
Rua XV de Novembro, 385 - Centro - Palmeira - PR

DIOGO EMANUEL KUHN
RUA CONCEICAO, 1872
Complemento: COMERCIO CENTRO
Cep:84130-000
Palmeira/PR
Fone: 42999918381

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA, estabelecida na Rua Conceição, 1872, Centro, Palmeira PR, Fone 42 999918381, inscrita no CNPJ sob nº 36.374.350/0001-65, neste ato representada por Cleiton Voinaski Vieira, Representante Legal da Empresa, RG 9.90.668-9, CPF 082.241.249-75, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 91/2022, conforme abaixo discriminado:

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
1	**1**	**1**	Refrigeração Refrigerado a Ar Cilindros Monocilíndrico Tipo do Motor 2 Tempos Sistema de Partida Manual Retrátil Cilindrada 55.6 cc Potência Máxima 4.29 HP Rotação Máxima 13500 rpm Capacidade do Tanque 0,55 l Capacidade de Óleo da Corrente 0,26 l Tamanho e tipo da Barra 18" | Ponta Dura Tipo de Corrente e tamanho OREGON 3/8" X .058" **MOD: TCS60FP18AT**	**TOYAMA DO BRASIL**	**R$1.168,00**	**R$1.168,00**
VALOR TOTAL - R$ 1.168,00						

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
Prazo de pagamento: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.
Nº do Banco: 001 Nº Agência: 7632-5 Nº Conta: 434 0 (Banco do Brasil)

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.30 10:43:18 -03'00'

Palmeira PR, 30 de Agosto de 2022

CLEITON VOINASKI VEIRA – CPF 08224124975

Responsável legal

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
RUA CONCEIÇÃO, 1872 - Casa - Palmeira - PR
Telefone: (42) 3252-3627
CNPJ: 36.374.350/0001-65

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.374.350/0001-65 sediada na RUA CONCEIÇÃO, 1872 - CASA - PALMEIRA - PR após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de pregão eletrônico 91/2022 com as quais concordamos plenamente, apresenta a seguinte proposta de preço, com validade de 90 Dias, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA

Item	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	TOYAMA DO BRASIL	TCS60FP18AT	UNIDADE	1	R$ 2.218,73	**R$ 2.218,73**

Especificação

Refrigeração Refrigerado a Ar
Cilindros Monocilíndrico
Tipo do Motor 2 Tempos
Sistema de Partida Manual Retrátil
Cilindrada 55.6 cc
Potência Máxima 4.29 HP
Rotação Máxima 13500 rpm
Capacidade do Tanque 0,55 l
Capacidade de Óleo da Corrente 0,26 l
Tamanho e tipo da Barra 18" | Ponta Dura
Tipo de Corrente e tamanho OREGON 3/8" X .058"

Item	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
2	TOYAMA DO BRASIL	TCS45X-14TSN	UNIDADE	1	R$ 1.568,45	**R$ 1.568,45**

Especificação

MOTOSSERRA A GASOLINA
Especificações Técnicas
Refrigeração Ar
Cilindros Monocilíndrico
Tipo do Motor 2 Tempos
Sistema de Partida Manual Retrátil
Cilindrada 44.3 cc
Potência Máxima 2.8 HP
Rotação Máxima 13500 RPM
Capacidade do Tanque 0,425 l
Capacidade de Óleo da Corrente 0,250 l
Tamanho e tipo da Barra 14" Ponta Rolante
Tipo de Corrente e tamanho Corrente 3/8" x .050" low profile

Item	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
3	TOYAMA DO BRASIL	TPP33TX	UNIDADE	1	R$ 3.685,50	**R$ 3.685,50**

Especificação

Refrigeração
Refrigerado a Ar
Cilindros Monocilíndrico
Tipo do Motor 2 Tempos
Potência Máxima 1.2 HP
Cilindrada 32.6 cc
Capacidade do Tanque 0.7 l
Rotação Máxima 8000 RPM
Sistema de Partida Manual Retrátil
Tamanho do Sabre 10" SN
Passo - Calibre 3/8" x 0.050" 91P
Comprimento do Tubo 3 m
Alcançe Total da Motopoda 4.5 m

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmeira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.26 15:11:50 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇO

A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA MESMA.

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO E PAGAMENTO

Nome do Banco	BANCO DO BRASIL
Número do Banco	001
Número da Agência	7632-5
Número da Conta	434 0
Nome do(a) Titular da Conta Bancária	DIOGO EMANUEL KUHN

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Endereço: RUA CONCEIÇÃO, 1872 - Casa - Palmeira - PR

Fone(s) de Contato: (42) 3252-3627 - (42) 99991-8381

Email: cleitonvoinaski@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com

Email da LICITANTE: cleitonvoinaski@gmail.com

Assinatura do Responsável

CPF: 082.241.249-75

RG: 99106689

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, portador do Documento de Identidade nº 99106689 e inscrito no CPF sob o nº 08224124975, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome Para Contato	CLEITON VOINASKI VIEIRA
Proposto	DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
Telefone/Fax	(42) 3252-3627 - (42) 99991-8381
Endereço Eletrônico (e-mail)	cleitonvoinaski@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com

Palmeira - PR 26 de agosto de 2022

CLEITON VOINASKI VIEIRA

Representante legal da Empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmeira, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.26 15:12:15 -03'00'

DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
RUA CONCEIÇÃO, 1872 - Casa - Palmeira - PR
Telefone: (42) 3252-3627
CNPJ: 36.374.350/0001-65

PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.374.350/0001-65 sediada na RUA CONCEIÇÃO, 1872 - CASA - PALMEIRA - PR após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital de pregão eletrônico 91/2022 com as quais concordamos plenamente, apresenta a seguinte proposta de preço, com validade de 90 Dias, em conformidade com o edital e seus anexos, conforme segue:

ITENS DA PROPOSTA

Item	Marca	Modelo	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	TOYAMA DO BRASIL	TCS60FP18AT	UNIDADE	1	R$ 1.168,00	**R$ 1.168,00**

Especificação

Refrigeração Refrigerado a Ar
Cilindros Monocilíndrico
Tipo do Motor 2 Tempos
Sistema de Partida Manual Retrátil
Cilindrada 55.6 cc
Potência Máxima 4.29 HP
Rotação Máxima 13500 rpm
Capacidade do Tanque 0,55 l
Capacidade de Óleo da Corrente 0,26 l
Tamanho e tipo da Barra 18" | Ponta Dura
Tipo de Corrente e tamanho OREGON 3/8" X .058"

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.30 09:35:32 -03'00'

PROPOSTA DE PREÇO

A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS APARTIR DA DATA DE ASSINATURA DA MESMA.

DADOS BANCARIOS PARA DEPOSITO E PAGAMENTO

Nome do Banco	BANCO DO BRASIL
Número do Banco	001
Número da Agência	7632-5
Número da Conta	434 0
Nome do(a) Titular da Conta Bancária	DIOGO EMANUEL KUHN

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Endereço: RUA CONCEIÇÃO, 1872 - Casa - Palmeira - PR

Fone(s) de Contato: (42) 3252-3627 - (42) 99991-8381

Email: cleitonvoinaski@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com

Email da LICITANTE: cleitonvoinaski@gmail.com

Assinatura do Responsável

CPF: 082.241.249-75

RG: 99106689

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA, portador do Documento de Identidade nº 99106689 e inscrito no CPF sob o nº 08224124975, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome Para Contato	CLEITON VOINASKI VIEIRA
Proposto	DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA
Telefone/Fax	(42) 3252-3627 - (42) 99991-8381
Endereço Eletrônico (e-mail)	cleitonvoinaski@gmail.com / oficinadhrpecaseservicos@gmail.com

Palmeira - PR 30 de agosto de 2022

CLEITON VOINASKI VIEIRA

Representante legal da Empresa DIOGO EMANUEL KUHN E CIA LTDA

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165

Assinado de forma digital por DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA:36374350000165
Dados: 2022.08.30 09:35:53 -03'00'

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta **Data/Hora Host CELEPAR 20/04/2021 - 08:21:20**

CNPJ:	36.374.350/0001-65	**Inscrição Estadual:**	90840922-12
Nome Empresarial:	DIOGO EMANUEL KUHN		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CONCEICAO		
Número:	1872	**Complemento:**	FDO 00;
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMEIRA	**UF:**	PR
CEP:	84.130-000	**Telefone:**	(42)3252-7010
E-mail:	SVITCOSKI@BRTURBO.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	02/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL -

	ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	

IDENTIFICAÇÃO	Cadastro atualizado até a data da consulta		Data/Hora Host CELEPAR 09/08/2022 - 09:31:31
CNPJ:	36.374.350/0001-65	**Inscrição Estadual:**	90840922-12
Nome Empresarial:	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA.		

ENDEREÇO					
Logradouro:	RUA CONCEICAO				
Número:	1872	**Complemento:**	FDO 00;		
Bairro:	CENTRO				
Município:	PALMEIRA			**UF:**	PR
CEP:	84.130-000	**Telefone:**	(42)3252-7010		
E-mail:	SVITCOSKI@BRTURBO.COM.BR				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
Atividade Econômica Principal:	4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4661300 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO; PARTES E PECAS 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
Início das Atividades:	02/2020
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2020
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2020
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2022 10:05:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**
CNPJ: **36.374.350/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Fl. 1

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 13 (treze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 013 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN

Endereço: R CONCEICAO, 1872 - FUNDOS

Bairro: CENTRO

Municipio: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130000

CNPJ nº: 36.374.350/0001-65

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108764013 em 14/02/2020.

.

Data do encerramento do exercício social: 31 de DEZEMBRO de 2020..

PALMEIRA-PR. 14 de FEVEREIRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN	MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CPF: 08009161900	CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
EMPRESARIO	CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
14/02/2020	1.1.1.01.001	9.1.1.01.002		0200001	Balanço de Abertura em 14/02/2020	50.000,00
14/02/2020	9.1.1.01.002	2.5.1.01.001		0200002	Balanço de Abertura em 14/02/2020	50.000,00
30/06/2020	2.5.5.01.005	9.1.1.01.003		0600001	Prejuizo do periodo	
31/07/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0700001	Entradas do mes cf. nota	25.470,00
30/09/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900001	Saidas do mes cf. nota	6.930,00
30/09/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		0900002	Saidas do mes cf. nota	1.157,98
30/09/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0900003	Entradas do mes cf. nota	5.600,00
30/09/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0900004	Entradas do mes cf. nota	241,14
30/09/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		0900005	Entradas do mes cf. nota	4.690,00
30/09/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		0900006	VR.PROV. IMPOSTO SIMPLES N/MES	213,52
20/10/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1000005	PAGAMENTO IMPOSTO SIMPLES CONF DAS	213,52
31/10/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1000001	Saidas do mes cf. nota	33.500,00
31/10/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1000002	Entradas do mes cf. nota	7.324,35
31/10/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1000003	Entradas do mes cf. nota	44,55
31/10/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1000004	VR.PROV. IMPOSTO SIMPLES N/MES	884,40
04/11/2020	1.1.1.01.001	2.5.1.01.001		1100007	VALOR CAPITAL INTEGRALIZADO N/DATA	100.000,00
20/11/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1100006	PAGAMENTO IMPOSTO SIMPLES CONF DAS	884,40
30/11/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100001	Saidas do mes cf. nota	18.500,00
30/11/2020	1.1.1.01.001	8.1.1.02.001		1100002	Saidas do mes cf. nota	389,99
30/11/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1100003	Entradas do mes cf. nota	23.844,16
30/11/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1100004	Entradas do mes cf. nota	277,77
30/11/2020	8.2.3.01.006	2.1.1.05.008		1100005	VR.PROV. IMPOSTO SIMPLES N/MES	498,69
20/12/2020	2.1.1.05.008	1.1.1.01.001		1200002	PAGAMENTO IMPOSTO SIMPLES CONF DAS	498,69
31/12/2020	8.3.2.01.001	1.1.1.01.001		1200001	Entradas do mes cf. nota	2.318,14
31/12/2020	1.1.3.02.001	8.3.2.01.007		1200003	Valor estoque cf. inventário 31/12/2020	24.179,00
31/12/2020	9.1.1.01.003	2.5.5.01.004		1200004	Lucro do periodo	13.250,25
31/12/2020	8.1.1.02.001	9.1.1.01.004		1200005	Encerramento do Exercício.	60.477,97
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.2.3.01.006		1200006	Encerramento do Exercício.	1.596,61
31/12/2020	9.1.1.01.004	8.3.2.01.001		1200007	Encerramento do Exercício.	69.810,11
31/12/2020	8.3.2.01.007	9.1.1.01.004		1200008	Encerramento do Exercício.	24.179,00
31/12/2020	9.1.1.01.004	9.1.1.01.003		1200009	Encerramento do Exercício.	13.250,25

DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65 Fl. 3

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO LEVANTADO EM 31/12/2020

Descricao	Saldo
A T I V O	**163.250,25**
CIRCULANTE	**163.250,25**
DISPONIBILIDADES	**139.071,25**
CAIXAS	**139.071,25**
CAIXA GERAL	139.071,25
ESTOQUES	**24.179,00**
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	**24.179,00**
MERCADORIAS TRIBUTADAS	24.179,00
P A S S I V O	**163.250,25** -
CIRCULANTE	**0,00**
OBRIGACOES A PAGAR	**0,00**
OBRIGACOES FISCAIS	**0,00**
SIMPLES A RECOLHER	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	**163.250,25** -
CAPITAL SOCIAL	**150.000,00** -
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	**150.000,00** -
CAPITAL INTEGRALIZADO	150.000,00 -
LUCROS OU PREJUIZOS	**13.250,25** -
LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**13.250,25** -
LUCRO DO EXERCICIO	13.250,25 -
CONTAS DE RESULTADO	**13.250,25** -
RECEITAS	**60.477,97** -
RECEITA BRUTA	**60.477,97** -
VENDAS DE MERCADORIAS	**60.477,97** -
VENDAS A VISTA	60.477,97 -
DEDUCOES E ABATIMENTOS	**1.596,61**
DEDUCAO RECEITA BRUTA	**1.596,61**
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS	**1.596,61**
SIMPLES FEDERAL	1.596,61
CUSTOS	**45.631,11**
CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	**45.631,11**
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	**45.631,11**
COMPRA MERCADORIAS	69.810,11
(-) ESTOQUE FINAL	24.179,00 -
CONTA TRANSITORIA	**13.250,25**
CONTA TRANSITORIA	**13.250,25**
CONTA TRANSITORIA	**13.250,25**
CONTA TRANSITORIA	**13.250,25**
APURACAO DE RESULTADO	13.250,25

DIOGO EMANUEL KUHN

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 Inscricao Estadual: 9084092212 Fl. 4

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

A T I V O			
CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXAS	139.071,25	139.071,25	
ESTOQUES			
MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS	24.179,00	24.179,00	163.250,25
TOTAL DO ATIVO			163.250,25

DIOGO EMANUEL KUHN

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 Inscricao Estadual: 9084092212 Fl. 5

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

P A S S I V O			
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	150.000,00	150.000,00	
LUCROS OU PREJUIZOS			
LUCROS ACUMULADOS	13.250,25	13.250,25	163.250,25
TOTAL DO PASSIVO			163.250,25

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 163.250,25 - Cento e sessenta e três mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN
CPF: 08009161900
EMPRESARIO

MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 Inscricao Estadual: 9084092212 Fl. 6

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

(+)RECEITA BRUTA	
VENDAS DE MERCADORIAS.....	60.477,97
(-)DEDUCAO RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS.....	1.596,61
(=)RECEITA LIQUIDA.....	**58.881,36**
(-)CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS	
CUSTO MERCADORIAS VENDIDA.....	45.631,11
(=)LUCRO BRUTO.....	**13.250,25**
(=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL.....	**13.250,25**
(=)LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	**13.250,25**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 13.250,25 - Treze mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN
CPF: 08009161900
EMPRESARIO

MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 Inscricao Estadual: 9084092212 Fl. 7

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

(+)LUCRO DO EXERCICIO.....	13.250,25
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	13.250,25

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R$ 13.250,25 - Treze mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN
CPF: 08009161900
EMPRESARIO

MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN **Fl. 8**

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 **I.E.: 9084092212**

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2020

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	LUCROS/PREJ. ACUMULADOS	**TOTAL**
SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL	100.000,00		100.000,00
LUCRO DO EXERCICIO		13.250,25	13.250,25
SALDO FINAL	100.000,00	13.250,25	113.250,25

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R$ 163.250,25 - cento e sessenta e três mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

_____

DIOGO EMANUEL KUHN
CPF: 08009161900
EMPRESARIO

_____

MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

CNPJ: 36.374.350/0001-65 I.E.: 9084092212 Fl. 9

Demonstração do Fluxo de Caixa de 14/02/2020 a 31/12/2020 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE VENDAS DE MERCADORIAS	60.477,97
PAGAMENTO DE CUSTO MERCADORIAS VENDIDA	(69.810,11)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	(9.332,14)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00
OBRIGACOES FISCAIS	(1.596,61)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. de Financiamentos	98.403,39
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	**89.071,25**
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	0,00
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	89.071,25

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 89.071,25
(Oitenta e nove mil setenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN	MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CPF: 08009161900	CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
EMPRESARIO	CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 Inscricao Estadual: 9084092212 Fl. 10

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2020

	2020	2019
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	13.250,25	0,00
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIACAO DE RESERVA DE REAVALIACAO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDENCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSAO DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
AJUSTE DE AVALIACAO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EQ. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	**13.250,25**	**0,00**

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R$ 13.250,25 - Treze mil duzentos e cinqüenta reais e vinte e cinco centavos conforme documentos apresentados.

PALMEIRA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN
CPF: 08009161900
EMPRESARIO

MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN Fl. 11

C.N.P.J.: 36.374.350/0001-65 I.E.: 9084092212

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2020

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇOES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020:

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa DIOGO EMANUEL KUHN é uma firma individual, com sede em Palmeira, PR, com inicio de atividade em 20/02/2020.

2)APRESENTACOES DAS DEMONSTRAÇOES CONTABEIS

As demonstraçoes contabeis foram elaboradas em consonancia com os ditames do ITG 1000, além dos princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislaçao empresária brasileira.

3)PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1)Aplicaçoes Financeiras

Não houve aplicações financeiras exercício ano base 2020.

3.2)Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3)Imobilizado

Não houve aplicação em imobilizado.

3.4)Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa não efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5)Investimentos empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social em outras empresas.

3.6)Impostos Federais

A empresa é otante pelo simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4)EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não fez nenhum empréstimos ou financiamentos bancários, exercício 2020.

5)RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresas não aponta contingências de quaisquer natureza.

6)CAPITAL

O capital da empresa é de R$ 150.000,00, totalmente integralizado, em moeda corrente Nacional.

7)EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à datsa de encerramento do exercício que venha a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financdeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Palmeira, 31 de dezembro de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN	MURILO HENRIQUE VITCOSKI
CPF: 08009161900	CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69
EMPRESARIO	CONTADOR

DIOGO EMANUEL KUHN

Plano de Contas

Fl. 12

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
1. . . .		**A T I V O**	**N**
1.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
1.1.1. .		**DISPONIBILIDADES**	**N**
1.1.1.01.		**CAIXAS**	**N**
1.1.1.01.001	1	CAIXA GERAL	N
1.1.3. .		**ESTOQUES**	**N**
1.1.3.02.		**MERCADORIAS ADQ.TERCEIROS**	**N**
1.1.3.02.001	189	MERCADORIAS TRIBUTADAS	N
2. . . .		**P A S S I V O**	**N**
2.1. . .		**CIRCULANTE**	**N**
2.1.1. .		**OBRIGACOES A PAGAR**	**N**
2.1.1.05.		**OBRIGACOES FISCAIS**	**N**
2.1.1.05.008	631	SIMPLES A RECOLHER	N
2.5. . .		**PATRIMONIO LIQUIDO**	**N**
2.5.1. .		**CAPITAL SOCIAL**	**N**
2.5.1.01.		**CAPITAL SOCIAL REALIZADO**	**N**
2.5.1.01.001	725	CAPITAL INTEGRALIZADO	N
2.5.5. .		**LUCROS OU PREJUIZOS**	**N**
2.5.5.01.		**LUCROS/PREJ. ACUMULADOS**	**N**
2.5.5.01.004	753	LUCRO DO EXERCICIO	N
8. . . .		**CONTAS DE RESULTADO**	**S**
8.1. . .		**RECEITAS**	**S**
8.1.1. .		**RECEITA BRUTA**	**S**
8.1.1.02.		**VENDAS DE MERCADORIAS**	**S**
8.1.1.02.001	770	VENDAS A VISTA	S
8.2. . .		**DEDUCOES E ABATIMENTOS**	**S**
8.2.3. .		**DEDUCAO RECEITA BRUTA**	**S**
8.2.3.01.		**IMPOSTOS INCIDEN.S/VENDAS**	**S**
8.2.3.01.006	796	SIMPLES FEDERAL	S
8.3. . .		**CUSTOS**	**S**
8.3.2. .		**CUSTO PROD/MERC.VENDIDAS**	**S**
8.3.2.01.		**CUSTO MERCADORIAS VENDIDA**	**S**
8.3.2.01.001	808	COMPRA MERCADORIAS	S
8.3.2.01.007	814	(-) ESTOQUE FINAL	S
9. . . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1. . .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1. .		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.		**CONTA TRANSITORIA**	**N**
9.1.1.01.002	997	BALANCO DE ABERTURA	N
9.1.1.01.003	998	APURACAO DE RESULTADO	S
9.1.1.01.004	999	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	N

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 001

Este Livro Diário contém, 13 (treze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 013 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: DIOGO EMANUEL KUHN

Endereço:	**R CONCEICAO, 1872 - FUNDOS**
Bairro:	**CENTRO**
Municipio:	**PALMEIRA**
UF:	**PR**
CEP:	**84130000**
CNPJ nº:	**36.374.350/0001-65**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41108764013 em 14/02/2020.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 14 de FEVEREIRO de 2020.
Data de Término: 31 de DEZEMBRO de 2020.

PALMEIRA-PR. 31 de DEZEMBRO de 2020.

DIOGO EMANUEL KUHN	**MURILO HENRIQUE VITCOSKI**
CPF: 08009161900	**CRC: PR-053645/O-2 CPF: 042.080.159-69**
EMPRESARIO	**CONTADOR**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIOGO EMANUEL KUHN consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04208015969	MURILO HENRIQUE VITCOSKI
08009161900	DIOGO EMANUEL KUHN

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/06/2021 13:11:00 SOB Nº 20213880261.
PROTOCOLO: 213880261 DE 16/06/2021. NIRE: 41108764013.
DIOGO EMANUEL KUHN

Maria Arlene dos Santos Gugelmin
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 21/06/2021

Gasoline Chain Saw | Motosierra a gasolina | Motosserra a Gasolina

TCS60FP-18AT

Technical Information | Informaciones Técnicas | Informações Técnicas

Code | Código | Código	401-045
Model | Modelo | Modelo	TCS60FP-18AT
Product | Producto | Produto	Gasoline Chain Saw | Motosierra a gasolina | Motosserra a Gasolina
Cooling Method | Refrigeración | Refrigeração	Air Cooled | Refrigerado Per Aire | Refrigerado a Ar
Cylinders | Cilindros | Cilindros	Single Cylinder | Monocilíndrico | Monocilíndrico
Engine Type | Tipo de Motor | Tipo do Motor	2 Strokes | 2 Tiempos | 2 Tempos
Starting System | Sistema de Arranque | Sistema de Partida	Recoil Start | Arranque Manual | Manual Retrátil
Displacement | Desplazamiento | Cilindrada	55,6 cc
Maximum Power | Potencia Máxima | Potência Máxima	4,29 HP
Maximum Speed | Rotación Máxima | Rotação Máxima	13.500 rpm
Tank Capacity | Capacidad del Tanque | Capacidade do Tanque	0,550 L
Chain Oil Capacity | Capacidade de Aceite de la Cadena | Capacidade de Óleo da Corrente	0,260 L
Gas & Mineral Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Mineral| Mistura Gasolina e Óleo Mineral	25:1
Gas & Semisynthetic Oil Rate | Mescla de Gasolina e Aceite Semisintético| Mistura Gasolina e Óleo Semi-sintético	50:1
Bar Size & Type | Tamaño e Tipo de Espada | Tamanho e tipo da Barra	18" Armor Tip | Punta Dura | Ponta Dura
Chain Type and Size | Tipo de Cadena e Tamaño | Tipo de Corrente e tamanho	OREGON 3/8" X .058"
Sound Pressure | Pression Sonora | Pressão Sonora LWA (ISO 9207)	113,2 dB(A)
Vibration Level on Left Hand| Nivel de Vibración en la Mano Izquierda | Nivel de Vibração na Mão Esquerda (ISO 22867)	7,092 m/s²
Vibration Level on Right Hand| Nivel de Vibración en la Mano Derecha | Nivel de Vibração na Mão Direita (ISO 22867)	9,461 m/s²
Toolkit | Juego de Herramientas | Kit Ferramentas	Yes | Si | Sim

Logistic Information | Información Logística | Informações Logísticas

NCM	8467.81.00
Net Weight Without Cutting Accessories | Peso Neto Sin Los Accesorios de Corte | Peso Líquido Sem os Acessórios de Corte	5,3 Kg
Gross Weight Box | Peso Bruto Caja | Peso Bruto Caixa	5,9 Kg
Box Dimension | Tamanho de la Caja | Dimensão da Caixa	510 x 270 x 280 mm
EAN	7898438040476
Stacking | Apilado | Empilhamento (box | cajas | caixas)	8

TOYAMA Power Products | All rights reserved | Todos los derechos reservados | Todos os direitos reservados

Toyama®
Power Products

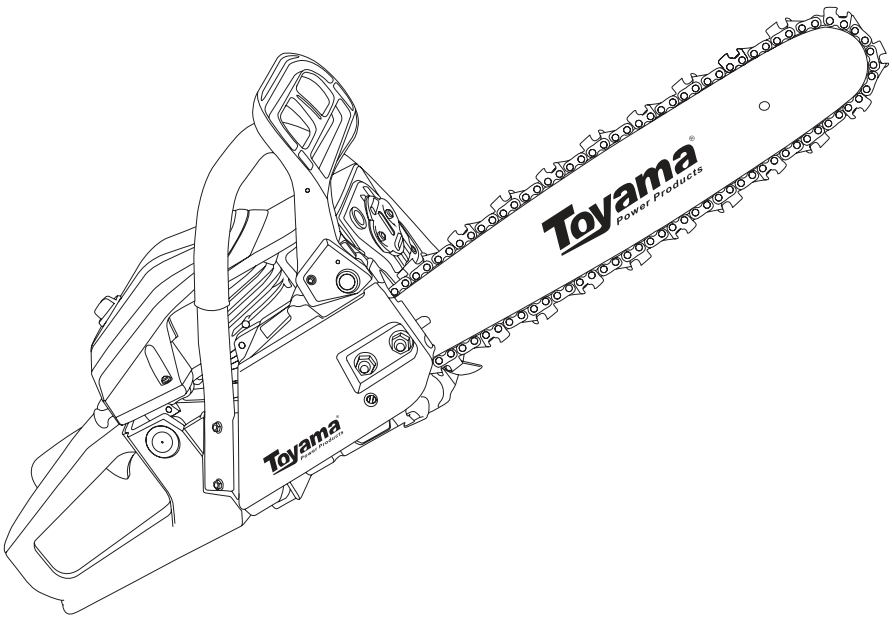

TCS25X
TCS45X
TCS46H
TCS58H
TCS53F G2
TCS58F G2
TCS60F P

GASOLINE CHAINSAW 2T

MOTOSIERRA A GASOLINA 2T

MOTOSSERRA À GASOLINA 2T

PLEASE READ THIS MANUAL CAREFULLY. IT CONTAINS INFORMATION FOR YOUR SAFETY.

POR FAVOR, LEA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. CONTIENE INFORMACIÓN PARA SU SEGURIDAD.

POR FAVOR, LEIA ATENTAMENTE ESTE MANUAL. ELE CONTÉM INFORMAÇÕES PARA SUA SEGURANÇA.

OWNER'S MANUAL

1Doc: 379/512

GUÍA DEL PROPIETARIO • MANUAL DO PROPRIETÁRIO

INDEX / *INDICE* / SUMÁRIO

05 **ISO /** *ISO* **/** ISO

06 **ISO /** *ISO* **/** ISO

07 **SAFETY SYMBOLS** / *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SIMBOLOS DE SEGURANÇA

08 **SPECIFICATIONS /** *ESPECIFICACIONES* **/** ESPECIFICAÇÕES

09 **CHAINSAW PARTS POSITION /** *UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL MOTOSIERRA* **/** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA MOTOSSERRA

10 **WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW /** *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA* **/** CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - I

12 **WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW /** *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA* **/** CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - I

13 **WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW /** *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA* **/** CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - III

14 **WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW /** *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA* **/** CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - IV

15 **WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW /** *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA* **/** CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - V

16 **INSPECTION BEFORE OPERATING /** *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO

17 **INSTALING THE CLAW /** *INSTALANDO LA GARRA* **/** INSTALANDO A GARRA

19 **INSTALLING THE SABER AND THE CHAIN /** *INSTALANDO LA ESPADA Y LA CADENA* **/** INSTALANDO O SABRE E A CORRENTE

20 **CHAINSAW BREAK /** *FRENO DE LA CADENA* **/** FREIO DE CORRENTE

21 **KICKBACK /** *REBOTE* **/** REBOTE

22 **FUEL MISTURE /** *MEZCLA DE COMBUSTIBLE* **/** MISTURA DE COMBUSTÍVEL

23 **FUELING /** *ABASTECENDO* **/** ABASTECENDO

24 **SUPPLY OIL FOR THE CUTTING CHAIN /** *ABASTECIENDO EL ACEITE PARA CADENA DE CORTE* **/** ABASTECENDO O ÓLEO PARA CORRENTE DE CORTE

25 **STARTING THE CHAINSAW /** *ENCENDIENDO LA MOTOSIERRA* **/** LIGANDO A MOTOSSERRA - I

26 **STARTING THE CHAINSAW /** *ENCENDIENDO LA MOTOSIERRA* **/** LIGANDO A MOTOSSERRA - II

27 **TURNING OFF THE CHAINSAW /** *APAGANDO LA MOTOSIERRA* **/** DESLIGANDO A MOTOSSERRA

28 **CARRYING OUT THE CUT /** *REALIZANDO EL CORTE* **/** REALIZANDO O CORTE - I

29 **CARRYING OUT THE CUT /** *REALIZANDO EL CORTE* **/** REALIZANDO O CORTE - II

30 **CUTTING CHAIN LUBRICATION /** *LUBRIFICACIÓN DE LA CADENA DE CORTE* **/** LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE DE CORTE

31 **MAINTENANCE SCHEDULE /** *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

32 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- I

33 **CLEANING THE SPARK PLUG /** *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

34 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- I

35 **CHANGING THE SPARK PLUG /** *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

36 **HOLE FOR CHAIN AND SABER LUBRICATION OIL /** *ORIFICIO DE SALIDA DE ACEITE DE LUBRIFICACION DE LA CADENA Y LA ESPADA* **/** ORIFÍCIO DE SAÍDA DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE E SABRE

37 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

38 **AIR FILTER MAINTENANCE /** *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE* **/** MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

39 **CHANGING THE FUEL /** *CAMBIANDO EL COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO COMBUSTÍVEL - I

40 **CHANGING THE FUEL /** *CAMBIANDO EL COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO COMBUSTÍVEL - II

41 **STANDARD ADJUSTMENT /** *REGULAJE PATRON* **/** REGULAGEM PADRÃO

42 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO - I

43 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO - II

44 **STORAGE /** *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO - III

45 **TRANSPORT /** *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

PREFACE

Thank you for purchasing TOYAMA product.

This manual covers the operation and maintenance of your product. The information and specifications included in this publication were in effect at the time of approval for printing. No part of this publication may be reproduced without written permission. This manual should be considered a permanent part of this product and should remain with it. The illustration may vary according to the model.

Keep this owner's manual handy, so you can refer to it at any time. This owner's manual is considered a permanent part of the product and should remain with the product if resold.

If a problem should arise, or if you have any questions about the product, consult you authorized TOYAMA dealer.

PROLOGO

Gracias por comprar este Producto TOYAMA.

Este manual cubre la operación y el mantenimiento de este producto.La información y las especificaciones incluidas en esta publicación son efectivas para la fecha de aprobación de impresión.

Ninguna parte de esta publicación puede ser reproducida sin autorización.Este manual debe ser considerado parte permanente del producto y debe mantenerse con el producto en caso de ser revendido.Algunos detalles podrán cambiar dependiendo del modelo.

Conserve este manual a la mano para que usted se pueda referir a él em cualquier momento.
En caso de presentarse algún problema, o si usted tienen alguna pregunta sobre el producto, contacte a su distribuidor TOYAMA.

PREFÁCIO

Obrigado por adquirir um Produto TOYAMA.

Este manual contém informações para operação e manutenção do seu produto. As informações e especificações incluídas nesta publicação estavam em vigor no momento da aprovação para impressão. Nenhuma parte desta publicação pode ser reproduzida sem permissão por escrito. A ilustração pode variar de acordo com cada modelo de equipamento.

Mantenha este manual do proprietário sempre disponível, para que consiga consultá-lo a qualquer momento. Este manual é considerado uma parte permanente do seu produto e deve acompanhar o equipamento ao ser revendido.

Ao surgir um problema, ou se você tem dúvidas sobre o seu produto, consulte o seu revendedor autorizado TOYAMA.

1Doc: 383/512

ENGLISH

ISO 22868

1) The determination of the equivalent pressure [Lp] in brush cutter, according to ISO 22868 is composed of two variables, it consists of 2 different modes of operation, these are: idle (LpAID) and total acceleration (LpARa). The summation made by calculation of the two modes of operation in logarithmic form, results in the emission of the equivalent sound pressure (LpAeq).
To determine the sound pressure emitted during work cycles, the following formula is used:

$$LpAeq = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1Lp} + 10^{0,1LpAR}) dB$$

2) The equivalent sound power level Lwa must be determined as the sound power level for operation with maximum acceleration

$$Lwa = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1LwARa}) dB$$

ISO 22867

3) The total values of the equivalent vibrations at each point according to ISO 22867, ahv, eq are based on a duty cycle consisting of vibration operating at idle (a, Id) and vibration operating with total acceleration (a, Ra) with The same duration for each.

The equivalent vibration value,ahv, Must be determined using:

$$a\,v,eq = [\frac{1}{2}(\overline{a\ ld^2} + \overline{a,Ra^2})]^{1/2}\ m/_{s^2}$$

ESPAÑOL

ISO 22868

1) La determinación de la presión equivalente [Lp] en las desbrozadoras, según la ISO 22868 está compuesta por dos variables, o sea, está compuesta por 2 modos de operaciones diferentes, estos son: en marcha lenta (LpAID), y en aceleración total (LpARa). La sumatoria realizada por cálculo de los dos modos de operación en forma logarítmica, resulta en la emisión de la presión sonora equivalente (LpAeq).
Para determinar la presión sonora emitida durante ciclos de trabajo, se utiliza la siguiente formula:

$$LpAeq = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1Lp} + 10^{0,1LpAR}) dB$$

2) El nivel de potencia sonora equivalente Lwa debe ser determinado como el nivel de potencia sonora para el funcionamiento con aceleración máxima, LwARA.

$$Lwa = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1LwARa}) dB$$

ISO 22867

3) Los valores totales de las vibraciones equivalente en cada punto según la ISO 22867 , ahv, eq se fundamentan en un ciclo de trabajo compuesto por la vibración operando en marcha lenta (a,Id) y vibración operando con aceleración total (a,Ra) con la misma duración para cada.

El valor de la vibración equivalente, ahv, debe ser determinado utilizando:

$$a\,v,eq = [\frac{1}{2}(\overline{a\ ld^2} + \overline{a,Ra^2})]^{1/2}\ m/_{s^2}$$

ISO 22868

A determinação da pressão Sonora equivalente [Lp] nas roçadeiras, segundo ISO 22868 é composta por duas variáveis, ou seja, é composta por 2 modos de operação diferentes, são eles : em marcha lenta (LpAID), e em aceleração total (LpARa). A somatória realizada pelo cálculo dos dois modos de operação em forma logarítmica, resulta na emissão da pressão Sonora equivalente (LpAeq).
Para a determinação da pressão Sonora emitida em ciclos de trabalho, é utilizada a seguinte fórmula:

$$LpAeq = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1Lp} + 10^{0,1LpAR}) dB$$

2) O nível de potência Sonora equivalente Lwa deve ser determinado como o nível de potência sonora para a condição de funcionamento de aceleração máxima, LwARA.

$$Lwa = 10 \log \frac{1}{2}(10^{0,1LwARa}) dB$$

ISO 22867

3) Os valores totais de vibração equivalente em cada punho Segundo ISO 22867, ahv, eq são baseados em um ciclo de trabalho composto vibração em operação de marcha lenta (a,Id) e vibração em operação de aceleração total (a,Ra) com duração igual para cada um.

O valor da vibração equivalente, ahv,eq, deve ser determinado a partir de:

$$a\ v,eq = [\frac{1}{2}(\overline{a\ ld^2} + \overline{a,Ra^2})]^{1/2}\ m/s^2$$

SAFETY SYMBOLS / *SIMBOLOS DE SEGURIDAD* / SÍMBOLOS DE SEGURANÇA

The following symbols are intended to remind you of the safety precautions to be followed.

Los siguientes símbolos tienen el objetivo de recordarle las precauciones de seguridad que deben respetarse.

Os símbolos seguintes tem o objetivo de lembrá-lo sobre as precauções de segurança que devem ser respeitadas.

READ MANUAL
LEA EL MANUAL
LEIA O MANUAL

WEAR EAR PROTECTORS
UTILICE PROTECCIÓN AURICULAR
USAR PROTEÇÃO DE OUVIDO

WEAR RESPIRATORY PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN RESPIRATORIA
USAR PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

WEAR SAFETY GLOVES
UTILICE GUANTES DE SEGURIDAD
USAR LUVAS DE SEGURANÇA

WEAR PROTECTIVE FOOTWEAR
UTILICE CALÇADOS PROTECTORES
USAR CALÇADOS DE PROTEÇÃO

EAR, EYE AND HEAD PROTECTION
UTILICE PROTECCIÓN PARA LOS OJOS, OÍDOS Y CABEZA
USAR PROTEÇÃO PARA OS OLHOS, OUVIDOS E CABEÇA

WARNING
AVISO
AVISO

ROTATING PARTS
PARTES MOBILES
PARTES MÓVEIS

USE THE CHAIN SAW WITH TWO HANDS
MANIPULE LA MOTOSIERRA CON LAS DOS MANOS
MANUSEIE A MOTOSSERRA COM AS DUAS MÃOS

WARNING ELECTRICITY
RIESGO ELÉCTRICO
RISCO ELÉTRICO

FLAMMABLE MATERIAL
MATERIAL INFLAMABLE
MATERIAL INFLAMÁVEL

TIPOVER HAZARD
RIESGO DE DEZLIZAMIENTO
RISCO DE TOMBAMENTO

RISK OF SLIPPING
RIESGO DE DESLIZAR
RISCO DE ESCORREGAR

OBJECTS CAN BE THROW
OBJETOS PUEDEN SER LANZADOS
OBJETOS PODEM SER ARREMESSADOS

BURN HAZARD
RIESGO DE QUEMADURA
RISCO DE QUEIMADURA

TOXIC AIR
AIRE COM CONTAMINATES
AR COM CONTAMINANTES

HEAT/HOT SURFACE
SUPERFICIE CALIENTE
SUPERFÍCIE QUENTE

KICKBACK
CONTRAGOLPE
REBOTE

FUEL MIXTURE (GASOLINE+OIL)
MEZCLA DE COMBUSTIBLE (GASOLINA+ACEITE)
MISTURA DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA + ÓLEO)

HIGH TEMPERATURE
ALTA TEMPERATURA
ALTA TEMPERATURA

RISK OF INJURY
RIESGO DE LESION
RISCO DE LESÃO

CHECK THE WORK CONDITIONS
VERIFIQUE EL ESTADO DEL LOCAL DE TRABAJO
VERIFIQUE O ESTADO DO LOCAL DE TRABALHO

SPECIFICATIONS / *ESPECIFICACIONES* **/** ESPECIFICAÇÕES

MODELO		**TCS25X**	**TCS45X**	**TCS46H**
PRODUCT / *PRODUCTO* / PRODUTO		**GASOLINE CHAIN SAW, 2 STROKES, SINGLE CYLINDER, AIR COOLED.** *MOTOSIERRA A GASOLINE, 2 TIEMPOS, MONOCILINDRICO, REFRIGERADO POR AIRE.* MOTOSSERRA A GASOLINA, 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR.		
DISPLACEMENT /*CILINDRADA* /CILINDRADA [CM³]:		**25,4**	**45**	
MAXIMUM POWER / *POTÊNCIA MÁXIMA* / POTÊNCIA MÁXIMA (HP):		**1,14**	**2,81**	**2,3**
MAXIMUM SPEED /*ROTAÇÃO MÁXIMA* **/** ROTACIÓN MÁXIMA [RPM]:		**12000 ±500**	**13500 ±500**	**13000 ±500**
FUEL TANK / *TANQUE DE COMBUSTÍVEL* / TANQUE DE COMBUSTIBLE (L):		**0,23**	**0,425**	**0,55**
CHAIN OIL CAPACITY / *CAPACIDADE DE ACEITE DE LA CADENA* / CAPACIDADE DE ÓLEO DA CORRENTE (L):		**0,16**	**0,25**	**0,26**
MIX OIL + GAS / *MISTURA GASOLINA+OLEO/* MEZCLA GASOLINA+ ACEITE.		**25:1 MINERAL 50:1 (SEMISYNTHETIC / SEMI SINTÉTICO)**		
STARTING SYSTEM / *SISTEMA DE PARTIDA/* TIPO DE PARTIDA**.**		**RECOIL START /** *ARRANQUE MANUAL* **/** MANUAL RETRÁTIL		
OIL CHAIN / *ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE* **/** ACEITE LUBRIFICANTE DE LA CADENA.		**15W 40**		
BAR / *ESPADA* **/** SABRE		**12”**	**16”**	
CHAIN TYPE / *TIPO DE CADENA* / TIPO DE CORRENTE;		**3/8” X .050” (LOW PROFILE /** *PERFIL BAJO* / BAIXO PERFIL **)**		
SOUND POWER LEVEL / *NIVEL DE POTENCIA DE SONIDO* **/** NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA (ISO 22868) LWA [DB] (A)		**102**	**112,4**	**113,1**
VIBRATION LEVELS / *NÍVEL DE VIBRAÇÃO* **/** NIVEL DE VIBRACIÓN (ISO 22867) [M/S²]	**LEFT HAND /** *MANO IZQUIERDA* **/** MÃO ESQUERDA	**9**	**6,45**	**7,04**
	RIGHT HAND / *MANO DERECHA* **/** MÃO DIREITA	**9**	**6,55**	**8,09**
BOX DIMENSIONS /*DIMENSÕES CAIXA* **/** DIMENSIONES CAJÁ CXLXA/ [MM]:		**310 X235 X 230**	**410 X 250 X 270**	
NET WEIGHT / *PESO NETO* **/** PESO LÍQUIDO (KG)*		**3,21**	**4,85**	**5,5**

*** NET WEIGHT WITHOUT CUTTING ACCESSORIES /** *PESO NETO SIN LOS ACCESORIOS DE CORTE* **/** PESO LÍQUIDO SEM OS ACESSÓRIOS DE CORTE.

SPECIFICATIONS / *ESPECIFICACIONES* **/** ESPECIFICAÇÕES

MODELO		**TCS58H**	**TCS53F G2**	**TCS58F G2**	**TCS60F P**
PRODUCT / *PRODUCTO* / PRODUTO		**GASOLINE CHAIN SAW, 2 STROKES, SINGLE CYLINDER, AIR COOLED.** *MOTOSIERRA A GASOLINE, 2 TIEMPOS, MONOCILINDRICO, REFRIGERADO POR AIRE.* MOTOSSERRA A GASOLINA, 2 TEMPOS, MONOCILÍNDRICO, REFRIGERADO A AR.			
DISPLACEMENT /*CILINDRADA* /CILINDRADA [CM^3]:		**54,5**	**49,2**	**54,5**	**55,6**
MAXIMUM POWER / *POTÊNCIA MÁXIMA* / POTÊNCIA MÁXIMA (HP):		**3,21**	**2,81**	**3,21**	**4,29**
MAXIMUM SPEED /*ROTAÇÃO MÁXIMA* **/** ROTACIÓN MÁXIMA [RPM]:		**12000 ±500**	**13500 ±500**		
FUEL TANK / *TANQUE DE COMBUSTÍVEL* / TANQUE DE COMBUSTIBLE (L):		**0,55**			
CHAIN OIL CAPACITY / *CAPACIDADE DE ACEITE DE LA CADENA* / CAPACIDADE DE ÓLEO DA CORRENTE (L):		**0,26**			
MIX OIL + GAS / *MISTURA GASOLINA+OLEO/* MEZCLA GASOLINA+ ACEITE.		**25:1 MINERAL 50:1 (SEMISYNTHETIC / SEMI SINTÉTICO)**			
STARTING SYSTEM / *SISTEMA DE PARTIDA***/** TIPO DE PARTIDA**.**		**RECOIL START /** *ARRANQUE MANUAL* **/** MANUAL RETRÁTIL			
OIL CHAIN / *ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE* **/** ACEITE LUBRIFICANTE DE LA CADENA.		**15W 40**			
BAR / *ESPADA* **/** SABRE		**18”**	**16” / 18”**	**18” / 20”**	
CHAIN TYPE / *TIPO DE CADENA* / TIPO DE CORRENTE;		**3/8” X .058”**			
SOUND POWER LEVEL / *NIVEL DE POTENCIA DE SONIDO* **/** NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA (ISO 22868) LWA [DB] (A)		**113,2**			
VIBRATION LEVELS / *NÍVEL DE VIBRAÇÃO* **/** NIVEL DE VIBRACIÓN (ISO 22867) [M/S^2]	**LEFT HAND /** *MANO IZQUIERDA* **/** MÃO ESQUERDA	**7,09**	**6,78**	**7,09**	
	RIGHT HAND / *MANO DERECHA* **/** MÃO DIREITA	**9,46**	**6,80**	**9,46**	
BOX DIMENSIONS /*DIMENSÕES CAIXA* **/** DIMENSIONES CAJÁ CXLXA/ [MM]:		**510 X 270 X 280**			
NET WEIGHT / *PESO NETO* **/** PESO LÍQUIDO (KG)*		**5,32**			**5,3**

*** NET WEIGHT WITHOUT CUTTING ACCESSORIES /** *PESO NETO SIN LOS ACCESORIOS DE CORTE* **/** PESO LÍQUIDO SEM OS ACESSÓRIOS DE CORTE.

CHAINSAW PARTS POSITION / *UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL MOTOSIERRA* **/** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA MOTOSSERRA

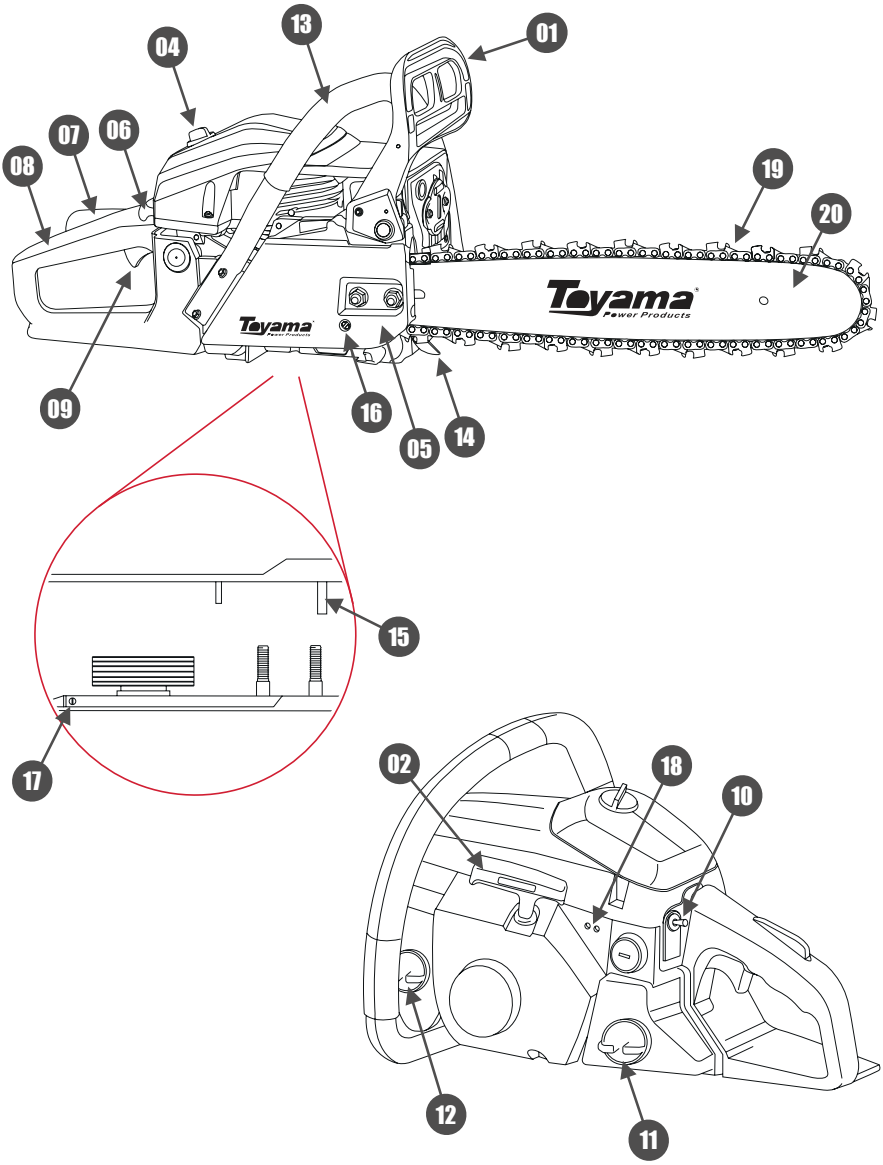

CHAINSAW PARTS POSITION / *UBICACIÓN DE LOS COMPONENTES DEL MOTOSIERRA* **/** LOCALIZAÇÃO DOS COMPONENTES DA MOTOSSERRA

ENGLISH

01. **SAFETY BRAKE LEVER;**
02. **STARTING HANDLE;**
03. **MUFFLER;**
04. **AIR FILTER COVER;**
05. **SABER COVER;**
06. **CHOKE LEVER;**
07. **THROTTLE LOCK;**
08. **REAR HITCH;**
09. **ACCELERATOR;**
10. **ON / OFF SWITCH;**
11. **FUEL TANK CAP;**
12. **CHAIN OIL TANK;**
13. **FRONT HANDLE;**
14. **CLAW;**
15. **PIN PICKS CHAIN;**
16. **CHAIN TENSIONING SCREW;**
17. **ADJUSTING THE CHAIN OIL;**
18. **ADJUSTING THE CARBURETOR;**
19. **CUTTING CHAIN;**
20. **SABER;**

ESPAÑOL

01. *PALANCA DEL FRENO DE SEGURIDAD;*
02. *MANIJA DE ARRANQUE;*
03. *MOFLE;*
04. *TAPA DEL FILTRO DE AIRE;*
05. *TAPA DE LA ESPADA;*
06. *PALANCA DEL AHOGADOR;*
07. *TRABA DEL ACELERADOR;*
08. *EMPUÑADURA TRASERA;*
09. *ACELERADOR;*
10. *LLAVE ENCIENDE/APAGA;*
11. *TAPA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;*
12. *TANQUE DE ACEITE DE LA CADENA;*
13. *EMPUÑADURA DELANTERA;*
14. *GARRA;*
15. *PINO AGARRA CADENA;*
16. *TORNILLO DE REGULAJE DE TENSIÓN DE LA CADENA;*
17. *REGULACIÓN DEL ACEITE DE LA CADENA;*
18. *REGULAJE DEL CARBURADOR;*
19. *CADENA DE CORTE;*
20. *ESPADA;*

PORTUGUÊS

01. ALAVANCA DO FREIO DE SEGURANÇA;
02. MANÍPULO DE PARTIDA;
03. ESCAPAMENTO;
04. TAMPA DO FILTRO DE AR;
05. TAMPA DO SABRE;
06. ALAVANCA DO AFOGADOR;
07. TRAVA DO ACELERADOR;
08. EMPUNHADURA TRASEIRA;
09. ACELERADOR;
10. CHAVE LIGA / DESLIGA;
11. TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
12. TANQUE DE ÓLEO DA CORRENTE;
13. EMPUNHADURA DIANTEIRA;
14. GARRA;
15. PINO PEGA CORRENTE;
16. PARAFUSO DE REGULAGEM DE TENSÃO DA CORRENTE;
17. REGULAGEM DO ÓLEO DA CORRENTE;
18. REGULAGEM DO CARBURADOR;
19. CORRENTE DE CORTE;
20. SABRE;

WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW / *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA /* CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - I

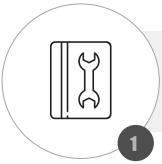

READ THE MANUAL CAREFULLY;
LEA EL MANUAL CON ATENCIÓN;
LEIA O MANUAL COM ATENÇÃO;

NEVER USE THIS EQUIPMENT WHEN YOU ARE TIRED, SLEEPY, ON THE EFFECT OF ALCOHOL, DRUGS OR OTHER SUBSTANCES;
NUNCA UTILICE ESTE EQUIPO CUANDO ESTÉ CANSADO, SOMNOLIENTO, SOBRE EL EFECTO DE ALCOHOL, DROGAS U OTRAS SUSTANCIAS;
NUNCA UTILIZE ESTE EQUIPAMENTO QUANDO ESTIVER CANSADO, SONOLENTO, SOBRE O EFEITO DE ÁLCOOL, DROGAS OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS;

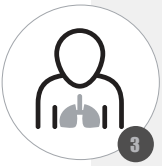

DO NOT OPERATE THE EQUIPMENT INDOORS. THE GASES EMITTED FROM THE EXHAUST CONTAIN CARBON MONOXIDE THAT CAN BE HARMFUL TO HEALTH AND EVEN CAUSE DEATH;
NO OPERE EL EQUIPO EN LUGARES CERRADOS. LOS GASES EMITIDOS POR EL ESCAPE CONTIENEN MONÓXIDO DE CARBONO QUE PUEDEN PERJUDICAR LA SALUD Y HASTA CAUSAR LA MUERTE;
NÃO OPERE O EQUIPAMENTO EM LOCAIS FECHADOS. OS GASES EMITIDOS PELO ESCAPE CONTÊM MONÓXIDO DE CARBONO QUE PODEM PREJUDICAR A SAÚDE E ATÉ CAUSAR A MORTE;

NEVER USE THE PRODUCT UNDER THE FOLLOWING CIRCUMSTANCES:

(A) WHEN THE TERRAIN IS SLIPPERY OR WHEN IT CANNOT MAINTAIN A STABLE AND SAFE POSITION;
(B) AT NIGHT OR WHEN YOU HAVE AN UNCLEAR VISIBILITY OF THE AREA WHERE THE EQUIPMENT WILL BE OPERATED;
(C) UNDER ADVERSE WEATHER CONDITIONS (RAIN, STORMS, STRONG WINDS);

NUNCA UTILICE EL PRODUCTO BAJO LAS SIGUIENTES CIRCUNSTANCIAS:

(A) CUANDO EL TERRENO SEA RESBALADIZO O CUANDO NO PUEDA MANTENER UNA POSICIÓN ESTABLE Y SEGURA;
(B) LA NOCHE O CUANDO TENGA UNA VISIBILIDAD NO CLARA DEL ÁREA DONDE SE OPERARÁ EL EQUIPO;
(C) BAJO CONDICIONES ADVERSAS DEL CLIMA (LLUVIA, TORMENTAS, FUERTES VIENTOS);

NUNCA UTILIZE O PRODUTO SOB AS SEGUINTES CIRCUNSTÂNCIAS:

(A) QUANDO O TERRENO FOR ESCORREGADIO OU QUANDO NÃO PUDER MANTER UMA POSIÇÃO ESTÁVEL E SEGURA;
(B) A NOITE OU QUANDO ESTIVER COM UMA VISIBILIDADE NÃO CLARA DA ÁREA ONDE SERÁ OPERADO O EQUIPAMENTO;
(C) SOB CONDIÇÕES ADVERSAS DO CLIMA (CHUVA, TEMPESTADES, FORTES VENTOS);

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW / *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA /* CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - II

WHEN USING THE PRODUCT, MAKE SURE THAT CHILDREN, UNAUTHORIZED PERSONS OR ANIMALS ARE AT A SAFE DISTANCE AT LEAST 15 METERS AWAY FROM THE EQUIPMENT;
CUANDO UTILICE EL PRODUCTO, ANTES DE CONECTAR EL EQUIPO, ASEGÚRESE DE QUE LOS NIÑOS, LAS PERSONAS NO AUTORIZADAS O LOS ANIMALES ESTÉN A UNA DISTANCIA SEGURA DE AL MENOS 15 METROS;
QUANDO FOR UTILIZAR O PRODUTO, ANTES DE LIGAR O EQUIPAMENTO, CERTIFIQUE-SE QUE CRIANÇAS, PESSOAS NÃO AUTORIZADAS OU ANIMAIS ESTEJAM A UMA DISTÂNCIA SEGURA, NO MÍNIMO 15 METROS;

BE SURE TO KEEP THIS MANUAL ACCESSIBLE SO THAT YOU CAN CONSULT ANY DOUBTS;
ASEGÚRESE DE MANTENER ESTE MANUAL DE FORMA ACCESIBLE, PARA QUE PUEDA SER CONSULTADO CUANDO EXISTAN DUDAS;
CERTIFIQUE-SE DE MANTER ESTE MANUAL DE MODO ACESSÍVEL, PARA QUE CONSIGA CONSULTAR EM EVENTUAIS DÚVIDAS;

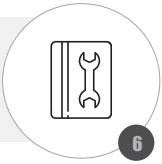

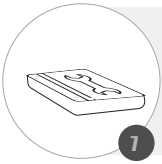

ALWAYS MAKE SURE TO INCLUDE THIS MANUAL WHEN SELLING, LENDING, OR TRANSFERRING OWNERSHIP OF THIS PRODUCT;
ASEGÚRESE SIEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL CUANDO VENDA, PRESTE, O TRANSFIERA LA PROPIEDAD DE ESTE PRODUCTO;
CERTIFIQUE-SE SEMPRE DE INCLUIR ESTE MANUAL QUANDO VENDER, EMPRESTAR, OU TRANSFERIR A PROPRIEDADE DESTE PRODUTO;

NEVER ALLOW CHILDREN OR USERS WHO ARE UNABLE TO UNDERSTAND THE INSTRUCTIONS GIVEN IN THIS MANUAL TO USE THE EQUIPMENT;
NUNCA PERMITA QUE NIÑOS O USUARIOS INCAPACES DE COMPRENDER LAS INSTRUCCIONES DADAS EN ESTE MANUAL UTILICEN EL EQUIPO;
NUNCA PERMITA QUE CRIANÇAS OU USUÁRIOS INCAPAZES DE COMPREENDER AS INSTRUÇÕES DADAS NESTE MANUAL UTILIZEM O EQUIPAMENTO;

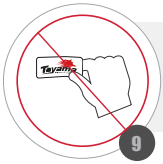

NEVER REMOVE THE DECALS THAT COME WITH THE PRODUCT;
NUNCA RETIRE LAS CALCOMANÍAS QUE ACOMPAÑAN EL PRODUCTO;
NUNCA REMOVA OS DECALQUES QUE ACOMPANHAM O PRODUTO;

NEVER REMODEL OR MODIFY THE PRODUCT. THESE ACTIONS RESULT IN LOSS OF WARRANTY;
NO REMUEVE NI MODIFIQUE EL PRODUCTO. ESTAS ACCIONES ACARREAN LA PÉRDIDA DE LA GARANTÍA;
NUNCA REMODELE OU FAÇA ADAPTAÇÕES NO PRODUTO. ESTAS AÇÕES ACARRETAM NA PERDA DA GARANTIA;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW / *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA /* CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - III

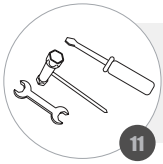

ALWAYS KEEP NEAR THE NECESSARY TOOLS FOR PERIODIC CHECKS OR MAINTENANCE;
MANTENGA SIEMPRE CERCA LAS HERRAMIENTAS NECESARIAS PARA VERIFICACIONES O MANTENIMIENTO PERIÓDICO;
MANTENHA SEMPRE PRÓXIMO AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA VERIFICAÇÕES OU MANUTENÇÕES PERIÓDICAS;

ALWAYS HAVE CONTAINERS SUITABLE FOR MIXTURE OF OIL + FUEL;
TENGA SIEMPRE RECIPIENTES ADECUADOS PARA LA MEZCLA DEL ACEITE + COMBUSTIBLE;
TENHA SEMPRE RECIPIENTES ADEQUADOS PARA ABASTECIMENTO DA MISTURA DO ÓLEO + COMBUSTÍVEL;

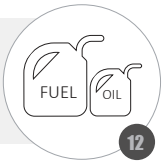

NEVER WEAR WIDE CLOTHING, SHORTS, SHORTS, OPEN SHOES, LOOSE HAIR, ETC. ALWAYS USE THE RECOMMENDED PROTECTIVE EQUIPMENT;
NUNCA UTILICE VESTIMENTAS ANCHAS, PANTALONES CORTOS, BERMUDAS, ZAPATOS ABIERTOS, PELO SUELTO, ETC. UTILICE SIEMPRE LOS EQUIPOS DE PROTECCIÓN RECOMENDADOS;
NUNCA UTILIZE VESTIMENTAS LARGAS, CALÇÕES, BERMUDAS, SAPATOS ABERTOS, CABELO SOLTO, ETC. UTILIZE SEMPRE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RECOMENDADOS;

OPERATE WITH UPRIGHT POSTURE. MAINTAIN PROPER SUPPORT AND BALANCE AT ALL TIMES;
OPERAR CON POSTURA ERECTA. MANTENGA EL APOYO Y EL EQUILIBRIO ADECUADO EN TODO MOMENTO;
OPERAR COM POSTURA ERETA. MANTENHA O APOIO E O EQUILÍBRIO ADEQUADO EM TODOS OS MOMENTOS;

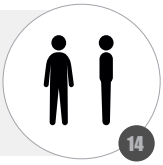

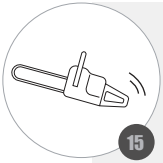

PAY ATTENTION TO WEAR AND OVERHEATING OF PARTS. IF THERE IS ANY ABNORMALITY OF THE MACHINE, STOP THE OPERATION IMMEDIATELY AND CHECK THE MACHINE WITH CARE. TAKE THE MACHINE TO AN AUTHORIZED DEALER IF NECESSARY. NEVER OPERATE A MACHINE THAT IS NOT IN GOOD WORKING ORDER;
PRESTE ATENCIÓN AL DESGASTE Y SOBRECALENTAMIENTO DE PIEZAS. SI HAY ALGUNA ANORMALIDAD DE LA MÁQUINA, DETENER LA OPERACIÓN INMEDIATAMENTE Y COMPROBAR LA MÁQUINA CON CUIDADO. SI ES NECESARIO, LLEVE LA MÁQUINA A UN REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA UTILICE UNA MÁQUINA QUE NO ESTÉ EN BUENAS CONDICIONES DE USO;
PRESTE ATENÇÃO AO DESGASTE E SUPERAQUECIMENTO DE PEÇAS. SE HOUVER QUALQUER ANORMALIDADE DA MÁQUINA, PARAR A OPERAÇÃO IMEDIATAMENTE E VERIFICAR A MÁQUINA COM CUIDADO. SE NECESSÁRIO, LEVE A MÁQUINA A UM REPRESENTANTE AUTORIZADO. NUNCA OPERAR UMA MÁQUINA QUE NÃO ESTEJA EM BOAS CONDIÇÕES DE USO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW / *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA /* CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - IV

THE USE OF THE CHAINSAW IS ONLY FOR CUTTING WOOD;
LA MOTOSIERRA DEBE SER UTILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA CORTAR MADERA;
O USO DA MOTOSSERRA DESTINA-SE APENAS AO CORTE DE MADEIRA;

IF THE EQUIPMENT IS ON FIRE, USE A DRY POWDER FIRE EXTINGUISHER;
SI EL EQUIPO ESTÁ EN LLAMAS, UTILICE EXTINTOR DE POLVO SECO;
CASO O EQUIPAMENTO ESTEJA EM CHAMAS, UTILIZE EXTINTOR DE INCÊNDIO DE PÓ SECO;

ALWAYS HOLD THE CHAINSAW FIRMLY WITH BOTH HANDS, KEEP THE GRIPS DRY AND FREE OF OIL OR IMPURITIES;
SIEMPRE SUJETE LA MOTOSIERRA FIRMEMENTE CON LAS DOS MANOS, MANTENGA LAS EMPUÑADURAS SECAS Y LIBRES DE ACEITE O IMPUREZAS;
SEMPRE SEGURE A MOTOSSERRA FIRMEMENTE COM AS DUAS MÃOS, MANTENHA AS EMPUNHADURAS SECAS E LIVRES DE ÓLEO OU IMPUREZAS;

KEEP YOUR BODY AT A SAFE DISTANCE FROM THE CHAINSAW;
MANTENGA EL CUERPO A UNA DISTANCIA SEGURA DE LA MOTOSIERRA;
MANTENHA O CORPO A UMA DISTÂNCIA SEGURA DA MOTOSSERRA;

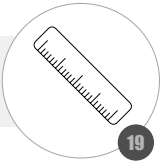

BEWARE OF THE REBOUND EFFECT WHEN CUTTING MATERIALS WITH THIN THICKNESS, SUCH AS: SHRUBS, SMALL BRANCHES AND SEEDLINGS. SERIOUS ACCIDENTS MAY OCCUR;
CUIDADO CON EL EFECTO REBOTE AL CORTAR MATERIALES CON ESPESOR FINO, COMO: ARBUSTOS, PEQUEÑAS RAMAS Y MUDAS. LOS ACCIDENTES GRAVES PUEDEN OCURRIR;
CUIDADO COM O EFEITO REBOTE AO CORTAR MATERIAIS COM ESPESSURA FINA, COMO: ARBUSTOS, PEQUENOS GALHOS E MUDAS. ACIDENTES GRAVES PODEM OCORRER;

BEFORE CUTTING, ALWAYS CHECK THE POSSIBILITY OF FALLING BRANCHES OR OTHER MATERIALS;
ANTES DEL CORTE, SIEMPRE VERIFIQUE LA POSIBILIDAD DE LA CAÍDA DE RAMAS U OTROS MATERIALES;
ANTES DO CORTE , SEMPRE VERIFIQUE A POSSIBILIDADE DA QUEDA DE GALHOS OU OUTROS MATERIAIS;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING YOUR CHAINSAW / *CUIDADOS AL OPERAR SU MOTOSIERRA /* CUIDADOS AO OPERAR SUA MOTOSSERRA - V

NEVER CUT WITH THE EQUIPMENT ABOVE THE SHOULDER LINE;
NUNCA REALICE EL CORTE CON EL EQUIPO POR ENCIMA DE LA LÍNEA DE LOS HOMBROS;
NUNCA REALIZE O CORTE COM O EQUIPAMENTO ACIMA DA LINHA DOS OMBROS;

HAVE A CLEAR VIEW OF THE TIP OF THE SABER WHEN MAKING THE CUT, IN ORDER TO AVOID THE REBOUND EFFECT;
TENGA UNA VISIÓN CLARA DE LA PUNTA DEL ESPADA AL REALIZAR EL CORTE, A FIN DE EVITAR EL EFECTO REBOTE;
TENHA VISÃO CLARA DA PONTA DO SABRE AO REALIZAR O CORTE, A FIM DE EVITAR O EFEITO REBOTE;

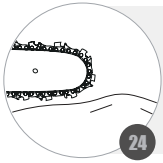

NEVER LET THE CHAIN TOUCH METALLIC OBJECTS OR THE EARTH, IF THIS HAPPENS IT WILL BE NECESSARY TO SHARPEN AGAIN;
NUNCA DEJE LA CADENA TOCAR OBJETOS METÁLICOS O LA TIERRA, SI ESTO OCURRE SERÁ NECESARIO AFILAR NUEVAMENTE;
NUNCA DEIXE A CORRENTE TOCAR OBJETOS METÁLICOS OU A TERRA, SE ISTO OCORRER SERÁ NECESSÁRIO AFIAR NOVAMENTE;

ALL MAINTENANCE MUST BE CARRIED OUT WITH THE ENGINE SWITCHED OFF;
TODO MANTENIMIENTO DEBE REALIZARSE CON EL MOTOR APAGADO;
TODA E QUALQUER MANUTENÇÃO DEVE SER REALIZADA COM O MOTOR DESLIGADO;

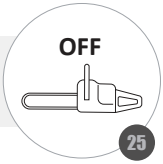

IMPROPER USE CAN LEAD TO SERIOUS ACCIDENTS AND DAMAGE TO HEALTH;
EL USO INADECUADO PUEDE PROVOCAR ACCIDENTES GRAVES Y DAÑOS A LA SALUD;
O USO INADEQUADO PODE PROVOCAR ACIDENTES GRAVES E DANOS À SAÚDE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO

ALWAYS SUPPLY THE QUANTITY NEEDED TO DO THE JOB;
ABASTEZCA SIEMPRE LA CANTIDAD NECESARIA PARA REALIZAR EL TRABAJO;
ABASTEÇA SEMPRE A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA REALIZAR O TRABALHO;

CHECK AROUND AND UNDER THE MACHINE FOR LEAKS OF OIL OR GASOLINE;
REVISE ALREDEDOR Y DEBAJO DE LA MÁQUINA SI EXISTEN FUGAS DE ACEITE Y/O GASOLINA;
VERIFIQUE AO REDOR E EMBAIXO DA MÁQUINA SE EXISTEM VAZAMENTOS DE ÓLEO OU GASOLINA;

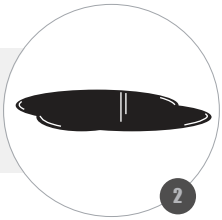

CHECK FOR DIRT OR DEBRIS AROUND THE MUFFLER AND STARTER CABLE;
VERIFIQUE SI EXISTEN SUCIEDADES O RESIDUOS ALREDEDOR DEL MOFLE Y DEL CABLE DE ARRANQUE;
VERIFIQUE SE EXISTEM SUJEIRAS OU RESÍDUOS AO REDOR DO SILENCIOSO E DO CABO DE PARTIDA;

CHECK THE CLEANING OF THE AIR FILTER;
VERIFIQUE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE;
VERIFIQUE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR;

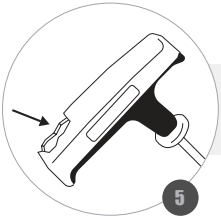

CHECK FOR SIGNS OF MALFUNCTION;
VERIFIQUE SI EXISTEN SEÑALES DE DAÑOS;
VERIFIQUE SE EXISTEM SINAIS DE AVARIAS;

CHECK THE CORRECT FIT OF COVERS AND OTHER COMPONENTS;
VERIFIQUE EL ENCAJE CORRECTO DE CARCAZAS Y TAPAS;
VERIFIQUE O ENCAIXE CORRETO DE CARCAÇAS E TAMPAS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

INSPECTION BEFORE OPERATING / *INSPECCIÓN ANTES DEL FUNCIONAMIENTO* **/** INSPEÇÃO ANTES DO FUNCIONAMENTO

VERIFY TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS;
VERIFIQUE EL APRIETO DE LAS TUERCAS Y TORNILLOS;
VERIFIQUE O APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS;

CHECK CHAIN AND SABER CONDITIONS;
COMPRUEBE LAS CONDICIONES DE LA CADENA Y LA ESPADA;
VERIFIQUE AS CONDIÇÕES DA CORRENTE E SABRE;

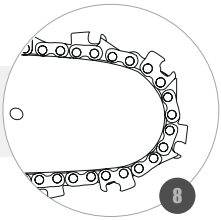

CHECK THE CONDITION OF THE WORKPLACE TO AVOID ANY ACCIDENTS DUE TO HIDDEN OBSTACLES SUCH AS STUMPS, STONES, CANS OR BROKEN GLASS. IF THERE IS ANY OBSTACLE NEVER REMOVE IT USING THE CHAINSAW;
VERIFIQUE EL ESTADO DEL LUGAR DE TRABAJO PARA EVITAR CUALQUIER ACCIDENTE DEBIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, COMO TOQUES, PIEDRAS, LATAS O CRISTALES ROTOS. SI HAY ALGÚN OBSTÁCULO, NUNCA LO EXTRAIGA UTILIZANDO LA MOTOSIERRA;
VERIFIQUE O ESTADO DO LOCAL DE TRABALHO PARA EVITAR QUALQUER ACIDENTE DEVIDO A OBSTÁCULOS OCULTOS, TAIS COMO TOCOS, PEDRAS, LATAS OU VIDROS QUEBRADOS. SE HOUVER QUALQUER OBSTÁCULO NUNCA O REMOVA UTILIZANDO A MOTOSSERA;

ENSURE PROPER ADJUSTMENT OF ENGINE, SABER, CHAIN, SAFETY BRAKE, THROTTLE AND OTHER MOVING PARTS;
ASEGÚRESE DE LA CORRECTA REGULACIÓN DEL MOTOR, DE LA ESPADA, DE LA CADENA, DEL FRENO DE SEGURIDAD, DEL ACELERADOR Y OTRAS PARTES MÓVILES;
CERTIFIQUE-SE DA CORRETA REGULAGEM DO MOTOR, DO SABRE, DA CORRENTE, DO FREIO DE SEGURANÇA, DO ACELERADOR E OUTRAS PARTES MÓVEIS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

MAKE PERIODIC INSPECTIONS TO ENSURE SAFE AND EFFICIENT OPERATION /FOR A COMPLETE INSPECTION OF YOUR MACHINE, PLEASE CONTACT A DEALER / PREVENTIVE MAINTENANCE ENSURES PERFECT OPERATION AND LONGER ENGINE LIFE.

HACER INSPECCIONES PERIÓDICAS PARA GARANTIZAR LA OPERACIÓN SEGURA Y EFICIENTE. PARA UNA INSPECCIÓN COMPLETA DE SU MÁQUINA, POR FAVOR CONTACTE A UN DISTRIBUIDOR / EL MANTENIMIENTO PREVENTIVO GARANTIZA EL PERFECTO FUNCIONAMIENTO Y MAYOR VIDA ÚTIL DEL MOTOR.

FAZER INSPEÇÕES PERIÓDICAS PARA GARANTIR A OPERAÇÃO SEGURA E EFICIENTE. PARA UMA INSPEÇÃO COMPLETA DA SUA MÁQUINA, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM UM REVENDEDOR / A MANUTENÇÃO PREVENTIVA GARANTE O PERFEITO FUNCIONAMENTO E MAIOR VIDA ÚTIL DO MOTOR

INSTALING THE CLAW / *INSTALANDO LA GARRA /* INSTALANDO A GARRA

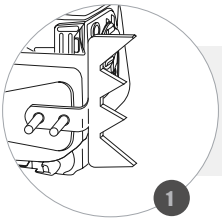

ATTACH THE CLAW TO THE CHAINSAW SO THAT THE CLAW TIPS ARE UP;
FIJE LA GARRA EN LA MOTOSIERRA, DE MODO QUE LAS PUNTAS DE LA GARRA QUEDEN HACIA ARRIBA;
FIXE A GARRA NA MOTOSSERRA, DE FORMA QUE AS PONTAS DA GARRA FIQUEM PARA CIMA;

CENTRALIZE THE DRILL HOLES AND TIGHTEN THE UPPER AND LOWER SCREWS;
CENTRALIZA LOS AGUJEROS Y COLOCA LOS TORNILLOS SUPERIOR E INFERIOR, APRETANDO FIRMEMENTE;
CENTRALIZE AS FURAÇÕES E COLOQUE OS PARAFUSOS SUPERIOR E INFERIOR, APERTANDO FIRMEMENTE;

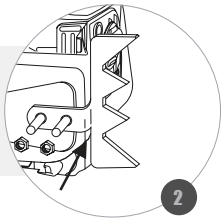

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER OPERATE THE EQUIPMENT WITHOUT THE PROTECTIVE CLAW / THE CLAW IS THE PROTECTION IN CASE THE CHAINSAW IS PULLED TOWARDS THE TRUNK IF THE CHAIN IS CAUGHT DURING CUTTING.

NUNCA OPERE EL EQUIPO SIN LA GARRA DE PROTECCIÓN / LA GARRA ES LA PROTECCIÓN EN EL CASO DE LA MOTOSIERRA SER TIRADA HACIA EL TRONCO SI LA CADENA QUEDA PRESA DURANTE EL CORTE.

NUNCA OPERE O EQUIPAMENTO SEM A GARRA DE PROTEÇÃO / A GARRA É A PROTEÇÃO NO CASO DA MOTOSSERRA SER PUXADA EM DIREÇÃO AO TRONCO CASO A CORRENTE FIQUE PRESA DURANTE O CORTE.

INSTALLING THE SABER AND THE CHAIN / *INSTALANDO LA ESPADA Y LA CADENA* **/** INSTALANDO O SABRE E A CORRENTE - I

REMOVE THE LOCKING SCREW NUTS FROM THE SABER AND INSERT THE SABER INTO THE MACHINE, FITTING THE SCREWS;
RETIRE LAS TUERCAS DEL TORNILLO DE FIJACIÓN DE LA ESPADA Y INSERTE LA ESPADA EN LA MÁQUINA, ENCAJANDO LOS TORNILLOS;
REMOVA AS PORCAS DO PARAFUSO DE FIXAÇÃO DO SABRE E INSIRA O SABRE NA MÁQUINA, ENCAIXANDO NOS PARAFUSOS;

PUT THE CHAIN ON THE SABER, STARTING THE FIT THROUGH THE CHAIN SAW'S CROWN AND THEN AROUND THE SABER. THE CHAIN MUST BE INSTALLED WITH THE CUTTING TEETH FACING FORWARD;
COLOQUE LA CADENA EN EL ESPADA, INICIANDO EL ENCAJE POR LA CORONA DE LA MOTOSIERRA Y LUEGO ALREDEDOR DEL ESPADA. LA CADENA DEBE INSTALARSE CON LOS DIENTES DE CORTE HACIA ADELANTE;
COLOQUE A CORRENTE NO SABRE, INICIANDO O ENCAIXE PELA COROA DA MOTOSSERRA E EM SEGUIDA AO REDOR DO SABRE. A CORRENTE DEVE SER INSTALADA COM OS DENTES DE CORTE VOLTADOS PARA FRENTE;

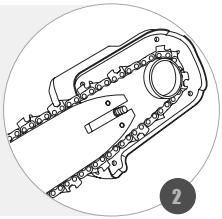

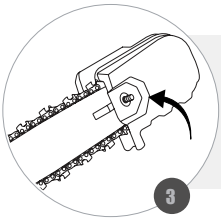

ATTACH THE SABER COVER TO THE CHAINSAW, ENSURING THAT THE CHAIN TENSIONING PIN ENGAGES THE SABER HOLE;
ENCHUFE LA TAPA DEL ESPADA EN LA MOTOSIERRA, GARANTIZANDO QUE EL PIN TENSOR DE LA CADENA ENCAJE EN EL ORIFICIO DEL ESPADA;
ENCAIXE A TAMPA DO SABRE NA MOTOSSERRA, GARANTINDO QUE O PINO TENSOR DA CORRENTE ENCAIXE NO ORIFÍCIO DO SABRE;

FIT THE LOCKING NUTS AND TIGHTEN THEM WITH YOUR HANDS;
COLOQUE LAS TUERCAS DE FIJACIÓN Y APRIETE CON LAS MANOS;
COLOQUE AS PORCAS DE FIXAÇÃO E APERTE-AS COM AS MÃOS;

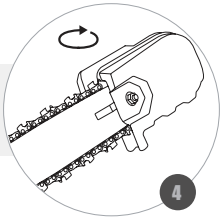

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THIS EQUIPMENT IS SUPPLIED WITHOUT OIL TO LUBRICATE THE CHAIN / IT IS NOT POSSIBLE TO ADJUST THE TENSION OF THE CHAIN IF THE TENSIONING PIN DOES NOT FIT CORRECTLY ON THE SABER AND IT WILL ALSO MAKE IT DIFFICULT TO FIT THE SABER COVER.

ESTE EQUIPAMIENTO VIENE SIN ACEITE PARA LUBRIFICAR LA CADENA, ANTES DE USARLO LUBRIFÍQUELA / NO SE PUEDE AJUSTAR LA TENSIÓN DE LA CADENA SI EL PERNO TENSOR NO ESTÁ ENCAJADO CORRECTAMENTE Y TAMBIÉN DIFICULTA EL ENCAJE DE LA TAPA DE LA ESPADA.

ESTE EQUIPAMENTO É FORNECIDO SEM ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE, ANTES DE UTILIZÁ-LO ABASTEÇA-O / NÃO SERÁ POSSÍVEL REALIZAR O AJUSTE DE TENSÃO DA CORRENTE CASO O PINO TENSOR NÃO SEJA ENCAIXADO CORRETAMENTE NO SABRE E TAMBÉM DIFICULTARÁ O ENCAIXE DA TAMPA DO SABRE.

CHAINSAW BREAK / *FRENO DE LA CADENA* **/** FREIO DE CORRENTE

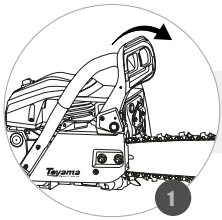

TO ACTIVATE THE BRAKE, POSITION THE BRAKE LEVER FORWARD;
PARA ACTIVAR EL FRENO, COLOQUE LA PALANCA DEL FRENO HACIA ADELANTE;
PARA ATIVAR O FREIO, POSICIONE A ALAVANCA DO FREIO PARA FRENTE;

TO DEACTIVATE THE BRAKE, MOVE THE BRAKE LEVER BACK;
PARA DESACTIVAR EL FRENO, COLOQUE LA PALANCA DEL FRENO HACIA ATRÁS;
PARA DESATIVAR O FREIO, POSICIONE A ALAVANCA DO FREIO PARA TRÁS;

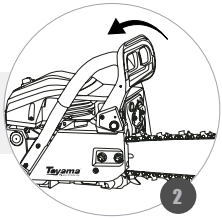

BEFORE STARTING ANY WORK, TEST THE BRAKE, KEEP THE ENGINE AT FULL THROTTLE FOR 2 SECONDS AND ENGAGE THE BRAKE LEVER, THE CHAIN SHOULD STOP IMMEDIATELY. IF THE CHAIN IS SLOW TO STOP, CONTACT AN AUTHORIZED SERVICE TECHNICIAN;
ANTES DE INICIAR CUALQUIER TRABAJO PRUEBE EL FRENO, MANTENGA LA MÁQUINA EN ACELERACIÓN MÁXIMA DURANTE 2 SEGUNDOS Y ACCIONE LA PALANCA DE FRENO, LA CADENA DEBE DETENERSE INMEDIATAMENTE. SI LA CADENA TARDA EN PARAR, BUSQUE UN ASISTENTE TÉCNICO AUTORIZADO;
ANTES DE INICIAR QUALQUER TRABALHO TESTE O FREIO, MANTENHA A MÁQUINA EM ACELERAÇÃO MÁXIMA POR 2 SEGUNDOS E ACIONE A ALAVANCA DE FREIO, A CORRENTE DEVE PARAR IMEDIATAMENTE. CASO A CORRENTE DEMORE PARA PARAR, PROCURE UM ASSISTENTE TÉCNICO AUTORIZADO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE SAFETY BRAKE HAS THE FUNCTION OF PROTECTING THE OPERATOR FROM THE REBOUND EFFECT / THE BRAKE IS ACTUATED AUTOMATICALLY BY FORCE OF INERTIA WHEN THE WEIGHT IS MOVED FORWARD / WHEN THE BRAKE IS RELEASED, IMMEDIATELY RELEASE THE ACCELERATOR AND LET THE ENGINE RUN AT IDLE SPEED DEACTIVATE THE BRAKE, IF THE ENGINE WORKS IN HIGH ROTATION AND WITH THE BRAKE APPLIED, IRREVERSIBLE DAMAGES CAN OCCUR IN THE ENGINE.

EL FRENO DE SEGURIDAD TIENE LA FUNCIÓN DE PROTEGER AL OPERADOR CONTRA EL EFECTO REBOTE / EL FRENO SE ACTIVA AUTOMÁTICAMENTE DEBIDO A LA INERCIA CUANDO EL PESO SE DESPLAZA HACIA DELANTE / AL ACCIONAR EL FRENO SUELTE INMEDIATAMENTE EL ACELERADOR Y DEJE QUE EL MOTOR TRABAJE EN MARCHA LENTA HASTA DESACTIVAR EL FRENO, SI EL MOTOR TRABAJA EN ALTA ROTACIÓN Y CON EL FRENO ACCIONADO, DAÑOS IRREVERSIBLES PUEDEN OCURRIR EN EL MOTOR.

O FREIO DE SEGURANÇA TEM A FUNÇÃO DE PROTEGER O OPERADOR CONTRA O EFEITO REBOTE / O FREIO É ACIONADO AUTOMATICAMENTE POR FORÇA DA INÉRCIA QUANDO O PESO É DESLOCADO PARA FRENTE / AO ACIONAR O FREIO SOLTE IMEDIATAMENTE O ACELERADOR E DEIXE O MOTOR TRABALHAR EM MARCHA LENTA ATÉ DESATIVAR O FREIO, CASO O MOTOR TRABALHE EM ALTA ROTAÇÃO E COM O FREIO ACIONADO, DANOS IRREVERSÍVEIS PODEM OCORRER NO MOTOR.

KICKBACK / *REBOTE* **/** REBOTE

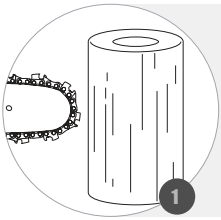

THE KICKBACK OCCURS WHEN THE TIP OF THE SABER TOUCHES AN OBJECT DURING CUTTING (EG, BRANCHES), OR WHEN TRYING TO PENETRATE THE WOOD WITH THE TIP OF THE SABER;
EL REBOTE OCURRE CUANDO LA PUNTA DE LA ESPADA TOCA EN ALGÚN OBJETO DURANTE EL CORTE (EJ: RAMAS), O CUANDO SE INTENTA PENETRAR EN LA MADERA CON LA PUNTA DEL ESPADA;
O REBOTE OCORRE QUANDO A PONTA DO SABRE TOCA EM ALGUM OBJETO DURANTE O CORTE (EX: GALHOS), OU QUANDO SE TENTA PENETRAR NA MADEIRA COM A PONTA DO SABRE;

WITH THE REBOUND EFFECT THE OPERATOR CAN LOSE CONTROL OF THE CHAINSAW AND CAUSE SERIOUS INJURY;
CON EL EFECTO REBOTE EL OPERADOR PUEDE PERDER EL CONTROL DE LA MOTOSIERRA Y PROVOCAR LESIONES SERIAS;
COM O EFEITO REBOTE O OPERADOR PODE PERDER O CONTROLE DA MOTOSSERRA E PROVOCAR LESÕES SÉRIAS;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

NEVER REMOVE SAFETY DEVICES FROM THE CHAINSAW / ALWAYS MAKE SURE THE WORK AREA IS NOT OBSTRUCTED / WHEN CUTTING BRANCHES OR BRANCHES THAT ARE TIGHT, BE CAREFUL OF THE SPRING EFFECT OF THE WOOD.

NUNCA QUITE LOS DISPOSITIVOS DE SEGURIDAD DE LA MOTOSIERRA / SIEMPRE VERIFIQUE QUE EL ÁREA DE TRABAJO NO ESTÉ OBSTRUIDA / CUANDO CORTE RAMAS O RAMAS QUE ESTÉN TENSADAS, TENGA CUIDADO CON EL EFECTO RESORTE DE LA MADERA

NUNCA REMOVA OS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DA MOTOSSERRA / SEMPRE VERIFIQUE SE A ÁREA DE TRABALHO NÃO ESTÁ OBSTRUÍDA / QUANDO CORTAR RAMOS OU GALHOS QUE ESTIVEREM TENSIONADOS, CUIDADO COM O EFEITO MOLA DA MADEIRA.

FUEL MISTURE / *MEZCLA DE COMBUSTIBLE /* MISTURA DE COMBUSTÍVEL

25:1 (MINERAL) /
50:1 (SEMI-SYNTETIC /
SEMI-SINTÉTICO**)**

1

PERFORM THE CORRECT MIXTURE OF 2T OIL + FUEL;
REALICE LA MEZCLA CORRECTA DE ACEITE 2T + COMBUSTIBLE;
REALIZE A CORRETA MISTURA DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2T + COMBUSTÍVEL;

WHEN PREPARING THE FUEL MIXTURE, MIX ONLY THE AMOUNT NEEDED FOR THE JOB;
AL PREPARAR LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE, MEZCLE SOLO LA CANTIDAD NECESARIA PARA EL TRABAJO;
QUANDO PREPARAR A MISTURA DE COMBUSTÍVEL, MISTURAR APENAS A QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O TRABALHO;

2

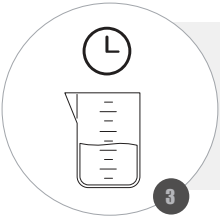

3

THE FUEL SHOULD NOT BE STORED FOR LONG PERIODS OF TIME, THE FUEL WILL DETERIORATE AND AFFECT THE PERFORMANCE OF THE MACHINE;
EL COMBUSTIBLE NO DEBE ALMACENARSE DURANTE LARGOS PERÍODOS DE TIEMPO, EL COMBUSTIBLE SE DETERIORARÁ Y AFECTARÁ EL RENDIMIENTO DE LA MÁQUINA;
O COMBUSTÍVEL NÃO DEVE SER ARMAZENADO POR LONGOS PERÍODOS DE TEMPO, O COMBUSTÍVEL DETERIORA E AFETA O RENDIMENTO DA MÁQUINA;

DO NOT MIX THE "OLD" FUEL WITH THE "NEW" ONE, USE THEM SEPARATELY;
NO MEZCLE EL COMBUSTIBLE "VIEJO" CON EL "NUEVO", UTILÍCELOS POR SEPARADO;
NÃO MISTURE O COMBUSTÍVEL "VELHO" COM O "NOVO", UTILIZE-OS SEPARADO;

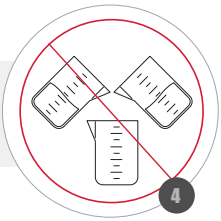

4

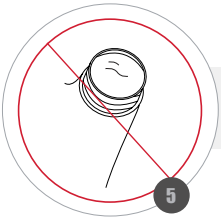

5

NEVER FILL THE FUEL TANK COMPLETELY;
NUNCA LLENE EL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL COMPLETAMENTE;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

NEVER MIX GASOLINE AND OIL DIRECTLY IN THE ENGINE FUEL TANK / FUEL AND ITS VAPORS ARE EXTREMELY FLAMMABLE AND EXPLOSIVE / THE USE OF OLD FUEL, MIXTURE OF WATER OR OTHER LIQUID IS FORBIDDEN/ USE ONLY UNLEADED GASOLINE WITH OCTANE RATING OF 87 OR HIGHER.

NUNCA MEZCLE GASOLINA Y ACEITE DIRECTAMENTE EN EL TANQUE DE COMBUSTIBLE DEL MOTOR / EL COMBUSTIBLE Y SUS VAPORES SON EXTREMADAMENTE INFLAMABLES Y EXPLOSIVOS / ESTÁ PROHIBIDO EL USO DE COMBUSTIBLES USADOS, MEZCLADOS CON AGUA U OTRO LÍQUIDOS / UTILICE SÓLO GASOLINA SIN PLOMO CON UNA TASA DE OCTANAJE DE 87 O SUPERIOR.

NUNCA MISTURE GASOLINA E ÓLEO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DO MOTOR / O COMBUSTÍVEL E SEUS VAPORES SÃO EXTREMAMENTE INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS / O USO DE COMBUSTÍVEIS VELHOS, MISTURADOS COM ÁGUA OU OUTRO LÍQUIDO É PROIBIDO / USE SOMENTE GASOLINA SEM CHUMBO COM TAXA DE OCTANAGEM DE 87 OU SUPERIOR.

FUELING / *ABASTECENDO* **/** ABASTECENDO

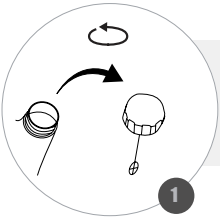

REMOVE THE TANK CAP;
REMUEVA LA TAPA DEL TANQUE;
RETIRE A TAMPA DO TANQUE;

FILL WITH FUEL (MIXTURE) AND DO NOT EXCEED THE MAXIMUM LEVEL;
COMPLETE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA), EVITANDO EXCEDER EL NIVEL MÁXIMO;
COMPLETE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA), DE FORMA QUE NÃO EXCEDA O NÍVEL MÁXIMO;

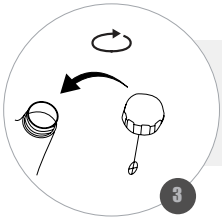

ATTACH THE TANK CAP AND TIGHTEN SECURELY;
ENCAJE LA TAPA Y APRIETE FIRMEMENTE;
ENCAIXE A TAMPA E APERTE FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BEFORE FILLING THE MACHINE, SHAKE THE CONTAINER WELL WITH THE MIXTURE FUEL / WHEN WORKING WITH GASOLINE, AVOID DIRECT SKIN CONTACT AND INHALATION OF VAPORS / AVOID SUPPLY NEAR PLACES WITH SPARKS, FLAMES, HOT PARTS OR OTHER SOURCES OF HEAT / DO NOT FILL FUEL WHEN BE OPERATING, WAIT FOR THE ENGINE TO COOL / FILL WITH THE MOTOR IN THE RIGHT LEVEL, USE THE HOPPER FOR FILLING, IN CASE OF NA ACCIDENTAL SPILL, CLEAN ALL SURFACES / NEVER REFILL THE FUEL TANK TO THE TOP.

ANTES DE ABASTECER LA MÁQUINA, AGITAR BIEN EL RECIPIENTE CON LA MEZCLA DE COMBUSTIBLE / AL TRABAJAR CON GASOLINA, EVITAR CONTACTO DIRECTO CON LA PIEL Y LA INHALACIÓN DE LOS VAPORES / EVITE REABASTECER CERCA DE LUGARES COM CHISPAS,LLAMAS,PIEZAS CALIENTES U OTRAS FUENTES DE CALOR. BUSQUE SIEMPRE UN ÁREA BIEN VENTILADA / NO LLENE EL TANQUE CON EL EQUIPO EN FUNCIONAMENTO, ESPERE A QUE EL MOTOR SE ENFRIE / ABASTEZCA CON EL MOTOR NIVELADO,UTILIZANDO UN EMBUDO, EN CASO DE DERRAME ACCIDENTAL, LIMPIE TODAS LAS SUPERFICIES / NUNCA LLENAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE HASTA LA CIMA.

ANTES DE ABASTECER A MÁQUINA, AGITAR BEM O RECIPIENTE COM A MISTURA DE COMBUSTÍVEL / AO TRABALHAR COM GASOLINA, EVITAR CONTATO DIRETO COM A PELE E A INALAÇÃO DOS VAPORES / EVITE ABASTECER PRÓXIMO A LOCAIS COM FAÍSCAS, CHAMAS, PEÇAS QUENTES OU OUTRAS FONTES DE CALOR. PROCURE SEMPRE UMA ÁREA BEM VENTILADA / NÃO ABASTEÇA COM O EQUIPAMENTO FUNCIONANDO, AGUARDE O MOTOR ESFRIAR / ABASTEÇA COM MOTOR NIVELADO, UTILIZE O FUNIL PARA ENCHIMENTO, EM CASO DE DERRAMAMENTO ACIDENTAL, LIMPE TODAS AS SUPERFÍCIES / NUNCA ENCHER O TANQUE DE COMBUSTÍVEL ATÉ O TOPO.

SUPPLY OIL FOR THE CUTTING CHAIN / *ABASTECIENDO EL ACEITE PARA CADENA DE CORTE* **/** ABASTECENDO O ÓLEO PARA CORRENTE DE CORTE

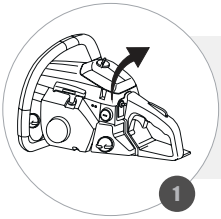

POSITION THE SAW ON A FLAT SURFACE, WITH THE SIDE OF THE RESERVOIR COVER FACING UP;
COLOQUE LA MOTOSIERRA EN UNA SUPERFICIE PLANA, CON EL LADO DE LA TAPA DEL DEPÓSITO HACIA ARRIBA;
POSICIONE A MOTOSSERRA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA, COM O LADO DA TAMPA DO RESERVATÓRIO VOLTADA PARA CIMA;

REMOVE THE COVER;
QUITE LA TAPA;
REMOVA A TAMPA;

FILL THE RESERVOIR WITH OIL;
COMPLETE EL DEPÓSITO CON ACEITE;
COMPLETE O RESERVATÓRIO COM ÓLEO;

REPLACE THE CAP BY TIGHTENING IT;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

IN CASE OF AN ACCIDENTAL SPILL CLEAN IMMEDIATELY TO AVOID ACCIDENTS / ALWAYS USE NEW ENGINE OIL, NEVER USE BURNED OIL / USE INCORRECT OIL CAUSES DAMAGE TO FUEL PUMP / THE OIL TANK WILL EMPTY DURING OPERATION OF THE CHAINSAW / CONSULT THE TOYAMA LUBRICANT LINE.

EN CASO DE DERRAME ACCIDENTAL, LIMPIE INMEDIATAMENTE PARA EVITAR ACCIDENTES / SIEMPRE UTILICE ACEITE DE MOTOR NUEVO, NUNCA UTILICE ACEITE QUEMADO / USAR ACEITE INCORRECTO OCASIONA DAÑOS EN LA BOMBA DE COMBUSTIBLE / EL TANQUE DE ACEITE VACIARÁ DURANTE LA OPERACIÓN DE LA MOTOSIERRA / CONSULTE LA LÍNEA DE LUBRICANTES TOYAMA

EM CASO DE DERRAMAMENTO ACIDENTAL LIMPE IMEDIATAMENTE PARA EVITAR ACIDENTES / SEMPRE UTILIZE ÓLEO DE MOTOR NOVO, NUNCA UTILIZE ÓLEO QUEIMADO / UTILIZAR ÓLEO INCORRETO OCASIONA DANOS NA BOMBA DE COMBUSTÍVEL / O TANQUE DE ÓLEO ESVAZIARÁ DURANTE A OPERAÇÃO DA MOTOSSERRA / CONSULTE A LINHA DE LUBRIFICANTES TOYAMA.

STARTING THE CHAINSAW / *ENCENDIENDO LA MOTOSIERRA* **/** LIGANDO A MOTOSSERRA- I

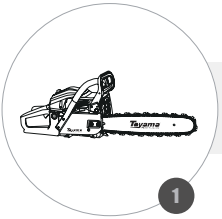

1

SUPPORT THE MACHINE ON A FLAT SURFACE;
COLOQUE LA MÁQUINA EN UNA SUPERFICIE PLANA;
APOIE A MÁQUINA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA;

PULL THE CHAIN BRAKE LEVER;
ACCIONE LA PALANCA DEL FRENO DE CADENA;
ACIONE A ALAVANCA DO FREIO DE CORRENTE;

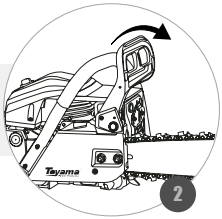

2

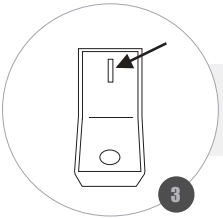

3

MOVE THE SWITCH TO THE "I" POSITION;
MUEVA EL INTERRUPTOR A LA POSICIÓN "I";
MOVA O INTERRUPTOR PARA A POSIÇÃO "I";

PRESS THE THROTTLE LOCK TO RELEASE THE TRIGGER, THEN DEPRESS THE TRIGGER TO REMAIN IN THE START POSITION;
PRESIONE EL PESTILLO DEL ACELERADOR PARA LIBERAR EL GATILLO, LUEGO PRESIONE EL GATILLO PARA PERMANECER EN LA POSICIÓN DE ARRANQUE;
PRESSIONE A TRAVA DO ACELERADOR PARA LIBERAR O GATILHO, ENTÃO PRESSIONE O GATILHO PARA PERMANECER NA POSIÇÃO DE ARRANQUE;

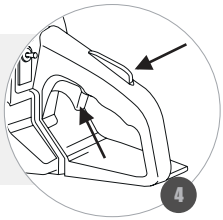

4

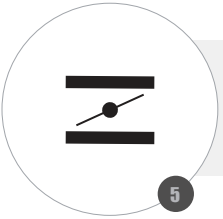

5

POSITION THE CHOKE KNOB IN THE CLOSED POSITION (IF THE ENGINE IS HOT, DISREGARD THIS STEP);
COLOQUE EL BOTÓN DEL AHOGAMIENTO EN LA POSICIÓN CERRADA (SI EL MOTOR ESTÁ CALIENTE, DESCONSIDERAR ESTE PASO);
POSICIONE O BOTÃO DO AFOGADOR NA POSIÇÃO FECHADA (CASO O MOTOR ESTEJA QUENTE, DESCONSIDERAR ESTA ETAPA);

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

QUICK RETRACTION OF THE STARTING HANDLE WILL MOVE THE ARM TOWARD THE MOTOR, RESULTING IN BROKEN BONES, FRACTURES AND BRUISES / DO NOT PULL THE CORD COMPLETELY OUT, DANGER OF RUPTURE / USE BOTH HANDS TO START THE EQUIPMENT.

LA RETRACCIÓN RÁPIDA DE LA MANIJA MUEVE EL BRAZO HACIA EL MOTOR, PUDIENDO RESULTAR EN HUESOS ROTOS, FRACTURAS Y CONTUSIONES / NO TIRAR DEL CORDÓN COMPLETAMENTE HACIA AFUERA, PELIGRO DE ROTURA / UTILIZAR LAS DOS MANOS PARA ARRANCAR EL EQUIPO.

A RETRAÇÃO RÁPIDA DO MANÍPULO DE PARTIDA MOVIMENTARÁ O BRAÇO EM DIREÇÃO AO MOTOR, PODENDO RESULTAR EM OSSOS QUEBRADOS, FRATURAS E CONTUSÕES / NÃO PUXAR O CORDÃO COMPLETAMENTE PARA FORA, PERIGO DE RUPTURA / UTILIZE AS DUAS MÃOS PARA DAR PARTIDA NO EQUIPAMENTO.

STARTING THE CHAINSAW / *ENCENDIENDO LA MOTOSIERRA* **/** LIGANDO A MOTOSSERRA- II

SUPPORT YOUR RIGHT FOOT ON THE BASE OF THE CHAINSAW;
APOYE SU PIE DERECHO SOBRE LA BASE DE LA MOTOSIERRA;
APOIE O SEU PÉ DIREITO SOBRE A BASE DA MOTOSSERRA;

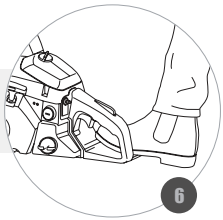

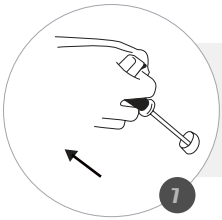

HOLD THE STARTER HANDLE AND PULL LIGHTLY UNTIL RESISTANCE IS FELT AND THEN PULL FIRMLY;
SUJETE LA PALANCA DE ARRANQUE Y TIRE LEVEMENTE HASTA QUE SE SIENTE RESISTENCIA Y LUEGO TIRE CON FIRMEZA;
SEGURE O MANÍPULO DE PARTIDA E PUXE LEVEMENTE ATÉ SENTIR RESISTÊNCIA E ENTÃO PUXE FIRMEMENTE;

SLOWLY RETURN THE STARTER HANDLE TO ITS PLACE OF ORIGIN;
REGRESE LENTAMENTE LA MANIJA DE ARRANQUE A SU POSICIÓN INICIAL;
RETORNE LENTAMENTE O MANÍPULO DE PARTIDA AO SEU LOCAL DE ORIGEM;

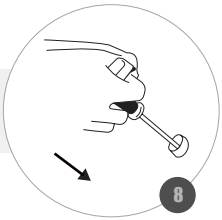

RETURN THE CHOKE LEVER TO THE OPEN POSITION AND ALLOW ENGINE TO WARM UP FOR 1 TO 3 MINUTES BEFORE OPERATING;
COLOQUE LA PALANCA DEL AHOGADOR EN LA POSICIÓN ABIERTA Y DEJE QUE EL MOTOR SE CALIENTE DE 1 A 3 MINUTOS ANTES DE OPERAR;
RETORNE A ALAVANCA DO AFOGADOR PARA POSIÇÃO ABERTO E DEIXE O MOTOR ESQUENTAR DE 1 A 3 MINUTOS ANTES DE OPERAR;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

CHAIN SHOULD NOT TOUCH THE FLOOR OR ANY OTHER OBJECT / NEVER TURN ON THE CHAINSAW WITH ONE HAND OR THE EQUIPMENT SUSPENDED IN THE AIR / TO RESTART THE MOTOR AFTER IT STOPS (HOT ENGINE) IT IS NOT NECESSARY TO OPERATE THE LEVER CHOKE.

LA CADENA NO DEBE COLOCAR EN EL SUELO NI EN NINGÚN OTRO OBJETO / NUNCA CONECTAR LA MOTOSIERRA CON UNA SOLA MANO, NI CON EL EQUIPO SUSPENDIDO EN EL AIRE / PARA ACCIONAR EL MOTOR NUEVAMENTE DESPUÉS DE SU PARADA (MOTOR CALIENTE) NO ES NECESARIO ACCIONAR LA PALANCA DEL MOTOR AHOGARSE.

A CORRENTE NÃO DEVE ENCOSTAR NO CHÃO NEM EM QUALQUER OUTRO OBJETO / NUNCA LIGUE A MOTOSSERRA COM SOMENTE UMA DAS MÃOS, NEM COM O EQUIPAMENTO SUSPENSO NO AR / PARA ACIONAR O MOTOR NOVAMENTE APÓS SUA PARADA (MOTOR QUENTE) NÃO É NECESSÁRIO ACIONAR A ALAVANCA DO AFOGADOR.

TURNING OFF THE CHAINSAW / *APAGANDO LA MOTOSIERRA* **/** DESLIGANDO A MOTOSSERRA

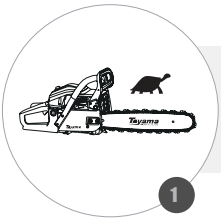

DEACCELERATE AND LET THE ENGINE RUN AT IDLE FOR A FEW MINUTES;
DESACELERE Y DEJE QUE EL MOTOR TRABAJE EN RALENTÍ DURANTE UNOS MINUTOS;
DESACELERE E DEIXE O MOTOR TRABALHAR EM MARCHA LENTA DURANTE ALGUNS MINUTOS;

TRIGGER THE CHAIN BRAKE;
ACCIONE EL FRENO DE CADENA;
ACIONE O FREIO DE CORRENTE;

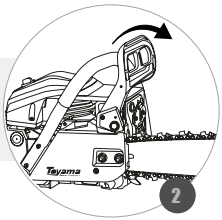

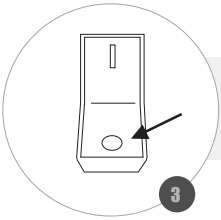

SET THE SWITCH TO "O";
COLOQUE EL INTERRUPTOR EN LA POSICIÓN "O";
POSICIONE O INTERRUPTOR NA POSIÇÃO "O";

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE EXHAUST WILL REMAIN HOT FOR A FEW MINUTES EVEN AFTER TURNING OFF THE ENGINE.

EL MOFLE PERMANECERÁ CALIENTE POR ALGUNOS MINUTOS INCLUSO DESPUÉS DE APAGAR EL MOTOR.

O ESCAPAMENTO PERMANECERÁ QUENTE POR ALGUNS MINUTOS MESMO APÓS DESLIGAR O MOTOR.

CARRYING OUT THE CUT / *REALIZANDO EL CORTE* **/** REALIZANDO O CORTE- I

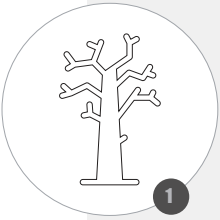

DECIDE THE DIRECTION OF THE FALL OF THE TREE, CONSIDERING WIND STRENGTH, LOCATION OF BRANCHES, TREE SIZE, DISTANCE BETWEEN FALL AND OTHER OBJECTS, APPROPRIATE SIZE OF CHAINSAW, ETC;

DECIDA LA DIRECCIÓN DE LA CAÍDA DEL ÁRBOL, CONSIDERANDO LA FUERZA DEL VIENTO, LOCALIZACIÓN DE LAS RAMIFICACIONES, DIMENSIONES DEL ÁRBOL, DISTANCIA ENTRE LA CAÍDA Y OTROS OBJETOS, TAMAÑO APROPIADO DE LA MOTOSIERRA, ETC;

DECIDA A DIREÇÃO DA QUEDA DA ÁRVORE, CONSIDERANDO A FORÇA DO VENTO, LOCALIZAÇÃO DAS RAMIFICAÇÕES, DIMENSÕES DA ÁRVORE, DISTÂNCIA ENTRE A QUEDA E OUTROS OBJETOS, TAMANHO APROPRIADO DA MOTOSSERRA, ETC;

LEAVE THE WORKSPACE FREE AND SCHEDULE AN ESCAPE ROUTE IF SOMETHING HAPPENS OUTSIDE THE PLANNED;

DEJE EL ÁREA DE TRABAJO LIBRE Y PROGRAME UNA RUTA DE FUGA SI OCURRE ALGO FUERA DE LO PLANEADO;

DEIXE A ÁREA DE TRABALHO LIVRE E PROGRAME UMA ROTA DE FUGA CASO ALGO OCORRA FORA DO PLANEJADO;

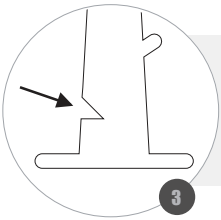

PERFORM A TRIANGULAR (TRIANGULAR) CUT WITH A DEPTH OF 1/3 THE TRUNK DIAMETER IN THE DIRECTION OF FALL, WITH AN ANGLE OF 45°;

REALICE UN CORTE DE TRAMO (TRIANGULAR) CON PROFUNDIDAD DE 1/3 EL DIÁMETRO DEL TRONCO EN LA DIRECCIÓN DE LA CAÍDA, CON ÁNGULO DE 45°;

REALIZE UM CORTE DE ENTALHE (TRIANGULAR) COM PROFUNDIDADE DE 1/3 O DIÂMETRO DO TRONCO NA DIREÇÃO DA QUEDA, COM ÂNGULO DE 45°;

PERFORM A STRAIGHT CUT ON THE OPPOSITE SIDE OF THE TRIANGULAR CUT, JUST ABOVE (5 cm) FROM THE FIRST CUT LINE;

REALICE UN CORTE RECTO EN EL LADO OPUESTO DEL CORTE TRIANGULAR, POCO ARRIBA (5 cm) DE LA LÍNEA DEL PRIMER CORTE;

REALIZE UM CORTE RETO NO LADO OPOSTO DO CORTE TRIANGULAR, POUCO ACIMA (5 cm) DA LINHA DO PRIMEIRO CORTE

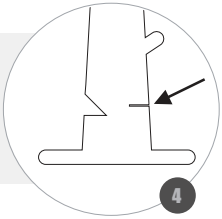

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

BE SURE TO KEEP PEOPLE AND ANIMALS AWAY AT LEAST 2 ½ TIMES THE LENGTH OF THE TREE / NEVER STAND IN THE DIRECTION OF THE TREE DROP / ALWAYS FINISH THE CUT ON THE OPPOSITE SIDE OF THE BEND / ALWAYS WATCH FOR THE TENSIONED SIDE BEFORE STARTING THE CUT / NEVER BE IN AN UNSTABLE POSITION OR USE A LADDER.

ASEGÚRESE DE MANTENER A LAS PERSONAS Y ANIMALES ALEJADOS A POR LO MENOS 2 ½ VECES LA LONGITUD DEL ÁRBOL / NUNCA QUEDE EN LA DIRECCIÓN DE LA CAÍDA DEL ÁRBOL / SIEMPRE TERMINE EL CORTE DEL LADO OPUESTO DE LA CURVATURA / SIEMPRE ATENTE AL LADO TENSADO ANTES DE INICIAR EL PROCESO CORTE / NUNCA QUEDE EN POSICIÓN INESTABLE O HAGA USO DE ESCALERA.

CERTIFIQUE-SE DE MANTER PESSOAS E ANIMAIS AFASTADOS A NO MÍNIMO 2 ½ VEZES O COMPRIMENTO DA ÁRVORE / NUNCA FIQUE NA DIREÇÃO DA QUEDA DA ÁRVORE / SEMPRE TERMINE O CORTE DO LADO OPOSTO DA CURVATURA / SEMPRE ATENTE-SE AO LADO TENSIONADO ANTES DE INICIAR O CORTE / NUNCA FIQUE EM POSIÇÃO INSTÁVEL OU FAÇA USO DE ESCADA.

CARRYING OUT THE CUT / *REALIZANDO EL CORTE* **/** REALIZANDO O CORTE- II

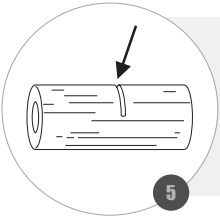

TO CUT WITH THE TRUNK RESTING ON THE GROUND: CUT THE TRUNK HALF WAY DOWN, TURN IT 180 ° AND FINISH THE CUT FROM THE OPPOSITE SIDE;
PARA CORTAR CON EL TRONCO APOYADO EN EL SUELO: EFECTÚE EL CORTE HASTA LA MITAD DEL DIÁMETRO DEL TRONCO, GÍRELO 180 ° Y TERMINE EL CORTE POR EL LADO OPUESTO;
PARA CORTAR COM O TRONCO APOIADO NO SOLO: EFETUE O CORTE ATÉ A METADE DO DIÂMETRO DO TRONCO, GIRE-O 180° E TERMINE O CORTE PELO LADO OPOSTO;

TO CUT WITH THE TRUNK SUSPENDED: A: START THE CUT FROM BOTTOM TO TOP TO 1/3 OF THE TRUNK DIAMETER AND FINISH THE REST FROM TOP TO BOTTOM; B: START THE CUT FROM TOP TO BOTTOM UP TO 1/3 OF THE DIAMETER OF THE TRUNK AND FINISH THE REST FROM THE BOTTOM UP;
PARA CORTAR CON EL TRONCO SUSPENDIDO: A: INICIE EL CORTE DE ABAJO HACIA ARRIBA HASTA 1/3 DEL DIÁMETRO DEL TRONCO Y TERMINE EL RESTO DE ARRIBA HACIA ABAJO; B: INICIE EL CORTE DE ARRIBA HACIA ABAJO HASTA 1/3 DEL DIÁMETRO DEL TRONCO Y TERMINE EL RESTO DE ABAJO HACIA ARRIBA;
PARA CORTAR COM O TRONCO SUSPENSO: A: INICIE O CORTE DE BAIXO PARA CIMA ATÉ 1/3 DO DIÂMETRO DO TRONCO E TERMINE O RESTANTE DE CIMA PARA BAIXO; B: INICIE O CORTE DE CIMA PARA BAIXO ATÉ 1/3 DO DIÂMETRO DO TRONCO E TERMINE O RESTANTE DE BAIXO PARA CIMA;

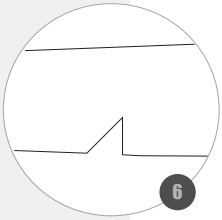

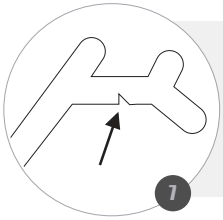

TO CUT BRANCHES: CHECK WHICH SIDE IS TIGHTENED. START THE CUT IN THE DIRECTION THAT IS TENSIONED AND FINISH THE CUT ON THE OPPOSITE SIDE;
PARA CORTAR RAMIFICACIONES Y RAMAS: COMPRUEBE EL LADO QUE ESTÁ TENSADO. INICIE EL CORTE EN EL SENTIDO QUE ESTÁ TENSADO Y TERMINE EL CORTE POR EL LADO OPUESTO;
PARA CORTAR RAMIFICAÇÕES E GALHOS: VERIFIQUE QUAL O LADO QUE ESTÁ TENSIONADO. INICIE O CORTE NO SENTIDO QUE ESTÁ TENSIONADO E TERMINE O CORTE PELO LADO OPOSTO;

BRANCH PRUNING: START THE CUT FROM BOTTOM TO TOP AND FINISH FROM TOP TO BOTTOM;
PODA DE RAMAS: INICIE EL CORTE DE ABAJO HACIA ARRIBA Y TERMINE DE ARRIBA HACIA ABAJO;
PODA DE GALHOS: INICIE O CORTE DE BAIXO PARA CIMA E TERMINE DE CIMA PARA BAIXO;

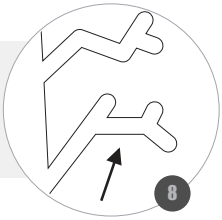

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

IT IS NOT NECESSARY TO FORCE THE SAW TO CUT / DO NOT USE THE SAW AS A LEVER TO MOVE OR LIFT ANY TYPE OF OBJECT / WHEN THE SAW CHAIN IS CAUGHT IN THE WOOD DURING CUTTING, DO NOT PULL THE SAW / USE A WEDGE, OR A LEVER TO OPEN THE WAY AND RELEASE THE CHAIN / NEVER OPERATE ABOVE SHOULDER LINE / BEWARE OF FALLING BRANCHES / KEEP CUTTING AREA ALWAYS CLEAN AND FREE OF OBSTACLES.

NO ES NECESARIO FORZAR LA MOTOSIERRA PARA EFECTUAR EL CORTE / NO UTILIZAR LA MOTOSIERRA COMO PALANCA PARA MOVER O LEVANTAR CUALQUIER TIPO DE OBJETO / CUANDO LA CADENA DE SIERRA SE DETIENE EN MADEIRA DURANTE EL CORTE, NO TIRE DE LA MOTOSIERRA / UTILICE UNA CUÑA, O UNA PALANCA PARA ABRIR EL CAMINO Y LIBERAR LA CADENA / NUNCA OPERE ENCIMA DE LA LÍNEA DE LOS HOMBROS / CUIDADO CON LA CAÍDA DE RAMAS / MANTENGA EL ÁREA DE CORTE SIEMPRE LIMPIA Y LIBRE DE OBSTÁCULOS.

NÃO É NECESSÁRIO FORÇAR A MOTOSSERRA PARA EFETUAR O CORTE / NÃO UTILIZE A MOTOSSERRA COMO ALAVANCA PARA MOVER OU LEVANTAR QUALQUER TIPO DE OBJETO / QUANDO A CORRENTE DA SERRA PRENDER NA MADEIRA DURANTE O CORTE, NÃO PUXE A MOTOSSERRA. UTILIZE UMA CUNHA, OU UMA ALAVANCA PARA ABRIR CAMINHO E LIVRAR A CORRENTE / NUNCA OPERE ACIMA DA LINHA DOS OMBROS / CUIDADO COM A QUEDA DE GALHOS / MANTENHA ÁREA DE CORTE SEMPRE LIMPA E LIVRE DE OBSTÁCULOS.

CUTTING CHAIN LUBRICATION / *LUBRIFICACIÓN DE LA CADENA DE CORTE* **/** LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE DE CORTE

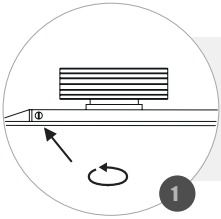

TO INCREASE THE OIL FLOW IN THE CHAIN, USE A WRENCH TO TURN THE SCREW COUNTERCLOCKWISE;
PARA AUMENTAR EL CAUDAL DE ACEITE EN LA CADENA, UTILICE UNA LLAVE PARA GIRAR EL TORNILLO SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
PARA AUMENTAR A VAZÃO DE ÓLEO NA CORRENTE, UTILIZE UMA CHAVE PARA GIRAR O PARAFUSO SENTIDO ANTI-HORÁRIO;

TO DECREASE THE OIL FLOW OF THE CHAIN, USE A WRENCH TO TURN THE SCREW CLOCKWISE;
PARA DISMINUIR EL CAUDAL DE ACEITE DE LA CADENA, UTILICE UNA LLAVE PARA GIRAR EL TORNILLO DE SENTIDO HORARIO;
PARA DIMINUIR A VAZÃO DE ÓLEO DA CORRENTE, UTILIZE UMA CHAVE PARA GIRAR O PARAFUSO SENTIDO HORÁRIO;

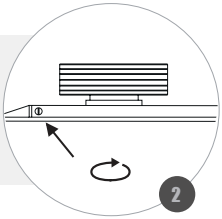

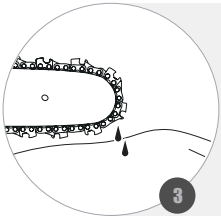

MAKE SURE THE CHAIN IS PROPERLY LUBRICATED BY BRINGING THE TIP OF THE SABER CLOSER TO THE GROUND, KEEPING THE ENGINE HALF ACCELERATED, AND CHECK FOR OIL DROPLETS;
ASEGURARSE DE LA CORRECTA LUBRICACIÓN DE LA CADENA, APROXIMANDO LA PUNTA DE LA ESPADA DEL SUELO, MANTENGA EL MOTOR EN MEDIA ACELERACIÓN Y VERIFIQUE SI ESTÁN SIENDO EXPULSADAS GOTAS DE ACEITE;
CERTIFIQUE-SE DA CORRETA LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE, APROXIMANDO A PONTA DO SABRE DO SOLO, MANTENHA O MOTOR EM MEIA ACELERAÇÃO E VERIFIQUE SE ESTÃO SENDO EXPELIDAS GOTAS DE ÓLEO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

CHECK THE OIL LEVEL OF THE CHAIN AT EACH FUEL SUPPLY / DRY WOOD CUTTING REQUIRES MORE LUBRICATION / NEVER USE BURNED OR RECLAIMED OIL / THE INDICATED OIL IS SAE10W30 OR SAE20W50 / SEE TOYAMA LUBRICANT LINE.

COMPRUEBE EL NIVEL DE ACEITE DE LA CADENA A CADA SUMINISTRO DE COMBUSTIBLE / EL CORTE DE MADERA SECA REQUIERE MAYOR LUBRICACIÓN / NUNCA UTILICE ACEITE QUEMADO O RECUPERADO / EL ACEITE INDICADO ES EL SAE10W30 O SAE20W50 / CONSULTE LA LÍNEA DE LUBRICANTES TOYAMA.

VERIFIQUE O NÍVEL DE ÓLEO DA CORRENTE A CADA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL / O CORTE DE MADEIRA SECA EXIGE MAIOR LUBRIFICAÇÃO / NUNCA UTILIZE ÓLEO QUEIMADO OU RECUPERADO / O ÓLEO INDICADO É O SAE10W30 OU SAE20W50 / CONSULTE A LINHA DE LUBRIFICANTES TOYAMA

MAINTENANCE SCHEDULE / *CRONOGRAMA DE MANTENIMIENTO* **/** CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO

EVERY DAY OR EACH 4 HOURS	*DIARIAMENTE O CADA 4 HORAS*	DIARIAMENTE OU CADA 4 HORAS
• CHECK TIGHTNESS OF NUTS AND BOLTS; **• CLEAN AIR FILTER;** **• CHECK FUEL HOSES;** **• CLEAN THE CYLINDER COOLING FINS;** **• CHECKING AND CLEANING THE SABER;** **• SHARPENING OF THE CHAIN;** **• LUBRICATING OIL LEVEL OF THE CHAIN;** **• CHECK SAFETY BRAKE;**	*• COMPROBAR APRIETE DE TUERCAS Y TORNILLOS;* *• LIMPIAR EL FILTRO DE AIRE;* *• COMPROBAR LAS MANGUERAS DE COMBUSTIBLE;* *• LIMPIAR LAS ALETAS DE REFRIGERACIÓN DEL CILINDRO;* *• VERIFICACIÓN Y LIMPIEZA DEL ESPADA;* *• AFINACIÓN DE LA CADENA;* *• NIVEL DE ACEITE DE LUBRICACIÓN DE LA CADENA;* *• COMPROBAR EL FRENO DE SEGURIDAD;*	• VERIFICAR APERTO DE PORCAS E PARAFUSOS; • LIMPAR FILTRO DE AR; • VERIFICAR MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL; • LIMPAR AS ALETAS DE REFRIGERAÇÃO DO CILINDRO; • VERIFICAÇÃO E LIMPEZA DO SABRE; • AFIAÇÃO DA CORRENTE; • NÍVEL DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE; • VERIFICAR FREIO DE SEGURANÇA;
EACH 30 HOURS OR 1 MONTH	*CADA 30 HORAS O 1 MÊS*	CADA 30 HORAS OU 1 MÊS
• CLEAN THE SPARK PLUG; **• CLEAN THE FUEL TANK;** **• CHECK THE FUEL FILTER;** **• CLEAN THE MUFFLER PROTECTOR;**	*• LIMPIAR LA BUJÍA;* *• LIMPIAR EL TANQUE DE COMBUSTIBLE;* *• COMPROBAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE;* *• LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;*	• LIMPAR A VELA DE IGNIÇÃO; • LIMPAR O TANQUE DE COMBUSTÍVEL; • VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL; • LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO;
EACH 100 HOURS OR 6 MONTHS	*CADA 100 HORAS O 6 MESES*	CADA 100 HORAS OU 6 MESES
• CHECK FUEL FILTER (REPLACE IF NECESSARY); **• CLEAN THE EXHAUST PROTECTOR;** **• CHECK AND REPLACE (IF NECESSARY) THE STARTING CORD;**	*• REVISAR EL FILTRO DE COMBUSTIBLE (CAMBIAR SI ES NECESARIO);* *• LIMPIAR EL PROTECTOR DEL ESCAPE;* *• COMPROBAR E INTERCAMBIAR (SI ES NECESARIO) EL CORDÓN DE SALIDA;*	• VERIFICAR O FILTRO DE COMBUSTÍVEL (TROCAR SE NECESSÁRIO); • LIMPAR O PROTETOR DO ESCAPAMENTO; • VERIFICAR E TROCAR (SE NECESSÁRIO) O CORDÃO DE PARTIDA;
EACH 300 HOURS OR 12 MONTHS	*CADA 300 HORAS O 12 MESES*	CADA 300 HORAS OU 12 MESES
• CLEAN CARBURETOR;* **• SPARK PLUG REPLACEMENT;** **• CHECK CHAIN HANDLE (REPLACE IF NECESSARY);**	*• LIMPIAR EL CARBURADOR;** *• CAMBIO DE LA BUJÍA;* *• COMPROBAR LA CLAVIJA DE CADENA (CAMBIAR SI ES NECESARIO);*	• LIMPAR O CARBURADOR;* • TROCA DA VELA DE IGNIÇÃO; • VERIFICAR O PINO PEGA CORRENTE (TROCAR SE NECESSÁRIO)

***THESE SERVICES MUST BE DONE AT AUTHORIZED TOYAMA TECHNICAL ASSISTANCE**

**ESTOS SERVICIOS DEBEN SER REALIZADOS EN UNA ASISTENCIA TÉCNICA TOYAMA AUTORIZADA.*

*ESTES SERVIÇOS DEVEM SER REALIZADOS NAS ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS AUTORIZADAS TOYAMA

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA - I

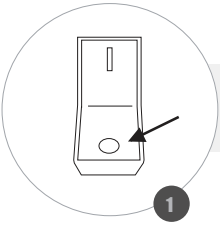

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

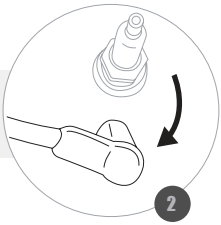

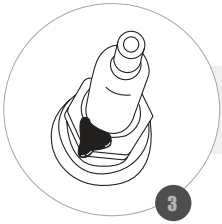

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

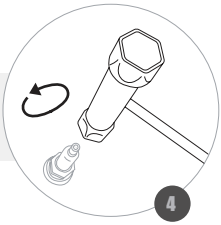

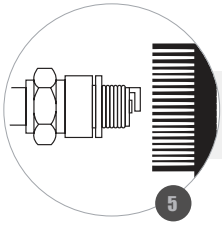

REMOVE DIRT FROM THE ELECTRODE WITH A STEEL BRUSH;
REMUEVA LA SUCIEDAD DEL ELECTRODO CON UN CEPILLO DE ACERO;
REMOVA A SUJEIRA DO ELETRODO COM UMA ESCOVA DE AÇO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

WHEN THE ELECTRODES ARE WORN OR THE INSULATION IS CRACKED, REPLACE THE SPARK PLUG / BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS OF THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

CUANDO LOS ELECTRODOS ESTÁN GASTADOS O EL AISLANTE ESTÁ AGRIETADO, CAMBIE LA BUJÍA / EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

QUANDO OS ELETRODOS ESTIVEREM GASTOS OU O ISOLANTE ESTIVER RACHADO, TROQUE A VELA / O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

CLEANING THE SPARK PLUG / *LIMPIANDO LA BUJÍA* **/** LIMPANDO A VELA- II

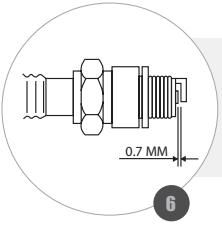

CHECK THE SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG. IT MUST BE 0,6 AND 0,7 mm;
VERIFIQUE EL ESPACIAMIENTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA BUJÍA. ESTE DEBE ESTAR ENTRE 0,6 Y 0,7 mm;
VERIFIQUE O ESPAÇAMENTO ENTRE O ELETRODO E A VELA, CORRIJA-O SE NECESSÁRIO DEIXANDO ENTRE 0,6 E 0,7 mm;

REINSTALL THE SPARK PLUG MANUALLY BY USING YOUR HAND AND THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
REINSTALE LA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

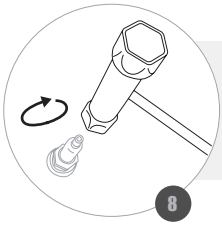

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH ABOUT 1/8 TO 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON LA LLAVE ALREDEDOR DE 1/8 A 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE EM TORNO DE 1/8 A 1/4 DE VOLTA;

REINSTALL THE SPARK PLUG PROTECTION ;
VUELVA A COLOCAR LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

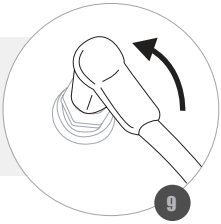

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

A LOOSE SPARK PLUG CAN OVERHEAT AND DAMAGE THE ENGINE / OVER TIGHTENING THE SPARK PLUG CAN DAMAGE THE THREADS IN THE CYLINDER HEAD.

UNA BUJÍA FLOJA PUEDE CAUSAR CALENTAMIENTO DEL MOTOR Y DAÑAR EL MOTOR / UNA BUJÍA MUY APRETADA PUEDE DAÑAR LA ROSCA DEL CABEZOTE DEL MOTOR.

UMA VELA FROUXA PODE CAUSAR AQUECIMENTO E DANIFICAR O MOTOR / UMA VELA MUITO APERTADA PODE DANIFICAR A ROSCA DO CABEÇOTE DO MOTOR.

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA - I

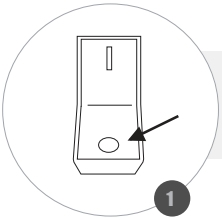

TURN OFF THE ENGINE AND ALLOW TO COOL;
APAGUE EL MOTOR Y ESPERE HASTA QUE SE ENFRÍE;
DESLIGUE O MOTOR E AGUARDE ESFRIAR;

DISCONNECT THE SPARK PLUG PROTECTION;
DESCONECTE LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
DESCONECTE O CACHIMBO DA VELA;

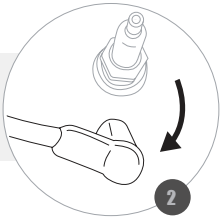

REMOVE ANY DIRT AROUND THE SPARK PLUG;
REMUEVA CUALQUIER TIPO DE SUCIEDAD ALREDEDOR DE LA BUJÍA;
REMOVA QUALQUER SUJEIRA EXISTENTE AO REDOR DA VELA;

REMOVE THE SPARK PLUG USING AN APPROPRIATE WRENCH;
RETIRE LA BUJÍA UTILIZANDO UNA LLAVE APROPIADA;
RETIRE A VELA UTILIZANDO UMA CHAVE APROPRIADA;

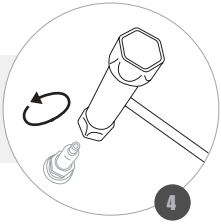

REINSTALL THE NEW SPARK PLUG BY USING YOUR HAND, THREADING ONLY WHAT IS NECESSARY;
INSTALE LA NUEVA BUJÍA MANUALMENTE, ROSCANDO SOLO LO NECESARIO;
REINSTALE A VELA NOVA MANUALMENTE, ROSQUEANDO APENAS O NECESSÁRIO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

SPARK PLUG RECOMMENDED: CONSULT THE DATASHEET.

TIPO DE BUJÍA RECOMENDADA: CONSULTE LA TABLA DE DADOS TÉCNICOS.

TIPO DE VELA RECOMENDADA: CONSULTE A TABELA DE DADOS TÉCNICOS.

CHANGING THE SPARK PLUG / *CAMBIANDO LA BUJÍA* **/** TROCANDO A VELA- II

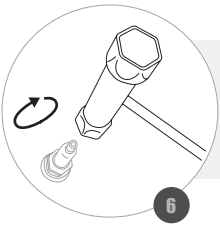

AFTER SETTING THE SPARK PLUG, TIGHTEN WITH A WRENCH GIVING A 1/4 TURN;
DESPUÉS DE ASENTAR LA BUJÍA, APRIETE CON UNA LLAVE HASTA 1/4 DE VUELTA;
APÓS ASSENTAR A VELA, APERTE COM A CHAVE ATÉ 1/4 VOLTA;

REINSTALL THE SPARK PLUG PROTECTION ;
VUELVA A COLOCAR LA PROTECCIÓN DE LA BUJÍA;
RECOLOQUE O CACHIMBO DA VELA;

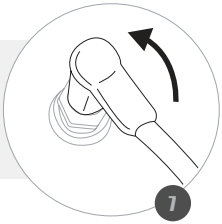

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CORRECT SPACING BETWEEN THE ELECTRODE AND THE SPARK PLUG IS 0.60 AND 0.70 mm, IF NECESSARY ADJUST / BLEACHING OR BLACKENING OF THE SPARK PLUG INSULATION MAY BE CAUSED BY IMPROPER ADJUSTMENTS TO THE ENGINE OR IMPROPER USE OF THE SPARK PLUG.

EL ESPACIAMIENTO CORRECTO ENTRE EL ELECTRODO Y LA VELA ES DE 0,60 Y 0,70 mm, SI ES NECESARIO REALIZAR EL AJUSTE / EL BLANQUEAMIENTO O ENNEGRECIMIENTO DEL AISLANTE DE LA BUJÍA PUEDE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRECTOS EN EL MOTOR O USO DE LA BUJÍA INCORRECTA.

O ESPAÇAMENTO CORRETO ENTRE O ELETRODO E A VELA É DE 0,60 E 0,70 mm, SE NECESSÁRIO REALIZE O AJUSTE / O BRANQUEAMENTO OU ENEGRECIMENTO DO ISOLANTE DA VELA PODE SER CAUSADO POR AJUSTES INCORRETOS NO MOTOR OU USO DA VELA INCORRETA.

HOLE FOR CHAIN AND SABER LUBRICATION OIL / *ORIFICIO DE SALIDA DE ACEITE DE LUBRIFICACION DE LA CADENA Y LA ESPADA /* ORIFÍCIO DE SAÍDA DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO DA CORRENTE E SABRE

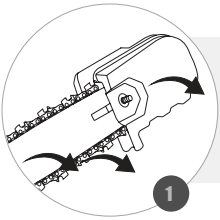

LOOSEN THE CAP SCREWS ON THE SABER COVER, REMOVE THE CHAIN AND THE SABER;
SUELTE LOS TORNILLOS DE FIJACIÓN DE LA TAPA DE LA ESPADA, REMUEVA LA CADENA Y LA ESPADA;
SOLTE OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA DO SABRE, REMOVA A CORRENTE E O SABRE;

CHECK THAT THE LUBRICATING OIL OUTLET PORT IS UNOBSTRUCTED, IF IT IS CLOGGED, REMOVE THE DIRT WITH THE AID OF A WIRE;
VERIFIQUE QUE EL ORIFICIO DE SALIDA DEL ACEITE DE LUBRICACIÓN ESTÉ CLARO, SI ESTÁ OBSTRUIDO, REALICE LA REMOCIÓN DE LA SUCIEDAD CON AYUDA DE UN ALAMBRE;
VERIFIQUE SE O ORIFÍCIO DE SAÍDA DO ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO ESTÁ DESOBSTRUÍDO, SE ESTIVER OBSTRUÍDO REALIZE A REMOÇÃO DA SUJEIRA COM AUXÍLIO DE UM ARAME;

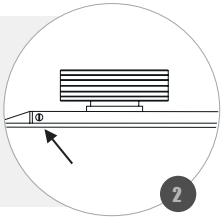

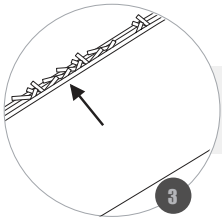

REMOVE ANY DIRT (SAWDUST) FROM THE SABER CHANNEL;
RETIRE TODA LA SUCIEDAD (ASERRÍN) DEL CANAL DE LA ESPADA;
REMOVA TODA A SUJEIRA (SERRAGEM) DA CANALETA DO SABRE;

USE A FLAT FILE TO REMOVE POSSIBLE BURRS FROM THE SABER AND KEEP THE CHANNELS FLAT AND OF THE SAME HEIGHT;
UTILICE UNA LIMA PLANA PARA RETIRAR POSIBLES REBABAS DE LA ESPADA Y MANTENER LOS CANALES PLANOS Y DE LA MISMA ALTURA;
UTILIZE UMA LIMA PLANA PARA RETIRAR POSSÍVEIS REBARBAS DO SABRE E MANTER AS CANALETAS PLANAS E DA MESMA ALTURA;

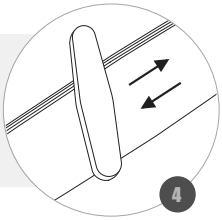

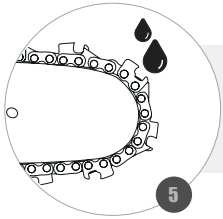

DAILY GREASE THE SABER TIP BEARINGS (CHECK MODEL);
ENGRASE DIARIAMENTE LOS RODAMIENTOS DE LA PUNTA DE LA ESPADA (CONSULTE EL MODELO);
ENGRAXE DIARIAMENTE OS ROLAMENTOS DA PONTA DO SABRE (VERIFIQUE MODELO);

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

INVERT THE SABER PERIODICALLY SO THAT THE SABER GUIDE UNDERGOES UNIFORM WEAR / THE CHAIN SHOULD NEVER BE TILTED IN THE SABER CHANNEL.
INVIERTA LA ESPADA PERIÓDICAMENTE PARA QUE LA GUÍA DE LA ESPADA SUFRA DESGASTE UNIFORME / LA CADENA NUNCA DEBE INCLINARSE EN EL CANAL DE LA ESPADA.
INVERTA O SABRE PERIODICAMENTE PARA QUE A GUIA DO SABRE SOFRA DESGASTE UNIFORME / A CORRENTE NUNCA DEVE FICAR INCLINADA NA CANALETA DO SABRE.

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - I

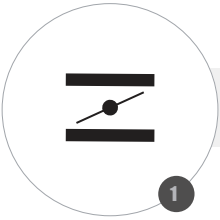

MOVE THE CHOKE LEVER TO THE CLOSED;
MUEVA LA PALANCA DEL AHOGAMIENTO CERRADO;
MOVA A ALAVANCA DO AFOGADOR PARA FECHADO;

REMOVE THE COVER (COVER) FROM THE AIR FILTER;
QUITE LA CUBIERTA (CUBIERTA) DEL FILTRO DE AIRE;
REMOVA A TAMPA (COBERTURA) DO FILTRO DE AR;

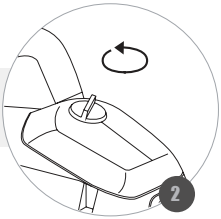

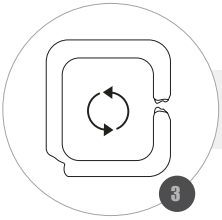

REMOVE THE FILTER ELEMENT AND REPLACE IT IF IT IS DAMAGED;
QUITE EL ELEMENTO FILTRANTE Y CÁMBIELO SI ESTÁ DAÑADO;
REMOVA O ELEMENTO FILTRANTE E TROQUE-O SE ESTIVER DANIFICADO;

IN CASE OF REUSE, WASH THE ELEMENT WITH WARM WATER AND SOAP OR NON-FLAMMABLE SOLVENT;
EN CASO DE REUTILIZACIÓN, LAVE EL ELEMENTO CON AGUA TIBIA Y JABÓN O DISOLVENTE NO INFLAMABLE;
EM CASO DE REUTILIZAÇÃO, LAVE O ELEMENTO COM ÁGUA MORNA E SABÃO OU SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL;

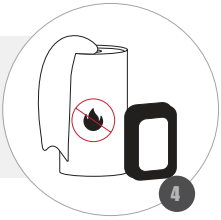

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

WHEN OPERATING THE MOTOR IN DUSTY ÁREAS, CLEAN THE AIR FILTER MORE OFTEN THAN SPECIFIED / BE CAREFUL NOT TO LET DIRT GET INTO THE AIR DUCT CONNECTS TO THE CARBURETOR / DUST ACCUMULATED IN THE AIR FILTER WILL REDUCE ENGINE EFFICIENCY. INCREASE FUEL CONSUMPTION AND ALLOW ABRASIVE PARTICLES TO PENETRATE THE ENGINE.

AL OPERAR EL MOTOR EN ÁREAS POLVORIENTAS, LIMPIE EL FILTRO DE AIRE CON MÁS FRECUENCIA DE LO ESPECIFICADO / TENGA CUIDADO DE NO DEJAR ENTRAR SUCIEDAD EN EL CONDUCTO DE AIRE QUE SE CONECTA AL CARBURADOR / EL POLVO ACUMULADO EN EL FILTRO DE AIRE REDUCIRÁ LA EFICIENCIA DEL MOTOR MOTOR. AUMENTAR EL CONSUMO DE COMBUSTIBLE Y PERMITIR QUE LAS PARTÍCULAS ABRASIVAS PUEDAN ENTRAR EN EL MOTOR.

AO OPERAR O MOTOR EM ÁREAS EMPOEIRADAS, LIMPE O FILTRO DE AR COM MAIS FREQUÊNCIA DO QUE ESPECIFICADO / TENHA CUIDADO PARA NÃO DEIXAR ENTRAR SUJEIRA NO DUTO DE AR QUE LIGA-SE AO CARBURADOR/ O PÓ ACUMULADO NO FILTRO DE AR IRÁ REDUZIR A EFICIÊNCIA DO MOTOR. AUMENTAR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E PERMITIR QUE AS PARTÍCULAS ABRASIVAS POSSAM PENETRAR NO MOTOR.

AIR FILTER MAINTENANCE / *MANTENIMIENTO FILTRO DE AIRE /* MANUTENÇÃO DO FILTRO DE AR - II

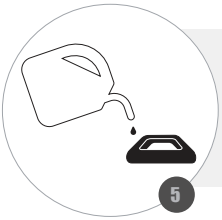

WAIT FOR THE ELEMENT TO DRY AND MOISTEN IT WITH CLEAN ENGINE OIL. THEN IT MUST BE SQUEEZED TO REMOVE THE EXCESS OIL;
ESPERE A QUE EL ELEMENTO SE SEQUE Y HUMEDEZCA CON ACEITE DE MOTOR LIMPIO. A CONTINUACIÓN, SE DEBE EXPRIMIRLO PARA RETIRAR EL EXCESO DE ACEITE;
ESPERE O ELEMENTO SECAR E UMEDEÇA-O COM ÓLEO DE MOTOR LIMPO. EM SEGUIDA DEVE-SE ESPREMÊ-LO PARA RETIRAR O EXCESSO DE ÓLEO;

WITH A DAMP CLOTH, REMOVE ANY DIRT FROM THE FILTER COVER;
CON UN PAÑO HÚMEDO, RETIRE TODA LA SUCIEDAD DE LA CUBIERTA DEL FILTRO;
COM UM PANO ÚMIDO, REMOVA TODA A SUJEIRA DA COBERTURA DO FILTRO;

REINSTALL THE FILTER ELEMENT;
VUELVA A COLOCAR EL ELEMENTO FILTRANTE;
RECOLOQUE O ELEMENTO FILTRANTE;

REINSTALL AND RESEAT THE FILTER COVER;
VUELVA A COLOCAR Y VUELVA A COLOCAR LA CUBIERTA DEL FILTRO;
RECOLOQUE E REAPERTE A COBERTURA DO FILTRO;

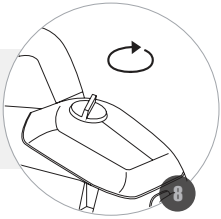

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

OPERATING THE ENGINE WITHOUT THE AIR FILTER OR DIRTY AIR FILTER WILL CAUSE DIRT TO ENTER THE ENGINE, CAUSING PREMATURE WEAR / NEVER USE A BRUSH TO REMOVE DIRT.

FUNCIONAR EL MOTOR SIN EL FILTRO DE AIRE O CON EL FILTRO DE AIRE SUCIO HARÁ QUE LA SUCIEDAD ENTRE EN EL MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILICE CEPILLOS PARA REMOVER SUCIEDADES.

FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE AR OU COM FILTRO DO AR SUJO IRÁ FAZER COM QUE A SUJEIRA ENTRE NO MOTOR, CAUSANDO DESGASTE PREMATURO / NUNCA UTILIZE ESCOVA PARA REMOVER SUJEIRAS.

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - I

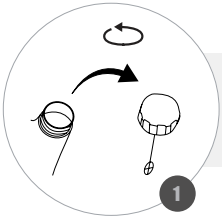

REMOVE THE FUEL TANK CAP;
RETIRE LA TAPA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA A TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

DRAIN ALL FUEL FROM THE TANK;
BAJE TODO EL COMBUSTIBLE DEL TANQUE;
ESGOTE TODO O COMBUSTÍVEL DO TANQUE;

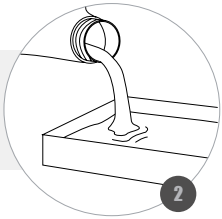

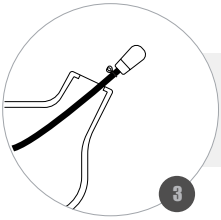

WITH THE AID OF A HOOK, REMOVE THE FUEL FILTER OUT OF THE TANK;
CON AYUDA DE UN GANCHO, RETIRE EL FILTRO DE COMBUSTIBLE FUERA DEL TANQUE;
COM AUXÍLIO DE UM GANCHO, RETIRE O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA FORA DO TANQUE;

CAREFULLY REMOVE IT FROM THE HOSE AND REPLACE WITH A NEW ONE;
QUÍTELO CUIDADOSAMENTE DE LA MANGUERA Y SUSTITUYA POR UNO NUEVO:
REMOVA-O CUIDADOSAMENTE DA MANGUEIRA E SUBSTITUA POR UM NOVO;

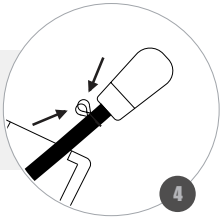

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR.

CHANGING THE FUEL FILTER / *CAMBIANDO EL FILTRO DE COMBUSTIBLE* **/** TROCANDO O FILTRO DE COMBUSTÍVEL - II

REINSTALL IT INSIDE THE TANK;
VUELVA A COLOCAR DENTRO DEL TANQUE;
RECOLOQUE-O DENTRO DO TANQUE;

FILL THE TANK WITH FUEL (MIX);
COMPLETE EL TANQUE CON COMBUSTIBLE (MEZCLA);
COMPLETE O TANQUE COM COMBUSTÍVEL (MISTURA);

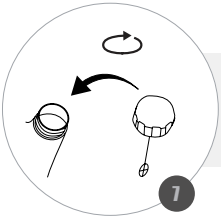

REINSTALL THE TANK CAP BY TIGHTENING;
VUELVA A COLOCAR LA TAPA DEL TANQUE ROSCANDO FIRMEMENTE;
RECOLOQUE A TAMPA DO TANQUE ROSQUEANDO FIRMEMENTE;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

THE CLOGGED FILTER CAUSES DIFFICULTY IN STARTING OR ABNORMALITIES IN ENGINE PERFORMANCE / ENGINE OPERATION WITHOUT THE FUEL FILTER CAN CAUSE COMPONENT DAMAGE.

EL FILTRO TAPADO CAUSA DIFICULTAD EN EL ARRANQUE O ANORMALIDADES EN EL RENDIMIENTO DEL MOTOR / FUNCIONAMIENTO DEL MOTOR SIN EL FILTRO DE COMBUSTIBLE PUEDE CAUSAR DAÑOS A LOS COMPONENTES.

O FILTRO ENTUPIDO CAUSARÁ DIFICULDADE NA PARTIDA OU ANORMALIDADES NO DESEMPENHO DO MOTOR. FUNCIONAR O MOTOR SEM O FILTRO DE COMBUSTÍVEL PODERÁ CAUSAR DANOS AOS COMPONENTES.

STANDARD ADJUSTMENT / *REGULAJE PATRON* **/** REGULAGEM PADRÃO

RUN THE ENGINE AND LET IT WARM;
FUNCIONE EL MOTOR Y DÉJELO CALENTAR;
FUNCIONE O MOTOR E DEIXE-O AQUECER;

KEEP ENGINE AT IDLE;
MANTENGA EL MOTOR EN MARCHA LENTA;
MANTENHA O MOTOR NA MARCHA LENTA;

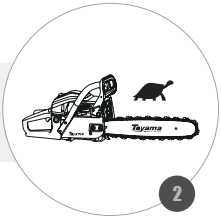

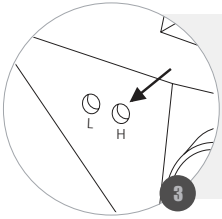

TURN THE MAIN ADJUSTING SCREW (H) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 1/2 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE AJUSTE PRINCIPAL (H) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRAR 1 3/8 VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM PRINCIPAL (H) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 3/8 VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO;

TURN THE IDLE ADJUSTMENT SCREW (L) CAREFULLY CLOCKWISE UNTIL IT STOPS. THEN TURN 1 TURN COUNTERCLOCKWISE;
GIRAR EL TORNILLO DE REGULACIÓN DE LA MARCHA LENTA (L) CON CUIDADO EN SENTIDO HORARIO, HASTA EL RESPALDO. DESPUÉS GIRE 1 ¼ VUELTA EN SENTIDO CONTRARIO A LAS AGUJAS DEL RELOJ;
GIRAR O PARAFUSO DE REGULAGEM DA MARCHA LENTA (L) COM CUIDADO EM SENTIDO HORÁRIO, ATÉ O ENCOSTO. DEPOIS GIRAR 1 ¼ VOLTA EM SENTIDO ANTI-HORÁRIO

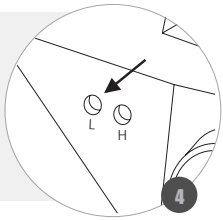

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

ADJUST CARBURETOR WITH SABER INSTALLED / BEWARE OF HOT ENGINE PARTS / IF THE ENGINE RUNS OUT OF REGULATION, IT MAY CAUSE IRREVERSIBLE DAMAGE TO THE COMPONENTS. / INCREASED FUEL CONSUMPTION IS ASSOCIATED WITH DEREGULATION OF THE ENGINE SPEED.

AJUSTE EL CARBURADOR CON LA ESPADA INSTALADA / CUIDADO CON LAS PARTES CALIENTES DEL MOTOR / SI EL MOTOR FUNCIONA FUERA DE LA REGULACIÓN, PUEDE SUFRIR DAÑOS IRREVERSIBLES A LOS COMPONENTES / EL AUMENTO EN EL GASTO DE COMBUSTIBLE ESTÁ ASOCIADO A LA DESREGULACIÓN DE LA MARCHA DEL MOTOR.

AJUSTE O CARBURADOR COM O SABRE INSTALADO / CUIDADO COM AS PARTES QUENTES DO MOTOR / SE O MOTOR OPERAR FORA DA REGULAGEM, PODERÁ SOFRER DANOS IRREVERSÍVEIS AOS COMPONENTES / O AUMENTO NO GASTO DE COMBUSTÍVEL ESTÁ ASSOCIADO A DESREGULAGEM DA MARCHA DO MOTOR.

STORAGE / *ALMACENAMIENTO /* ARMAZENAMENTO - I

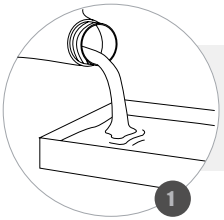

REMOVE ALL FUEL AND CLEAN THE FUEL TANK;
RETIRE TODO EL COMBUSTIBLE Y REALICE LA LIMPIEZA DEL TANQUE DE COMBUSTIBLE;
REMOVA TODO O COMBUSTÍVEL E REALIZE A LIMPEZA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;

CHECK THE CONDITION OF THE FUEL FILTER AND REPLACE IF NECESSARY;
VERIFIQUE LA CONDICIÓN DEL FILTRO DE COMBUSTIBLE Y CÁMBIELO SI ES NECESARIO;
VERIFIQUE A CONDIÇÃO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL E TROQUE-O SE NECESSÁRIO;

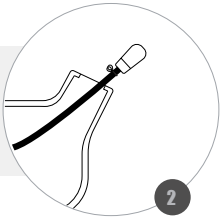

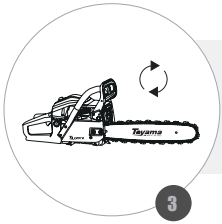

LEAVE ENGINE RUNNING UNTIL ALL CARBURETOR FUEL IS EXHAUSTED;
DEJAR EL MOTOR FUNCIONANDO HASTA AGOTAR TODO EL COMBUSTIBLE DEL CARBURADOR;
DEIXAR O MOTOR FUNCIONANDO ATÉ ESGOTAR TODO O COMBUSTÍVEL DO CARBURADOR;

CLEAN THE AIR FILTER OR REPLACE IT IF NECESSARY;
REALICE LA LIMPIEZA DEL FILTRO DE AIRE O EL CAMBIO DEL MISMO SI ES NECESARIO;
REALIZE A LIMPEZA DO FILTRO DE AR OU A TROCA DO MESMO SE NECESSÁRIO;

WARNING / *ATENCION /* ATENÇÃO

PERFORM THESE STEPS FOR STORAGE IN PERIODS GREATER THAN 30 DAYS / GASOLINE OXIDIZES AND DETERIORATES ALONG THE TIME, CAUSING ENGINE FAILURE / KEEP ENGINE OUT OF REACH OF CHILDREN AND UNAUTHORIZED PERSONS / THE MUFFLER WILL REMAIN HOT FOR A FEW MINUTES EVEN AFTER TUNING OFF THE ENGINE.

EJECUTE ESTOS PASOS PARA ALMANCENAR DUANTE PERIODOS SUPERIORES A 30 DIAS / LA GASOLINA SE OXIDA Y DETERIORA CON EL PASO DEL TIEMPO, CAUSANDO FALLAS EN EL ARRANQUE DEL MOTOR /MANTENGA EL MOTOR FUERA DEL ALCANCE DE NIÑOS Y PERSONAS NO AUTORIZADAS/ EL MOFLE PERMANECERÁ CALIENTE POR ALGUNOS MINUTOS INCLUSO DESPUÉS DE APAGAR EL MOTOR.

EXECUTE ESTES PASSOS PARA ARMAZENAMENTO EM PERÍODOS SUPERIORES À 30 DIAS / A GASOLINA OXIDA E DETERIORA COM O PASSAR DO TEMPO, CAUSANDO FALHAS NA PARTIDA DO MOTOR / MANTENHA O MOTOR FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS E PESSOAS NÃO AUTORIZADAS / O ESCAPAMENTO PERMANECERÁ QUENTE POR ALGUNS MINUTOS MESMO APÓS DESLIGAR O MOTOR.

STORAGE / *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO - II

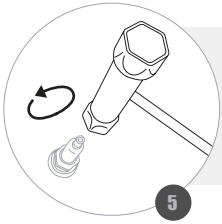

REMOVE THE SPARK PLUG, PUT ABOUT 5ml OF CLEAN ENGINE OIL INTO THE CYLINDER;
RETIRE LA BUJÍA, COLOQUE CERCA DE 5 ml DE ACEITE DE MOTOR LIMPIO DENTRO DEL CILINDRO;
RETIRE A VELA DE IGNIÇÃO, COLOQUE CERCA DE 5ml DE ÓLEO DE MOTOR LIMPO DENTRO DO CILINDRO;

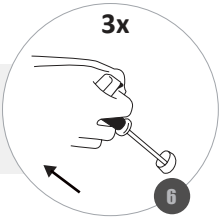

PULL THE STARTING ROPE 2 OR 3 TIMES TO DISTRIBUTE THE OIL;
TIRE DE LA CUERDA DE ARRANQUE 2 O 3 VECES PARA DISTRIBUIR EL ACEITE;
PUXE A CORDA DE PARTIDA 2 OU 3 VEZES PARA DISTRIBUIR O ÓLEO;

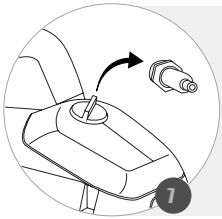

THROUGH THE HOLE OF SPARK PLUG, OBSERVE THE POSITION OF THE PISTON, SLOWLY PULL THE STARTER HANDLE UNTIL THE PISTON REACHES THE HIGHEST POSITION AND LEAVES IT IN THIS POSITION;
A TRAVÉS DEL ORIFICIO DE LA BUJÍA, OBSERVE LA POSICIÓN DEL PISTÓN, TIRE LENTAMENTE DE LA PALANCA DE ARRANQUE HASTA QUE EL PISTÓN ALCANCE LA POSICIÓN MÁS ALTA Y LO DEJE EN ESTA POSICIÓN;
ATRAVÉS DO ORIFÍCIO DA VELA DE IGNIÇÃO, OBSERVE A POSIÇÃO DO PISTÃO, PUXE LENTAMENTE O MANÍPULO DE PARTIDA ATÉ O QUE PISTÃO ATINJA A POSIÇÃO MAIS ALTA E O DEIXE NESTA POSIÇÃO;

REINSTALL THE SPARK PLUG;
VUELVA COLOCAR LA BUJÍA;
RECOLOQUE A VELA DE IGNIÇÃO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

PERFORM THESE STEPS FOR STORAGE IN PERIODS GREATER THAN 30 DAYS / AVOID AREAS FOR STORAGE IN HUMID ENVIRONMENTS AS HUMIDITY CONTRIBUTES TO RUST AND CORROSION.

EJECUTE ESTOS PASOS PARA ALMANCENAR DUANTE PERIODOS SUPERIORES A 30 DIAS / EVITE ÁREAS PARA ALMACENAMIENTO EN AMBIENTES HÚMEDOS, PUES LA HUMEDAD CONTRIBUYE A LA APARICIÓN DE ÓXIDO Y CORROSIÓN.

EXECUTE ESTES PASSOS PARA ARMAZENAMENTO EM PERÍODOS SUPERIORES À 30 DIAS / EVITE ÁREAS PARA ESTOCAGEM EM AMBIENTES ÚMIDOS, POIS A UMIDADE CONTRIBUI PARA O APARECIMENTO DE FERRUGEM E CORROSÃO.

STORAGE / *ALMACENAMIENTO* **/** ARMAZENAMENTO - III

USING A WET CLOTH WITH NON-FLAMMABLE SOLVENT, CLEAN THE METAL PARTS OF THE ENGINE;
CON UN PAÑO HUMEDECIDO CON SOLVENTE NO INFLAMABLE, LIMPIE LAS PARTES METALICAS DEL MOTOR;
COM UM PANO UMEDECIDO EM SOLVENTE NÃO INFLAMÁVEL, LIMPE AS PARTES METÁLICAS DO MOTOR;

COVER THE ENGINE AND STORE IT IN A VENTILATED PLACE;
CUBRA EL MOTOR Y ALMACÉNESE EN LUGAR VENTILADO;
CUBRA O MOTOR E O ARMAZENE EM LOCAL VENTILADO;

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

PERFORM THESE STEPS FOR STORAGE IN PERIODS GREATER THAN 30 DAYS / AVOID AREAS FOR STORAGE IN HUMID ENVIRONMENTS AS HUMIDITY CONTRIBUTES TO RUST AND CORROSION.

EJECUTE ESTOS PASOS PARA ALMANCENAR DUANTE PERIODOS SUPERIORES A 30 DIAS / EVITE ÁREAS PARA ALMACENAMIENTO EN AMBIENTES HÚMEDOS, PUES LA HUMEDAD CONTRIBUYE A LA APARICIÓN DE ÓXIDO Y CORROSIÓN.

EXECUTE ESTES PASSOS PARA ARMAZENAMENTO EM PERÍODOS SUPERIORES À 30 DIAS / EVITE ÁREAS PARA ESTOCAGEM EM AMBIENTES ÚMIDOS, POIS A UMIDADE CONTRIBUI PARA O APARECIMENTO DE FERRUGEM E CORROSÃO.

TRANSPORT / *TRANSPORTE* **/** TRANSPORTE

IF THE ENGINE WAS RUNNING, WAIT AT LEAST 15 MINUTES FOR COOLING;
SI EL MOTOR ESTABA FUNCIONANDO, ESPERÉ AL MENOS 15 MINUTOS HASTA QUE SE ENFRIÉ;
CASO O MOTOR ESTEJA EM OPERAÇÃO, AGUARDE AO MENOS 15 MINUTOS ATÉ ESFRIAR;

PUT THE PROTECTION ON THE SABER / CUTTING CHAIN ;
COLOQUE EL PROTECTOR DE ESPADA / CADENA DE CORTE;
COLOQUE A PROTEÇÃO DO SABRE / CORRENTE DE CORTE;

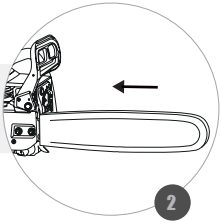

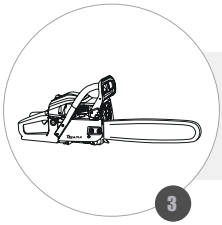

ALLOCATE IT LEVEL TO PREVENT FUEL OR OIL SPILLS;
ALÉJELO DE FORMA NIVELADA, A FIN DE EVITAR DERRAMES DE COMBUSTIBLE O ACEITE;
ALOQUE-O DE FORMA NIVELADA, A FIM DE EVITAR DERRAMAMENTOS DE COMBUSTÍVEL OU ÓLEO;

SECURELY FASTEN IT TO PREVENT DAMAGE;
SUJETE DE FORMA CORRECTA PARA EVITAR AVERÍAS;
PRENDA-O DE FORMA CORRETA DE FORMA A EVITAR AVARIAS;

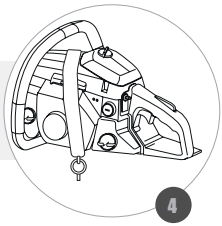

WARNING / *ATENCION* **/** ATENÇÃO

HOT ENGINE CAN BURN YOU AND IGNITE SOME MATERIALS / IN CASE OF GASOLINE LEAKAGE, CLEAN IT IMMEDIATELY TO AVOID EXPLOSIONS/ NEVER CARRY THE CHAINSAW WITHOUT CUTTING CHAIN PROTECTION.

EL MOTOR CALIENTE PUEDE QUEMARLO Y TAMBIÉN INFLAMAR ALGUNOS MATERIALES / EN CASO DE FUGAS DE GASOLINA, LÍMPIELO INMEDIATAMENTE PARA EVITAR EXPLOSIONES / NUNCA TRANSPORTE LA MOTOSIERRA SIN LA PROTECCIÓN DE LA CADENA DE CORTE.

O MOTOR QUENTE PODE QUEIMÁ-LO E TAMBÉM INFLAMAR ALGUNS MATERIAIS / EM CASO DE VAZAMENTO DE GASOLINA, LIMPE-O IMEDIATAMENTE AFIM DE EVITAR EXPLOSÕES / NUNCA TRANSPORTE O MOTOR DEITADO OU DE PONTA CABEÇA / NUNCA TRANSPORTE A MOTOSSERRA SEM PROTEÇÃO NA CORRENTE DE CORTE.

WARRANTY TERM

This product is guaranteed against defects in material and workmanship for a legal period of three (3) months from the date of issue of the respective Sales Invoice. We undertake to repair or replace, within the period mentioned, free of charge, parts that are recognized by the Technical Department as defective, upon approval of the Warranty Request.

This warranty is limited and non-transferable, valid only for the first purchaser and covers only the product, all damages and losses resulting from misuse of the equipment are excluded. Any freight/ insurance and other costs will be borne by the buyer.

The following shall be excluded from the guarantee:

• Defects caused by use not in accordance with the instructions contained in the Owner's Manual; accidents (falling, fire, etc.); use of non-original parts and repairs and / or maintenance carried out by unauthorized workshops and / or technicians.

• Spare parts and natural maintenance such as spark plugs, lubricants, filters, fuel cap, starting cord, handles, seals, gaskets, safety devices and similar items.

• Parts that suffer from natural wear and tear due to friction such as piston, cylinder, piston rings, bearings, pins, rollers, connecting rod, crankshaft, springs, bushings, rotor and mechanical seals.

• Violated products.

• Products whose Certificate of Warranty is incorrectly filled in and / or without the Sales Invoice number.

NOTE: A breakdown during the warranty period does not entitle the buyer to stop payment, or discounts.

IMPORTANT: Keep the Sales Invoice, the Product Warranty Certificate and present them when you need technical assistance.

ATTENTION: Read the owner's instruction manual and all warnings of danger and attention before operating the equipment.

Toyama® Power Products

TERMINO DE GARANTIA

Este producto está garantizado contra defectos de material y fabricación por un periodo legal de 3 (tres) meses a partir de la fecha de emisión de la factura de venta. Nos comprometemos a reparar y/o cambiar, dentro del plazo mencionado, gratuitamente, piezas que sean reconocidas por el Departamento Técnico como defectuosas, mediante la aprobación de la solicitud de garantía.

Esta garantía es limitada e intransferible, valida solamente para el primer comprador y cubre únicamente el producto, quedan excluidos todos los daños y perjuicios derivados del mal uso del equipamiento. Los eventuales gastos de flete/seguro y otros correrán por cuenta del comprador.

Quedan excluidos de la garantía:

● Defectos provocados por uso en desacuerdo con las instrucciones contenidas en el manual del usuario; accidentes (caída, fuego, etc.); utilización de piezas no originales o reparos y/o mantenimientos realizados por talleres y/o técnicos no autorizados.

● Piezas de reposición y mantenimiento natural como, bujías, lubricantes, filtros, tapa de combustible, cuerda de arranque, conjunto de arranque, manubrios, retenedores, juntas, barras, coreas, lanzas, picos, pistolas, anillos o-ring, empaques, turbinas(ventilador), dispositivos de seguridad y ítems similares.

● Piezas que sufren de desgaste natural con el uso debido a la fricción, como, pistón, cilindro, anillos del pistón, mancales, pinos, rodillos, biela, cigüeñal, válvula, muelles, tochos, cojinetes, tubos, engranajes(piñón) y embrague.

● Productos violados.

● Productos cuyo certificado de garantía este llenado de manera incorrecta y/o sin el número de la Factura de compra.

NOTA: Una avería durante el periodo de garantía no le da el derecho al comprador de interrumpir el pago, y/o descuentos.

IMPORTANTE: Guarde este manual y este certificado en un local seguro, preséntelo cuando necesite de asistencia técnica, en conjunto con el Certificado de Garantía y Factura de compra.

ATENCION: Lea este manual de instrucciones del propietario y todos los avisos de peligro y atención antes de operar el equipamiento

Toyama® Power Products

TERMO DE GARANTIA

Este produto é garantido contra defeitos de material e de fabricação pelo período legal de 3 (três) meses a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal de Venda. Comprometemo-nos a reparar ou substituir, dentro do prazo citado, gratuitamente, peças que sejam reconhecidas pelo Departamento Técnico como defeituosas, mediante aprovação da Solicitação de Garantia.

A presente garantia limitada é intransferível, válida somente para o primeiro comprador e cobre unicamente o produto, ficando excluídos quaisquer eventuais danos e prejuízos decorrentes de aplicação do equipamento. Eventuais despesas como frete e/ou seguro entre o domicílio e a Assistência Técnica correrão por conta do comprador.

Ficam excluídos da garantia:

● Defeitos provocados por uso em desacordo com as instruções contidas no Manual do Proprietário; acidentes (queda, fogo, etc.); utilização de peças não originais e consertos e/ou manutenção realizados por oficinas e/ou técnicos não autorizados.

● Peças de reposição e manutenção natural, como velas, lubrificantes, filtros, tampa de combustível, cordão da partida, manípulos, retentores, juntas, dispositivos de segurança e itens similares.

● Peças que sofrem desgaste natural com o uso, devido ao atrito, como pistão, cilindro, anéis de pistão, mancais, pinos, roletes, biela, virabrequim, molas, buchas, rotor e selos mecânicos.

● Produtos violados.

● Produtos cujo Certificado de Garantia esteja preenchido de forma incorreta e/ou sem o número da Nota Fiscal de Venda.

NOTA: Uma avaria durante o período de garantia não dá o direito ao comprador de interromper o pagamento, ou a descontos.

IMPORTANTE: Guarde a Nota Fiscal de Venda, O Certificado de Garantia do produto e apresente-os quando necessitar de assistência técnica.

ATENÇÃO: Leia o Manual de Instruções do proprietário e todos os avisos de perigo e atenção antes de operar o equipamento.

Toyama Power Products

Toyama
Power Products

Memorando 17- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 08:41:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf
Resultado_por_fornecedor.pdf

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Pregão Eletrônico

987503.912022 .16929 .5027 .1827576450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00091/2022

Às 09:00 horas do dia 29 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal DECRETO 15/2022 de 19/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 183/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00091/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de Equipamento Tipo Motosserra e Motopoda.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Serra poda
Descrição Complementar: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.290,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.168,0000 .

Item: 2
Descrição: Serra poda
Descrição Complementar: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.920,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: ARGOS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 715,9100 .

Item: 3
Descrição: Serra poda
Descrição Complementar: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.990,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: -

Histórico

Item: 1 - Serra poda

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA **Marca:** TOYAMA DO BRASIL **Fabricante:** TOYAMA DO BRASIL **Modelo / Versão:** TCS60FP18AT	Sim	Sim	1	R$ 2.218,7300	R$ 2.218,7300	26/08/2022 15:16:06

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigeração Refrigerado a Ar Cilindros Monocilíndrico Tipo do Motor 2 Tempos Sistema de Partida Manual Retrátil Cilindrada 55.6 cc Potência Máxima 4.29 HP Rotação Máxima 13500 rpm Capacidade do Tanque 0,55 l Capacidade de Óleo da Corrente 0,26 l Tamanho e tipo da Barra 18" | Ponta Dura Tipo de Corrente e tamanho OREGON 3/8" X .058"
Porte da empresa: ME/EPP

29.309.583/0001-19	R.P FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.965,0000	R$ 2.965,0000	26/08/2022 14:41:24

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VS620
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3 , potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18 Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

27.327.086/0001-18	CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.200,0000	R$ 3.200,0000	27/08/2022 10:39:26

Marca: Toyama
Fabricante: Toyama
Modelo / Versão: tcs58f
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência(KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM,velocidade máxima de rotação 13.000 RPM,conjunto de corte sabre 18 onto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

37.247.494/0001-13	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.289,9900	R$ 3.289,9900	26/08/2022 15:53:16

Marca: KAWASHIMA
Fabricante: KAWASHIMA
Modelo / Versão: KCS520-E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, onjunto de corte sabre 18 Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

26.380.227/0001-01	A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	25/08/2022 13:28:18

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanq
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18” Ponto Rolante Corrente C85-3/8” 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	25/08/2022 23:20:08

Marca: Toyama
Fabricante: Toyama
Modelo / Versão: TCS58F GII-18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18” Ponto Rolante Corrente C85-3/8” 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	26/08/2022 08:47:56

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo / Versão: MS 260 40CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18 Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

07.065.479/0001-93	DIMORVAN	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	26/08/2022

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE TICIANE TRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

	DAVI MENEGUSSO LTDA						10:50:54

Marca: Stihl MS 310
Fabricante: Stihl MS 310
Modelo / Versão: Stihl MS 310
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18 Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

11.523.678/0001-75	FS SUPRIMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	26/08/2022 13:27:57

Marca: KAWASHIMA
Fabricante: KAWASHIMA
Modelo / Versão: KCS580E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 1 - Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	26/08/2022 15:49:26

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: 353
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Porte da empresa: ME/EPP

12.587.674/0001-13	FEDALTO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	28/08/2022 22:35:23

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo / Versão: MS 260
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8
Porte da empresa: ME/EPP

14.233.242/0001-30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	29/08/2022 02:13:28

Marca: Husqvarna
Fabricante: Husqvarna
Modelo / Versão: 353
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	29/08/2022 08:10:37

Marca: Vulcan
Fabricante: Vulcan
Modelo / Versão: VSL550P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18 1D Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1D 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 3.290,0000	R$ 3.290,0000	29/08/2022 08:31:12

Marca: husqvarna
Fabricante: husqvarna
Modelo / Versão: 353
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm 3) mínimo 51,7 cm 3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18 Ponto Rolante Corrente C85-3/8 1.5 mm 34 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

05.530.834/0001-22	DUNAS	Sim	Sim	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	26/08/202

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ANTONIO SAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

COMERCIAL
EIRELI

16:20:01

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: 353
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra. Sistema centrífugo de limpeza de ar que reduz desgastes e aumenta os intervalos entre as manutenções do filtro de ar. Bomba de óleo ajustável permite a regulagem da lubrificação da corrente de acordo com as necessidades. Afogador e botão de parada combinados permitem partida mais fácil e reduzem o risco de mo motor afogar. Deslocamento do cilindro 51.7 cm³ Potência 2.4 kW / 3.22 CV. Torque, max.2.7 Nm Velocidade máxima 13000 RPM. Velocidade de marcha lenta: 2700 RPM. Volume do tanque de combustível: 0.5 litros. Vela de ignição: Champion RCJ7Y, NGK BPMR7A. Nível de potência sonora garantido (LWA) 115 dB(A). Nível de potência sonora, medido: 114 dB (A). Nível de pressão sonora no ouvido do operador: 102 dB(A). Nível de vibração equivalente (ahv , eq) empunhadura dianteira / traseira: 3.1 m/s². Nível de vibração equivalente (ahv, eq) alça traseira: 3.2 m/s². Comprimento do sabre 18", peso sem equipamento de corte 5kg.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.000,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	24.377.532/0001-00	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	12.587.674/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.290,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.289,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 3.200,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.965,0000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.218,7300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.215,4900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:18:283
R$ 2.944,7300	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:23:850
R$ 2.944,7200	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:27:817
R$ 2.939,2800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:29:013
R$ 2.939,2700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:33:417
R$ 2.936,1300	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:34:543
R$ 2.936,1200	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:40:013
R$ 2.934,8800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:44:947
R$ 2.934,8700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:47:023
R$ 2.930,5200	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:50:170
R$ 2.930,5100	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:52:017
R$ 2.926,3000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:55:390
R$ 2.926,2900	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:59:013
R$ 2.904,2800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:00:617
R$ 2.904,2700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:03:017
R$ 2.886,3400	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:05:927
R$ 2.886,3300	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:09:617
R$ 2.865,2200	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:11:153
R$ 2.214,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:01:13:163
R$ 2.865,2100	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:15:297
R$ 2.212,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:16:283
R$ 2.861,2900	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:16:323
R$ 2.861,2800	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:21:413
R$ 2.857,4800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:21:480
R$ 2.857,4700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:27:220
R$ 2.839,5600	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:31:893
R$ 2.839,5500	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:33:017
R$ 2.830,0100	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:37:050
R$ 2.830,0000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:39:017
R$ 2.459,0000	12.587.674/0001-13	29/08/2022 09:01:39:503
R$ 2.814,1800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:42:290

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 2.814,1700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:45:213
R$ 2.803,9800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:47:463
R$ 2.803,9700	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:51:567
R$ 2.803,2600	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:52:643
R$ 2.212,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:54:393
R$ 2.803,2500	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:01:57:813
R$ 2.792,4400	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:01:57:890
R$ 2.208,5700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:58:420
R$ 2.208,5600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:59:277
R$ 2.203,6200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:00:323
R$ 2.203,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:01:583
R$ 2.202,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:02:340
R$ 2.792,4300	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:04:010
R$ 2.202,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:04:080
R$ 2.197,6300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:04:353
R$ 2.197,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:04:877
R$ 2.193,2300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:06:543
R$ 2.193,2200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:07:383
R$ 2.774,9300	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:08:300
R$ 2.190,2500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:08:457
R$ 2.190,2400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:09:760
R$ 2.774,9200	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:10:020
R$ 2.186,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:10:363
R$ 2.186,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:11:133
R$ 2.185,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:12:457
R$ 2.760,7700	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:13:520
R$ 2.185,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:13:593
R$ 2.181,9200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:14:383
R$ 2.181,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:15:350
R$ 2.760,7600	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:15:420
R$ 2.179,0400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:16:390
R$ 2.179,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:17:147
R$ 2.176,7800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:18:393
R$ 2.759,0600	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:18:700
R$ 2.176,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:19:540
R$ 2.175,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:20:397
R$ 2.175,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:21:350
R$ 2.759,0500	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:21:617
R$ 2.173,8300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:22:413
R$ 2.173,8200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:23:060
R$ 2.740,5700	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:23:943
R$ 2.169,8200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:24:413
R$ 2.169,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:25:317
R$ 2.166,2200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:26:423
R$ 2.740,5600	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:26:817
R$ 2.166,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:27:603
R$ 2.161,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:28:657
R$ 2.717,3400	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:29:103
R$ 2.161,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:29:837
R$ 2.159,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:30:420
R$ 2.159,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:31:047
R$ 2.717,3300	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:32:217
R$ 2.155,4900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:32:857
R$ 2.155,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:33:300
R$ 2.699,7200	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:34:257
R$ 2.153,6300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:34:437
R$ 2.153,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:35:237
R$ 2.151,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:36:447
R$ 2.151,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:37:470

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 2.699,7100	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:02:38:013
R$ 2.147,5300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:38:440
R$ 2.697,9800	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:39:443
R$ 2.147,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:39:743
R$ 2.145,0300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:40:447
R$ 2.145,0200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:41:483
R$ 2.143,0800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:42:463
R$ 2.143,0700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:43:217
R$ 2.138,6000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:44:467
R$ 2.138,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:45:423
R$ 2.133,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:46:463
R$ 2.133,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:47:683
R$ 2.129,2600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:48:467
R$ 2.129,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:49:153
R$ 2.127,4600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:50:470
R$ 2.127,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:51:613
R$ 2.125,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:52:470
R$ 2.125,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:53:923
R$ 2.121,3700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:54:470
R$ 2.650,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:02:54:633
R$ 2.631,2500	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:02:54:920
R$ 2.121,3600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:55:700
R$ 2.116,5300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:56:470
R$ 2.116,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:57:637
R$ 2.115,0900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:58:470
R$ 2.115,0800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:59:367
R$ 2.110,3200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:00:473
R$ 2.110,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:01:097
R$ 2.107,3600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:02:477
R$ 2.107,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:03:287
R$ 2.104,8600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:04:473
R$ 2.104,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:05:593
R$ 2.101,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:06:477
R$ 2.101,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:07:023
R$ 2.097,3900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:08:477
R$ 2.097,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:09:257
R$ 2.094,3000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:10:483
R$ 2.094,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:11:637
R$ 2.091,1300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:12:480
R$ 2.091,1200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:13:420
R$ 2.086,8200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:14:480
R$ 2.086,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:15:193
R$ 2.081,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:16:483
R$ 2.081,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:17:443
R$ 2.076,9500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:18:487
R$ 2.076,9400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:19:683
R$ 2.075,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:20:487
R$ 2.075,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:20:970
R$ 2.072,1900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:22:487
R$ 2.072,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:23:157
R$ 2.067,7700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:24:493
R$ 2.067,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:25:553
R$ 2.064,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:26:497
R$ 2.063,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:27:390
R$ 2.062,1300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:28:507
R$ 2.062,1200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:29:623
R$ 2.059,5900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:30:527
R$ 2.059,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:31:357
R$ 2.056,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:32:577

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 2.056,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:33:097
R$ 2.052,2500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:34:577
R$ 2.052,2400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:35:527
R$ 2.050,6400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:36:600
R$ 2.050,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:37:227
R$ 2.047,1800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:38:690
R$ 2.047,1700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:39:453
R$ 2.042,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:40:690
R$ 2.042,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:41:673
R$ 2.040,7800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:42:703
R$ 2.040,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:43:373
R$ 2.036,1200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:44:723
R$ 2.036,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:45:767
R$ 2.033,5000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:46:740
R$ 2.033,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:47:993
R$ 2.029,1900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:48:737
R$ 2.029,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:49:727
R$ 2.024,4200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:50:747
R$ 2.024,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:51:457
R$ 2.020,5400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:52:760
R$ 2.020,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:53:867
R$ 2.017,0200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:54:773
R$ 2.017,0100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:55:670
R$ 2.014,7000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:56:777
R$ 2.014,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:57:933
R$ 2.010,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:58:773
R$ 2.010,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:59:153
R$ 2.008,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:00:783
R$ 2.008,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:01:560
R$ 2.003,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:02:793
R$ 2.003,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:03:960
R$ 1.999,2300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:04:810
R$ 1.999,2200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:20:920
R$ 1.995,7500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:24:917
R$ 1.995,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:25:697
R$ 1.992,1200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:26:927
R$ 1.992,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:28:090
R$ 1.988,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:29:037
R$ 1.988,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:30:340
R$ 1.985,8000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:30:953
R$ 1.985,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:32:073
R$ 1.983,2300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:32:953
R$ 1.983,2200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:33:787
R$ 1.980,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:34:960
R$ 1.980,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:36:177
R$ 1.979,2500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:36:953
R$ 1.979,2400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:38:350
R$ 1.976,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:38:963
R$ 1.976,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:39:573
R$ 1.975,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:40:957
R$ 1.975,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:41:973
R$ 1.973,1100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:42:957
R$ 1.973,1000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:44:193
R$ 1.969,0400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:44:963
R$ 1.969,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:46:450
R$ 1.964,0700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:47:020
R$ 1.964,0600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:48:273
R$ 1.962,6200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:48:970
R$ 1.962,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:49:997

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.959,5600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:50:973
R$ 1.959,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:51:343
R$ 1.955,4100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:53:043
R$ 1.955,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:54:083
R$ 1.950,6500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:54:977
R$ 1.950,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:55:350
R$ 1.949,1900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:56:977
R$ 1.949,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:57:660
R$ 1.944,4800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:58:980
R$ 1.944,4700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:04:59:920
R$ 1.941,9300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:00:977
R$ 1.941,9200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:01:683
R$ 1.939,7000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:02:980
R$ 1.939,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:04:167
R$ 1.936,4900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:04:977
R$ 1.936,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:06:510
R$ 1.933,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:06:977
R$ 1.933,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:07:777
R$ 1.929,1900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:08:980
R$ 2.000,0000	24.377.532/0001-00	29/08/2022 09:05:09:283
R$ 1.929,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:09:973
R$ 1.925,2200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:11:190
R$ 1.925,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:12:280
R$ 1.923,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:13:200
R$ 1.923,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:13:640
R$ 1.918,5600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:15:190
R$ 1.918,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:16:010
R$ 1.917,5000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:17:193
R$ 1.917,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:18:347
R$ 1.916,1700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:19:190
R$ 1.916,1600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:19:617
R$ 1.913,4200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:21:200
R$ 1.913,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:21:953
R$ 1.911,7700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:23:437
R$ 1.911,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:24:143
R$ 1.908,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:25:197
R$ 1.907,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:25:897
R$ 1.904,4400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:27:197
R$ 1.904,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:28:163
R$ 1.899,5900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:29:200
R$ 1.899,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:30:030
R$ 1.897,2800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:31:217
R$ 1.897,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:32:317
R$ 1.895,7200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:33:200
R$ 1.895,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:34:120
R$ 1.892,6000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:35:210
R$ 1.892,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:35:887
R$ 1.888,0200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:37:210
R$ 1.888,0100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:38:160
R$ 1.884,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:39:213
R$ 1.884,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:40:393
R$ 1.881,6800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:41:213
R$ 1.961,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:05:41:253
R$ 1.881,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:41:697
R$ 1.876,6700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:43:283
R$ 1.876,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:43:960
R$ 1.874,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:45:217
R$ 1.874,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:46:217
R$ 1.873,0300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:47:217

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.873,0200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:48:067
R$ 1.870,2500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:49:217
R$ 1.870,2400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:50:377
R$ 1.868,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:51:220
R$ 1.867,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:51:577
R$ 1.865,3200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:53:217
R$ 1.865,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:53:877
R$ 1.860,8000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:55:227
R$ 1.860,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:56:150
R$ 1.856,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:57:227
R$ 1.856,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:57:947
R$ 1.851,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:59:230
R$ 1.851,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:06:00:230
R$ 1.848,2800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:06:01:247
R$ 1.848,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:06:02:663
R$ 1.845,6800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:06:03:253
R$ 1.845,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:06:03:827
R$ 1.844,1800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:06:05:363
R$ 1.881,5000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:06:08:750
R$ 1.844,1700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:06:240
R$ 1.839,2700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:11:693
R$ 1.839,2600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:12:463
R$ 1.835,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:13:503
R$ 1.835,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:14:200
R$ 1.834,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:15:477
R$ 1.834,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:16:427
R$ 1.832,8100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:17:480
R$ 1.832,8000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:18:707
R$ 1.829,6200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:19:480
R$ 1.829,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:19:950
R$ 1.827,3100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:21:477
R$ 1.827,3000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:22:217
R$ 1.824,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:23:480
R$ 1.824,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:24:387
R$ 1.820,8100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:25:487
R$ 1.820,8000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:26:090
R$ 1.819,6900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:27:483
R$ 1.819,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:28:307
R$ 1.817,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:29:487
R$ 1.817,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:30:583
R$ 1.814,6800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:31:717
R$ 1.814,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:32:893
R$ 1.810,6600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:33:517
R$ 1.810,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:34:147
R$ 1.807,0800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:35:490
R$ 1.807,0700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:36:957
R$ 1.805,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:37:537
R$ 1.805,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:38:213
R$ 1.802,7900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:39:490
R$ 1.802,7800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:40:767
R$ 1.798,1200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:41:493
R$ 1.798,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:42:093
R$ 1.796,1700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:43:493
R$ 1.796,1600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:44:377
R$ 1.791,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:45:493
R$ 1.791,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:46:650
R$ 1.789,3300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:47:497
R$ 1.789,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:47:940
R$ 1.787,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:49:500

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.787,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:50:153
R$ 1.783,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:51:683
R$ 1.783,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:52:963
R$ 1.780,3000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:53:680
R$ 1.780,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:54:223
R$ 1.777,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:55:503
R$ 1.776,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:56:470
R$ 1.774,5200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:57:503
R$ 1.774,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:58:320
R$ 1.771,0400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:59:503
R$ 1.771,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:00:647
R$ 1.766,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:01:507
R$ 1.766,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:02:373
R$ 1.764,4600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:03:510
R$ 1.764,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:04:743
R$ 1.762,8200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:05:540
R$ 1.762,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:07:030
R$ 1.761,3500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:07:527
R$ 1.761,3400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:08:877
R$ 1.757,5100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:09:510
R$ 1.757,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:10:700
R$ 1.753,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:11:510
R$ 1.753,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:12:457
R$ 1.751,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:13:693
R$ 1.751,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:14:767
R$ 1.749,7300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:15:510
R$ 1.749,7200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:16:027
R$ 1.745,2700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:17:523
R$ 1.745,2600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:18:300
R$ 1.742,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:19:517
R$ 1.742,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:20:060
R$ 1.737,8500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:21:517
R$ 1.737,8400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:22:260
R$ 1.734,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:23:523
R$ 1.734,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:24:093
R$ 1.733,3200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:25:527
R$ 1.733,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:26:347
R$ 1.728,9600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:27:517
R$ 1.728,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:28:657
R$ 1.724,5400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:29:517
R$ 1.724,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:29:947
R$ 1.722,9600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:31:517
R$ 1.722,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:32:187
R$ 1.719,7500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:33:653
R$ 1.719,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:34:443
R$ 1.718,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:35:543
R$ 1.718,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:36:200
R$ 1.716,0100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:37:603
R$ 1.716,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:38:477
R$ 1.712,4500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:39:547
R$ 1.712,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:40:767
R$ 1.709,1200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:41:550
R$ 1.709,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:42:617
R$ 1.704,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:43:557
R$ 1.704,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:44:947
R$ 1.701,9600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:45:630
R$ 1.701,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:46:760
R$ 1.698,8600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:47:627
R$ 1.698,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:48:567

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.694,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:49:620
R$ 1.694,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:50:873
R$ 1.691,8600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:51:623
R$ 1.691,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:52:710
R$ 1.687,4900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:53:630
R$ 1.687,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:54:807
R$ 1.685,2000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:55:630
R$ 1.685,1900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:56:070
R$ 1.681,2300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:57:630
R$ 1.681,2200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:08:58:293
R$ 1.677,3300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:59:630
R$ 1.677,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:01:083
R$ 1.672,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:01:640
R$ 1.672,8800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:02:943
R$ 1.669,9500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:03:640
R$ 1.669,9400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:04:933
R$ 1.666,5500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:05:640
R$ 1.666,5400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:06:763
R$ 1.662,2700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:07:643
R$ 1.662,2600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:08:553
R$ 1.660,5200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:09:640
R$ 1.660,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:10:783
R$ 1.656,8100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:11:640
R$ 1.656,8000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:12:067
R$ 1.654,8300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:13:670
R$ 1.654,8200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:14:350
R$ 1.651,5000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:15:667
R$ 1.651,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:16:200
R$ 1.647,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:17:670
R$ 1.647,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:18:507
R$ 1.644,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:19:680
R$ 1.644,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:20:770
R$ 1.642,1500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:21:687
R$ 1.642,1400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:22:003
R$ 1.640,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:23:697
R$ 1.640,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:24:303
R$ 1.637,4200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:25:690
R$ 1.637,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:31:113
R$ 1.634,0400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:33:690
R$ 1.634,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:34:910
R$ 1.630,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:35:697
R$ 1.630,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:36:203
R$ 1.626,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:37:693
R$ 1.626,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:38:437
R$ 1.625,1100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:39:693
R$ 1.625,1000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:40:757
R$ 1.621,6100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:41:697
R$ 1.621,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:42:507
R$ 1.619,6700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:45:697
R$ 1.619,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:46:467
R$ 1.618,2000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:47:703
R$ 1.618,1900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:48:290
R$ 1.616,6500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:49:703
R$ 1.616,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:50:550
R$ 1.613,2100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:51:703
R$ 1.613,2000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:52:367
R$ 1.609,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:55:707
R$ 1.609,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:09:56:733
R$ 1.608,0300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:59:707

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.608,0200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:00:453
R$ 1.603,0800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:01:730
R$ 1.603,0700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:02:797
R$ 1.601,5000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:09:707
R$ 1.601,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:10:483
R$ 1.599,7300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:11:717
R$ 1.599,7200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:12:910
R$ 1.597,7000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:25:713
R$ 1.597,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:26:747
R$ 1.593,3900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:31:720
R$ 1.593,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:35:653
R$ 1.589,7700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:47:743
R$ 1.589,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:48:660
R$ 1.586,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:10:51:740
R$ 1.586,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:10:52:387
R$ 1.583,0100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:11:05:770
R$ 1.583,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:11:06:867
R$ 1.579,3400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:11:11:783
R$ 1.579,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:11:12:743
R$ 1.577,2600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:11:31:777
R$ 1.577,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:11:32:940
R$ 1.574,9400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:11:51:800
R$ 1.574,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:11:53:133
R$ 1.571,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:12:11:837
R$ 1.571,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:12:12:817
R$ 1.570,0100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:12:31:877
R$ 1.570,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:12:32:863
R$ 1.568,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:12:51:897
R$ 1.568,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:12:53:023
R$ 1.567,3300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:13:13:890
R$ 1.567,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:13:14:637
R$ 1.564,4400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:13:33:930
R$ 1.564,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:13:34:693
R$ 1.560,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:13:46:117
R$ 1.559,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:13:47:103
R$ 1.555,1900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:13:55:953
R$ 1.555,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:13:57:073
R$ 1.550,5900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:14:15:943
R$ 1.550,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:14:16:837
R$ 1.548,9800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:14:31:967
R$ 1.548,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:14:32:997
R$ 1.554,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:14:36:180
R$ 2.600,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:14:48:520
R$ 2.583,5200	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:14:49:850
R$ 1.545,6600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:14:51:983
R$ 1.545,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:14:53:063
R$ 1.543,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:11:997
R$ 1.543,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:12:647
R$ 1.543,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:17:927
R$ 1.543,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:18:560
R$ 1.543,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:20:287
R$ 1.543,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:21:557
R$ 1.543,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:23:117
R$ 1.543,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:23:907
R$ 3.285,7100	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:24:750
R$ 1.543,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:25:830
R$ 1.543,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:27:183
R$ 1.543,8000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:28:487
R$ 1.543,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:29:810

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.675,0100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:29:943
R$ 1.543,7800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:31:213
R$ 1.543,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:32:180
R$ 1.543,7600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:33:640
R$ 1.541,7300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:34:030
R$ 1.543,7500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:34:677
R$ 1.672,7700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:35:153
R$ 1.541,7200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:35:480
R$ 1.541,7100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:36:020
R$ 1.541,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:36:803
R$ 1.541,6900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:38:667
R$ 1.541,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:39:717
R$ 1.672,7200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:40:337
R$ 1.541,6700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:41:270
R$ 1.541,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:41:967
R$ 1.541,6500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:43:680
R$ 1.541,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:44:257
R$ 1.672,6700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:45:540
R$ 1.541,6300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:46:210
R$ 1.541,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:46:977
R$ 1.541,6100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:48:643
R$ 1.540,2600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:49:367
R$ 1.541,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:49:383
R$ 1.540,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:50:507
R$ 1.671,1700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:50:777
R$ 1.540,2400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:51:173
R$ 1.540,2300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:51:873
R$ 1.537,5500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:52:447
R$ 1.537,5400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:53:660
R$ 1.537,5300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:53:837
R$ 1.537,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:54:430
R$ 1.668,2000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:56:180
R$ 1.537,5100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:56:237
R$ 1.537,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:56:843
R$ 1.537,4900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:58:587
R$ 1.537,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:59:237
R$ 1.543,8000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:16:00:123
R$ 1.537,4700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:01:133
R$ 1.668,1500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:01:377
R$ 1.537,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:02:137
R$ 1.537,4500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:03:543
R$ 1.537,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:04:460
R$ 1.537,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:05:903
R$ 1.668,1100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:06:587
R$ 1.537,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:07:457
R$ 1.537,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:08:483
R$ 1.537,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:09:843
R$ 1.537,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:10:823
R$ 1.668,0600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:11:767
R$ 1.537,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:12:303
R$ 1.534,3300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:12:677
R$ 1.534,3200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:13:227
R$ 1.534,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:15:293
R$ 1.534,3000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:15:660
R$ 1.534,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:16:653
R$ 1.664,7000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:16:953
R$ 1.534,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:18:217
R$ 1.534,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:19:037
R$ 1.534,2600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:20:763

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.534,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:21:363
R$ 1.664,6600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:22:213
R$ 1.534,2400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:23:290
R$ 1.534,2300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:24:253
R$ 1.534,2200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:26:007
R$ 1.534,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:27:133
R$ 1.664,6100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:27:400
R$ 1.534,2000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:28:467
R$ 1.534,1900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:29:467
R$ 1.534,1800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:31:023
R$ 1.534,1700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:31:600
R$ 1.664,5700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:32:583
R$ 1.534,1600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:33:740
R$ 1.530,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:34:497
R$ 1.534,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:35:183
R$ 1.530,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:36:013
R$ 1.530,0400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:36:617
R$ 1.660,0900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:37:763
R$ 1.530,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:37:830
R$ 1.530,0200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:38:990
R$ 1.530,0100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:40:167
R$ 1.530,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:41:367
R$ 1.529,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:42:437
R$ 1.660,0300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:42:967
R$ 1.529,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:43:803
R$ 1.529,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:44:807
R$ 1.529,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:46:160
R$ 1.529,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:47:133
R$ 1.659,9900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:48:150
R$ 1.529,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:48:693
R$ 1.529,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:49:420
R$ 1.529,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:51:107
R$ 1.529,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:52:303
R$ 1.659,9500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:53:507
R$ 1.529,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:53:630
R$ 1.526,9400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:54:510
R$ 1.529,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:54:793
R$ 1.526,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:55:983
R$ 1.526,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:56:197
R$ 1.526,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:58:130
R$ 1.656,6900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:58:677
R$ 1.526,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:58:723
R$ 1.526,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:00:017
R$ 1.526,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:01:180
R$ 1.526,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:02:430
R$ 1.526,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:03:743
R$ 1.530,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:17:03:763
R$ 1.656,6400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:03:877
R$ 1.526,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:04:803
R$ 1.526,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:06:310
R$ 1.526,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:07:100
R$ 1.526,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:08:813
R$ 1.656,5900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:09:053
R$ 1.526,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:09:490
R$ 1.526,8000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:11:470
R$ 1.526,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:12:407
R$ 1.526,7800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:13:850
R$ 1.656,5500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:14:227
R$ 1.523,7400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:14:530

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.526,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:14:807
R$ 1.523,7300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:15:583
R$ 1.523,7200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:16:263
R$ 1.523,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:17:363
R$ 1.523,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:18:847
R$ 1.653,2100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:19:417
R$ 1.523,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:19:630
R$ 1.523,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:21:303
R$ 1.523,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:21:903
R$ 3.283,1500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:17:22:337
R$ 1.523,6600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:23:663
R$ 1.523,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:24:253
R$ 1.653,1600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:24:610
R$ 1.523,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:26:207
R$ 1.523,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:27:670
R$ 1.523,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:28:577
R$ 1.653,1200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:29:933
R$ 1.523,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:30:037
R$ 1.523,6000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:30:973
R$ 1.523,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:32:353
R$ 1.523,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:33:450
R$ 1.523,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:34:250
R$ 1.653,0700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:35:003
R$ 1.523,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:35:817
R$ 1.521,4500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:36:560
R$ 1.523,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:36:650
R$ 1.521,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:37:417
R$ 3.280,2000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:17:37:840
R$ 1.521,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:38:213
R$ 1.521,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:38:817
R$ 1.650,7400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:40:193
R$ 1.521,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:40:923
R$ 1.521,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:42:057
R$ 1.521,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:43:343
R$ 1.521,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:44:353
R$ 1.650,6900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:45:387
R$ 1.521,3700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:45:907
R$ 1.521,3600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:46:810
R$ 1.521,3500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:48:313
R$ 1.521,3400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:49:120
R$ 1.650,6500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:50:690
R$ 1.521,3300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:50:707
R$ 1.526,7000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:17:51:060
R$ 1.521,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:51:503
R$ 1.516,5800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:52:573
R$ 1.516,5700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:53:080
R$ 1.516,5600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:53:710
R$ 1.516,5500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:55:420
R$ 1.645,4500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:55:760
R$ 1.516,5400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:56:080
R$ 1.516,5300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:57:807
R$ 3.277,2700	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:17:58:650
R$ 1.516,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:58:880
R$ 1.516,5100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:00:290
R$ 1.645,4100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:00:943
R$ 1.516,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:01:220
R$ 1.516,4900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:02:653
R$ 1.516,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:03:170
R$ 1.516,4700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:05:073

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.645,3600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:06:133
R$ 1.516,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:06:503
R$ 1.516,4500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:07:503
R$ 1.516,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:08:173
R$ 3.276,2600	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:18:09:037
R$ 1.516,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:09:867
R$ 1.516,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:10:447
R$ 1.645,3100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:11:357
R$ 1.516,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:12:287
R$ 1.514,8600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:12:593
R$ 1.514,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:13:417
R$ 1.514,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:14:630
R$ 1.514,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:15:787
R$ 1.643,5900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:16:543
R$ 1.514,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:17:153
R$ 1.514,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:18:247
R$ 1.514,8000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:19:537
R$ 1.514,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:20:687
R$ 1.643,5400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:21:737
R$ 1.514,7800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:21:950
R$ 1.514,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:22:447
R$ 1.514,7600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:24:573
R$ 1.514,7500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:25:800
R$ 1.514,7400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:26:933
R$ 1.643,5000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:26:953
R$ 1.514,7300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:28:107
R$ 1.514,7200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:29:420
R$ 1.514,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:30:490
R$ 1.514,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:31:950
R$ 1.643,4400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:32:203
R$ 1.514,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:32:840
R$ 1.514,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:34:347
R$ 1.510,7200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:34:607
R$ 3.274,7900	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:18:35:077
R$ 1.510,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:35:183
R$ 1.510,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:36:930
R$ 1.639,1000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:37:413
R$ 1.510,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:38:030
R$ 1.510,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:39:323
R$ 1.510,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:40:270
R$ 1.510,6600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:41:690
R$ 1.510,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:42:087
R$ 1.639,0500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:42:603
R$ 1.510,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:43:933
R$ 1.510,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:44:317
R$ 1.510,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:46:533
R$ 1.510,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:47:747
R$ 1.639,0200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:47:790
R$ 1.510,6000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:48:753
R$ 1.510,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:49:943
R$ 1.510,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:50:973
R$ 1.510,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:51:790
R$ 1.638,9600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:52:970
R$ 1.510,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:53:190
R$ 1.510,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:54:213
R$ 1.505,6900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:54:633
R$ 1.505,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:55:600
R$ 1.505,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:57:130
R$ 1.505,6600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:57:830

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.633,6400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:58:157
R$ 1.505,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:58:430
R$ 1.505,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:00:250
R$ 1.505,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:00:733
R$ 1.505,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:02:493
R$ 1.505,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:03:100
R$ 1.633,5800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:03:350
R$ 1.505,6000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:04:777
R$ 1.505,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:05:467
R$ 1.505,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:07:007
R$ 1.505,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:08:040
R$ 1.633,5400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:08:610
R$ 1.505,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:09:287
R$ 1.505,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:10:273
R$ 1.505,5400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:11:573
R$ 1.505,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:12:663
R$ 1.633,5000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:13:783
R$ 1.505,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:13:807
R$ 1.503,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:19:14:687
R$ 1.505,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:15:033
R$ 1.503,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:15:777
R$ 1.503,6900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:16:037
R$ 1.503,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:17:073
R$ 1.503,6700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:18:553
R$ 1.631,4800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:19:007
R$ 1.503,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:19:960
R$ 1.503,6500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:20:980
R$ 1.503,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:22:300
R$ 1.503,6300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:23:677
R$ 1.631,4300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:24:263
R$ 1.503,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:24:337
R$ 1.503,6100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:26:137
R$ 1.503,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:26:747
R$ 1.503,5900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:28:490
R$ 1.503,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:29:083
R$ 1.631,3800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:29:370
R$ 1.503,5700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:30:760
R$ 1.503,5600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:31:350
R$ 1.503,5500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:33:140
R$ 1.503,5400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:34:133
R$ 1.631,3400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:34:557
R$ 1.503,5300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:35:380
R$ 1.503,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:35:997
R$ 1.503,5100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:37:887
R$ 1.503,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:38:757
R$ 1.631,2900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:39:740
R$ 1.503,4900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:40:153
R$ 1.503,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:40:737
R$ 1.503,4700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:42:403
R$ 1.503,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:42:957
R$ 1.503,4500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:44:683
R$ 1.631,2400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:44:917
R$ 1.503,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:45:373
R$ 1.503,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:46:943
R$ 1.503,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:48:290
R$ 1.503,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:49:357
R$ 1.503,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:50:023
R$ 1.631,1800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:50:097
R$ 1.503,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:51:593

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.503,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:52:220
R$ 1.501,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:19:52:913
R$ 1.501,8800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:54:003
R$ 1.629,5300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:19:55:290
R$ 1.501,8700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:56:227
R$ 1.501,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:56:860
R$ 1.501,8500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:58:453
R$ 1.501,8400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:19:59:070
R$ 1.629,4900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:00:490
R$ 1.501,8300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:00:853
R$ 1.501,8200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:01:933
R$ 1.501,8100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:03:100
R$ 1.501,8000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:04:217
R$ 1.501,7900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:05:433
R$ 1.629,4400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:05:690
R$ 1.501,7800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:06:640
R$ 1.501,7700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:07:750
R$ 1.501,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:08:567
R$ 1.501,7500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:10:137
R$ 1.501,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:10:987
R$ 1.629,3900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:11:010
R$ 1.501,7300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:12:473
R$ 1.501,7200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:13:650
R$ 1.501,7100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:15:100
R$ 1.501,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:15:590
R$ 1.629,3400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:16:203
R$ 1.501,6900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:17:410
R$ 1.501,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:17:920
R$ 1.501,6700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:19:720
R$ 1.629,3100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:21:507
R$ 1.501,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:22:550
R$ 1.501,6500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:24:490
R$ 1.501,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:25:457
R$ 1.629,2700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:26:677
R$ 1.501,6300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:26:763
R$ 1.501,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:27:390
R$ 1.501,6100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:28:973
R$ 1.501,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:29:850
R$ 1.497,3700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:20:30:967
R$ 1.497,3600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:31:210
R$ 1.624,6300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:31:860
R$ 1.497,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:32:173
R$ 1.497,3400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:33:460
R$ 1.497,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:35:560
R$ 1.497,3200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:35:773
R$ 1.497,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:36:647
R$ 1.624,5800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:37:067
R$ 1.497,3000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:38:260
R$ 1.497,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:38:953
R$ 1.497,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:40:470
R$ 1.497,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:41:293
R$ 1.624,5300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:42:313
R$ 1.497,2600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:44:783
R$ 1.497,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:45:463
R$ 1.490,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:20:45:777
R$ 1.489,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:46:750
R$ 1.489,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:47:130
R$ 1.616,6200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:47:527
R$ 1.489,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:48:720

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.489,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:49:437
R$ 1.489,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:50:500
R$ 1.488,7700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:20:50:977
R$ 1.488,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:51:287
R$ 1.488,7500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:51:717
R$ 1.488,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:52:107
R$ 1.615,2800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:52:773
R$ 1.488,7300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:54:130
R$ 1.488,7200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:55:210
R$ 1.488,7100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:56:390
R$ 1.488,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:57:717
R$ 1.615,2300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:20:57:913
R$ 1.488,6900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:58:690
R$ 1.488,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:20:59:010
R$ 1.488,6700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:00:913
R$ 1.488,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:01:257
R$ 1.488,6500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:03:130
R$ 1.615,1900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:03:147
R$ 1.488,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:03:513
R$ 1.488,6300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:05:533
R$ 1.488,6200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:06:360
R$ 1.488,6100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:07:803
R$ 1.615,1400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:08:453
R$ 1.488,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:08:950
R$ 1.488,5900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:10:077
R$ 1.488,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:11:050
R$ 1.450,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:21:12:270
R$ 1.488,5700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:12:323
R$ 1.449,9900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:12:507
R$ 1.486,2000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:21:13:047
R$ 1.449,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:13:490
R$ 1.573,2200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:13:643
R$ 1.449,9700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:14:757
R$ 1.445,3600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:21:15:050
R$ 1.445,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:15:773
R$ 1.445,3400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:17:027
R$ 1.445,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:18:157
R$ 1.568,1800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:18:817
R$ 1.445,3200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:19:363
R$ 1.445,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:20:537
R$ 1.445,3000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:21:773
R$ 1.445,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:22:943
R$ 1.568,1300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:24:017
R$ 1.445,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:24:140
R$ 1.445,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:25:097
R$ 1.445,2600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:26:390
R$ 1.445,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:27:430
R$ 1.445,2400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:28:707
R$ 1.568,0800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:29:323
R$ 1.445,2300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:30:463
R$ 1.445,2200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:31:090
R$ 1.445,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:32:217
R$ 1.441,7300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:21:33:107
R$ 1.441,7200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:33:320
R$ 1.441,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:34:047
R$ 1.564,2500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:34:507
R$ 1.441,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:35:670
R$ 1.441,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:36:920
R$ 1.441,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:37:903

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.441,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:39:170
R$ 1.564,2100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:39:680
R$ 1.441,6600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:40:163
R$ 1.441,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:40:987
R$ 1.441,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:42:443
R$ 1.441,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:43:883
R$ 1.441,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:44:720
R$ 1.564,1500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:45:060
R$ 1.441,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:45:613
R$ 1.441,2000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:21:46:107
R$ 1.441,1900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:46:950
R$ 1.441,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:48:730
R$ 1.441,1700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:49:167
R$ 1.563,6600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:50:147
R$ 1.441,1600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:51:290
R$ 1.441,1500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:51:417
R$ 1.441,1400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:52:527
R$ 1.441,1300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:53:623
R$ 1.441,1200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:54:500
R$ 1.436,3700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:21:55:210
R$ 1.558,4600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:21:55:347
R$ 1.436,3600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:55:877
R$ 1.436,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:57:393
R$ 1.436,3400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:58:143
R$ 1.436,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:21:59:240
R$ 1.436,3200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:00:420
R$ 1.558,4000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:00:547
R$ 1.436,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:01:047
R$ 1.436,3000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:02:707
R$ 1.436,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:05:360
R$ 1.558,3700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:05:750
R$ 1.436,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:07:050
R$ 1.436,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:07:753
R$ 1.436,2600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:09:280
R$ 1.436,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:10:120
R$ 1.558,3300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:10:993
R$ 1.434,9700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:22:11:197
R$ 1.434,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:11:563
R$ 1.434,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:14:717
R$ 1.434,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:15:923
R$ 1.556,9000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:16:193
R$ 1.434,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:16:603
R$ 1.434,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:18:167
R$ 1.434,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:19:527
R$ 1.434,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:20:510
R$ 1.434,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:21:320
R$ 1.556,8500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:21:433
R$ 1.434,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:22:753
R$ 1.434,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:23:680
R$ 1.434,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:24:993
R$ 1.434,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:26:047
R$ 1.556,8100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:26:653
R$ 1.434,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:27:227
R$ 1.434,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:28:267
R$ 1.434,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:29:537
R$ 1.434,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:30:577
R$ 1.433,1700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:22:31:263
R$ 1.433,1600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:31:813
R$ 1.554,9800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:31:837

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.433,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:33:513
R$ 1.433,1400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:34:127
R$ 1.433,1300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:34:793
R$ 1.433,1200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:36:410
R$ 1.554,9300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:37:050
R$ 1.433,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:37:123
R$ 1.433,1000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:38:633
R$ 1.433,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:40:127
R$ 1.433,0800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:40:860
R$ 1.433,0700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:41:443
R$ 1.554,8800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:42:257
R$ 1.433,0600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:43:143
R$ 1.433,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:44:430
R$ 1.433,0400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:45:423
R$ 1.433,0300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:46:267
R$ 1.554,8300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:47:443
R$ 1.433,0200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:47:710
R$ 1.433,0100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:48:717
R$ 1.433,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:50:027
R$ 1.432,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:51:520
R$ 1.432,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:52:257
R$ 1.554,7800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:52:643
R$ 1.432,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:52:983
R$ 1.431,6000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:22:53:523
R$ 1.431,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:54:340
R$ 1.431,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:54:480
R$ 1.431,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:55:057
R$ 1.431,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:56:700
R$ 1.431,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:57:467
R$ 1.553,2300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:22:57:863
R$ 1.431,5400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:22:58:970
R$ 1.431,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:59:753
R$ 1.431,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:01:197
R$ 1.431,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:02:167
R$ 1.553,1800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:03:053
R$ 1.431,5000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:03:460
R$ 1.431,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:04:417
R$ 1.431,4800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:05:680
R$ 1.431,4700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:06:767
R$ 1.431,4600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:07:910
R$ 1.553,1300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:08:257
R$ 1.431,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:09:007
R$ 1.431,4400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:10:140
R$ 1.431,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:11:230
R$ 1.431,4200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:12:387
R$ 1.427,5100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:23:13:387
R$ 1.548,8400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:13:560
R$ 1.431,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:13:607
R$ 1.427,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:14:383
R$ 1.427,4900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:14:593
R$ 1.427,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:15:133
R$ 1.427,4700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:16:827
R$ 1.427,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:17:450
R$ 1.548,7900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:18:643
R$ 1.427,4500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:19:250
R$ 1.427,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:20:417
R$ 1.427,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:21:867
R$ 1.427,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:22:910
R$ 1.548,7500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:23:830

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.427,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:24:177
R$ 1.427,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:25:393
R$ 1.427,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:26:430
R$ 1.427,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:27:757
R$ 1.427,3700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:28:677
R$ 1.548,6900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:29:073
R$ 1.427,3600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:30:143
R$ 1.427,3500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:30:933
R$ 1.427,3400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:32:030
R$ 1.427,3300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:33:190
R$ 1.548,6500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:34:260
R$ 1.427,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:34:310
R$ 1.424,6500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:23:35:433
R$ 1.427,3100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:35:520
R$ 1.424,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:35:680
R$ 1.424,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:36:403
R$ 1.424,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:37:933
R$ 1.424,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:38:820
R$ 1.545,7000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:39:517
R$ 1.424,6000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:40:260
R$ 1.424,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:41:307
R$ 1.424,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:42:533
R$ 1.424,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:43:757
R$ 1.545,6500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:44:733
R$ 1.424,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:44:847
R$ 1.424,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:45:933
R$ 1.424,5400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:47:080
R$ 1.424,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:48:277
R$ 1.424,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:49:423
R$ 1.545,6000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:49:903
R$ 1.424,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:50:660
R$ 1.424,5000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:51:683
R$ 1.424,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:52:460
R$ 1.424,4800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:53:937
R$ 1.424,4700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:54:930
R$ 1.545,5400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:23:55:087
R$ 1.422,6500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:23:55:490
R$ 1.422,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:56:193
R$ 1.422,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:57:530
R$ 1.422,6200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:23:58:480
R$ 1.422,6100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:59:667
R$ 1.543,5300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:00:283
R$ 1.422,6000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:00:710
R$ 1.422,5900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:02:020
R$ 1.422,5800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:02:970
R$ 1.422,5700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:03:357
R$ 1.422,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:05:177
R$ 1.543,4700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:05:600
R$ 1.422,5500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:05:770
R$ 1.422,5400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:07:500
R$ 1.422,5300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:08:187
R$ 1.422,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:09:747
R$ 1.422,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:10:497
R$ 1.543,4200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:10:797
R$ 1.417,6000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:24:11:527
R$ 1.417,5900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:12:070
R$ 1.417,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:12:830
R$ 1.417,5700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:14:360
R$ 1.417,5600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:15:240

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.538,0500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:16:010
R$ 1.417,5500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:16:637
R$ 1.417,5400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:17:563
R$ 1.417,5300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:18:857
R$ 1.417,5200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:19:983
R$ 1.417,5100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:21:097
R$ 1.537,9900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:21:277
R$ 1.417,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:22:297
R$ 1.417,4900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:23:627
R$ 1.417,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:24:093
R$ 1.417,4700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:25:867
R$ 1.417,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:26:533
R$ 1.537,9500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:26:577
R$ 1.417,4500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:28:107
R$ 1.417,4400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:28:917
R$ 1.417,4300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:30:370
R$ 1.417,4200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:31:217
R$ 1.537,9000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:31:757
R$ 1.417,4100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:32:627
R$ 1.417,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:33:567
R$ 1.417,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:34:847
R$ 1.415,1400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:24:35:577
R$ 1.417,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:35:900
R$ 1.415,1300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:36:643
R$ 1.535,4100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:36:960
R$ 1.415,1200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:37:063
R$ 1.415,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:37:953
R$ 1.415,1000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:39:497
R$ 1.415,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:40:423
R$ 1.415,0800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:41:750
R$ 1.535,3600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:24:42:223
R$ 1.415,0700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:42:373
R$ 1.415,0600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:44:087
R$ 1.415,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:24:44:823
R$ 1.142,6100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:24:46:323
R$ 1.194,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:25:30:440
R$ 1.271,4100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:26:11:800
R$ 968,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:26:52:617
R$ 1.168,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:27:35:803

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/08/2022 09:00:16	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2022 09:24:45	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/08/2022 09:24:45	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.415,0500 e R$ 1.535,3600.
Encerramento	29/08/2022 09:29:46	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/08/2022 09:29:46	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:47:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:59:46	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18.
Aceite de proposta	29/08/2022 13:41:26	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, pelo melhor lance de

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

		R$ 968,0000.
Recusa de proposta	30/08/2022 09:08:08	Recusa da proposta. Fornecedor: CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, pelo melhor lance de R$ 968,0000. Motivo: Proponente inabilitada, apresentou a certidão negativa de falência do Estado do RS. Item 9.9.1 do edital solicita que a certidão seja expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:08:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:18:38	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Recusa de proposta	30/08/2022 09:25:19	Recusa da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1.142,6100. Motivo: Proposta desclassificada, produto ofertado possui potencia de 3.0 HP Corrente 32 dentes. Edital exige potencia mínima de 3,22 HP e ponto rolante corrente 34 dentes
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:25:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 09:38:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Aceite de proposta	30/08/2022 09:55:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, pelo melhor lance de R$ 1.168,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:01:57	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:04:57	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:23:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 10:54:19	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Habilitação de fornecedor	30/08/2022 16:41:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Serra poda

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.568,4500	R$ 1.568,4500	26/08/2022 15:16:06

Marca: TOYAMA DO BRASIL
Fabricante: TOYAMA DO BRASIL
Modelo / Versão: TCS45X-14TSN
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOSSERRA A GASOLINA Especificações Técnicas Refrigeração A Cilindros Monocilíndrico Tipo do Motor 2 Tempos Sistema de Partida Manual Retrátil Cilindrada 44.3 cc Potência Máxima 2.8 HP Rotação Máxima 13500 RPM Capacidade do Tanque 0,425 l Capacidade de Óleo da Corrente 0,255 l Tamanho e tipo da Barra 14" Ponta Rolante Tipo de Corrente e tamanho Corrente 3/8” x .050” low profile
Porte da empresa: ME/EPP

29.309.583/0001-19	R.P FERRAGENS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.854,0000	R$ 1.854,0000	26/08/2022 14:41:24

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VSL450
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3 , potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm

Assinado por 2 pessoas: MICHEL LETICIA DIETRICH e GENERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

26 dentes.Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Porte da empresa: ME/EPP

20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.900,0000	R$ 1.900,0000	26/08/2022 15:49:26

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: 120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Porte da empresa: ME/EPP

27.327.086/0001-18	CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.900,0000	R$ 1.900,0000	27/08/2022 10:39:26

Marca: Toyama
Fabricante: Toyama
Modelo / Versão: tcs53f
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

37.247.494/0001-13	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.919,0000	R$ 1.919,0000	26/08/2022 15:53:16

Marca: MATSUYAMA
Fabricante: MATSUYAMA
Modelo / Versão: 973327
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

26.380.227/0001-01	A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	25/08/2022 13:28:18

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanq
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14”, H37-3/8” 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	25/08/2022 23:20:08

Marca: Husqvarna
Fabricante: Husqvarna
Modelo / Versão: 120 Mark II
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14”, H37-3/8” 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	26/08/2022 08:47:56

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo / Versão: MS 210 35CM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	26/08/2022 10:50:54

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

	MENEGUSSO LTDA						

Marca: Stihl MS 210
Fabricante: Stihl MS 210
Modelo / Versão: Stihl MS 210
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

11.523.678/0001-75	FS SUPRIMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	26/08/2022 13:27:57

Marca: KAWASHIMA
Fabricante: KAWASHIMA
Modelo / Versão: KCS400E
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "2 - Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14", H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes."
Porte da empresa: ME/EPP

14.233.242/0001-30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	29/08/2022 02:13:28

Marca: husquarva
Fabricante: husquarva
Modelo / Versão: 125
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14", H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	29/08/2022 08:10:37

Marca: Intech
Fabricante: Intech
Modelo / Versão: SAW3800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14 19 19, H37-3/8 1D 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

10.942.831/0001-36	COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.920,0000	R$ 1.920,0000	29/08/2022 08:31:12

Marca: husqvarna
Fabricante: husqvarna
Modelo / Versão: 120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm 3) mínimo 35 cm 3 , potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14´´, H37-3/8 1.3 mm 26 dentes.
Porte da empresa: ME/EPP

01.044.210/0001-44	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 17:29:14

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VP3300L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MOTOPODADOR DE GALHOS COM EXTENSOR Código Vulcan: 56577 Motor: 2 tempos Potência: 1,3HP / 0,95KW Cilindrada: 33CC Rotação Máxima: 10.000 RPM Rotação na lenta: 3.000 RPM Sabre: Oregon – 12" Ponta Rolante Corrente: 22D – Passo de 3/8" – Bitola 1,3mm Eixo Cardã: Eixo rígido com 9 estrias Tubo do eixo cardã: Tubo de alumínio 26mm Comprimento: Com extensão 2,90m – Sem extensão 1,65m Tanque do Combustível: 700ml Consumo: Aproximadamente 0,700 Litro por hora Autonomia: Aproximadamente 1 hora Peso do produto: 7,750kg Dimensões do Produto [A x L x P] cm: 26 x 26 x 300 – (com extensor) Itens e acessórios na(s) caixa(s): • 01 Motor, 01 sabre, 01 dosador de combustível, 04 parafusos, 01 corrente Oregon, protetor de sabre, 01 cinto de sustentação, 01 jogo de chave (1 chave de boca, 1 chave combinada, 1 chave fenda) e manual do usuário. • 01 haste com eixo cardãcompleta, extensor com eixo
Porte da empresa: ME/EPP

05.530.834/0001-22	DUNAS COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 15.000,0000	R$ 15.000,0000	26/08/2022 16:20:01

Marca: HUSQVARNA
Fabricante: HUSQVARNA
Modelo / Versão: 120
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra simples, econômica, com fácil arranque e fácil de usar, perfeita para tarefas de corte leve como preparação de lenha e podas leves. Ideal para pequenas propriedades rurais. Sua bomba injetora auxilia na partida, enquanto seu tamanho compacto e sua baixa vibração significam mais conforto e melhor manuseio para o usuário. Recursos inteligentes, como aceleração de resposta rápida,

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI DIEDRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

ajudam a aumentar sua produtividade reduzindo o tempo de inatividade. Deslocamento do cilindro 35 cm³ Potência 1.44 kW. Potência 1.93 CV. Torque máx.: 1.62 Nm. Veloc. de marcha lenta: 3000 RPM. Vol. tanque de combustível: 0.25. Sabre 14
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 15.000,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	01.044.210/0001-44	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	24.377.532/0001-00	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.920,0000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.919,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.900,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.900,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.854,0000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.568,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 1.566,5800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:20:367
R$ 1.565,1500	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:20:913
R$ 1.563,7200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:22:203
R$ 1.539,4000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:22:503
R$ 1.568,4400	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:23:217
R$ 1.536,9900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:24:207
R$ 1.531,5000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:24:500
R$ 1.529,9300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:26:220
R$ 1.507,3000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:26:517
R$ 1.504,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:28:223
R$ 1.493,2000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:28:513
R$ 1.491,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:30:220
R$ 1.483,9400	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:30:517
R$ 1.482,6900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:32:223
R$ 1.477,0900	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:32:510
R$ 1.475,9400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:34:223
R$ 1.460,7300	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:34:523
R$ 1.458,3100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:36:223
R$ 1.456,9900	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:36:537
R$ 1.453,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:38:227
R$ 1.442,5000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:38:540
R$ 1.440,6800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:40:240
R$ 1.439,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:01:19:780
R$ 1.437,0700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:20:300
R$ 1.437,0600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:54:993
R$ 1.433,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:56:323
R$ 1.433,2800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:57:223
R$ 1.430,4600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:58:327
R$ 1.430,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:58:973
R$ 1.429,0200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:00:327
R$ 1.429,0100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:01:893
R$ 1.426,3000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:02:430
R$ 1.426,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:04:350
R$ 1.424,2100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:06:360
R$ 1.424,2000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:07:097
R$ 1.421,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:08:857
R$ 1.421,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:09:397
R$ 1.419,1100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:12:383
R$ 1.419,1000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:13:330

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.416,0500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:14:387
R$ 1.416,0400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:15:607
R$ 1.414,6900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:16:390
R$ 1.414,6800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:16:850
R$ 1.411,7400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:18:560
R$ 1.411,7300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:19:080
R$ 1.409,0900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:20:397
R$ 1.409,0800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:21:367
R$ 1.406,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:22:413
R$ 1.406,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:23:077
R$ 1.403,2100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:24:413
R$ 1.403,2000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:25:300
R$ 1.398,4800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:26:423
R$ 1.398,4700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:27:587
R$ 1.395,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:28:457
R$ 1.395,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:28:850
R$ 1.394,6100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:30:420
R$ 1.394,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:31:067
R$ 1.390,5100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:32:660
R$ 1.390,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:33:287
R$ 1.386,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:34:430
R$ 1.386,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:34:997
R$ 1.382,3200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:36:447
R$ 1.382,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:37:227
R$ 1.379,1400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:38:443
R$ 1.379,1300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:39:490
R$ 1.377,2200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:40:447
R$ 1.377,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:40:787
R$ 1.375,7000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:42:463
R$ 1.375,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:43:200
R$ 1.372,2200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:44:463
R$ 1.372,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:45:440
R$ 1.370,6500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:46:467
R$ 1.370,6400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:47:707
R$ 1.367,9000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:48:467
R$ 1.367,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:49:153
R$ 1.363,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:50:470
R$ 1.363,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:51:587
R$ 1.362,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:52:470
R$ 1.362,4600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:53:443
R$ 1.358,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:54:470
R$ 1.358,8800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:55:167
R$ 1.355,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:56:473
R$ 1.355,7000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:57:653
R$ 1.353,8000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:58:470
R$ 1.353,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:59:387
R$ 1.350,8200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:00:470
R$ 1.350,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:01:103
R$ 1.348,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:02:477
R$ 1.356,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:03:03:207
R$ 1.348,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:03:533
R$ 1.346,2100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:04:480
R$ 1.346,2000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:05:797
R$ 1.342,8300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:06:477
R$ 1.342,8200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:07:280
R$ 1.340,4400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:08:477
R$ 1.340,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:09:513
R$ 1.338,3300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:10:477
R$ 1.338,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:11:233

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.336,9100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:12:480
R$ 1.336,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:13:517
R$ 1.333,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:14:483
R$ 1.333,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:15:437
R$ 1.331,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:16:480
R$ 1.331,0500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:17:740
R$ 1.328,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:18:483
R$ 1.328,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:19:950
R$ 1.323,7500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:20:487
R$ 1.323,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:21:693
R$ 1.319,9500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:22:487
R$ 1.319,9400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:23:400
R$ 1.318,7700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:24:490
R$ 1.318,7600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:25:643
R$ 1.314,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:26:493
R$ 1.314,8800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:26:853
R$ 1.313,4100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:28:507
R$ 1.313,4000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:29:113
R$ 1.309,8100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:30:517
R$ 1.309,8000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:31:377
R$ 1.305,2000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:32:570
R$ 1.305,1900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:33:080
R$ 1.301,8700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:34:573
R$ 1.301,8600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:35:297
R$ 1.300,3600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:36:607
R$ 1.300,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:37:490
R$ 1.299,1600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:38:680
R$ 1.299,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:39:730
R$ 1.295,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:03:40:690
R$ 1.294,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:03:41:910
R$ 1.890,0000	24.377.532/0001-00	29/08/2022 09:05:29:980
R$ 1.890,0000	01.044.210/0001-44	29/08/2022 09:05:42:817
R$ 1.294,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:05:46:213
R$ 1.293,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:05:47:477
R$ 1.291,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:07:40:423
R$ 1.290,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:07:41:277
R$ 1.291,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:11:50:010
R$ 1.290,5000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:14:05:030
R$ 1.290,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:14:05:387
R$ 1.290,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:14:06:067
R$ 1.289,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:14:06:810
R$ 1.288,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:14:59:873
R$ 1.287,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:01:087
R$ 1.290,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:15:01:853
R$ 1.288,9900	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:15:16:587
R$ 1.287,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:20:457
R$ 1.285,3300	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:21:417
R$ 1.287,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:21:527
R$ 1.285,3200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:22:297
R$ 1.283,0100	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:23:240
R$ 1.285,3100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:23:407
R$ 1.283,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:23:547
R$ 1.284,3200	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:15:23:643
R$ 1.282,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:25:257
R$ 1.275,5300	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:25:350
R$ 1.275,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:25:997
R$ 1.275,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:26:930
R$ 1.273,3900	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:27:350
R$ 1.273,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:27:977

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.273,3700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:28:827
R$ 1.273,3600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:29:483
R$ 1.264,8500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:29:950
R$ 1.264,8400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:30:347
R$ 1.372,3500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:31:010
R$ 1.264,8300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:31:380
R$ 1.256,1800	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:32:347
R$ 1.264,8200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:32:447
R$ 1.256,1700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:33:303
R$ 1.256,1600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:33:787
R$ 1.256,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:35:217
R$ 1.256,1400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:36:230
R$ 1.362,9200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:36:263
R$ 1.251,1900	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:36:347
R$ 1.251,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:37:077
R$ 1.246,4500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:38:750
R$ 1.251,1700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:38:827
R$ 1.246,4400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:38:983
R$ 1.245,7500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:40:147
R$ 1.246,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:40:520
R$ 1.245,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:41:340
R$ 1.351,6200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:41:467
R$ 1.239,5100	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:43:750
R$ 1.245,7300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:43:813
R$ 1.239,5000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:43:950
R$ 1.282,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:15:44:530
R$ 1.239,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:44:813
R$ 1.237,8000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:45:763
R$ 1.237,7900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:46:373
R$ 1.343,0000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:46:640
R$ 1.237,7800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:47:210
R$ 1.234,2400	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:47:547
R$ 1.234,2300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:48:883
R$ 1.233,9600	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:49:547
R$ 1.233,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:49:993
R$ 1.233,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:51:320
R$ 1.228,2500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:51:753
R$ 1.338,8200	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:51:797
R$ 1.228,2400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:52:837
R$ 1.218,4000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:53:553
R$ 1.218,3900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:53:977
R$ 1.209,8300	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:55:263
R$ 1.218,3800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:55:797
R$ 1.209,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:56:377
R$ 1.312,6500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:15:56:967
R$ 1.209,4400	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:57:267
R$ 1.209,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:57:670
R$ 1.209,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:58:440
R$ 1.209,4200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:58:727
R$ 1.203,2300	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:15:59:267
R$ 1.203,2200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:59:790
R$ 1.203,2100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:01:310
R$ 1.201,4900	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:01:427
R$ 1.201,4800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:02:117
R$ 1.303,6100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:02:150
R$ 1.199,8500	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:03:293
R$ 1.199,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:03:683
R$ 1.199,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:05:037
R$ 1.200,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:16:05:403

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.192,8700	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:05:490
R$ 1.192,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:06:053
R$ 1.188,0100	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:07:693
R$ 1.294,2500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:07:800
R$ 1.192,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:07:817
R$ 1.188,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:08:590
R$ 1.183,1600	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:09:293
R$ 1.183,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:10:360
R$ 1.183,1400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:10:957
R$ 1.179,7200	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:11:890
R$ 1.183,1300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:12:277
R$ 1.279,9900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:12:733
R$ 1.179,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:13:117
R$ 1.177,2000	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:15:290
R$ 1.177,1900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:15:827
R$ 1.177,1800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:16:910
R$ 1.176,5300	10.942.831/0001-36	29/08/2022 09:16:17:890
R$ 1.276,5300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:18:053
R$ 1.176,5200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:18:440
R$ 1.176,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:19:817
R$ 1.176,5000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:20:923
R$ 1.176,4900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:21:620
R$ 1.276,4900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:23:260
R$ 1.176,4800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:23:617
R$ 1.176,4700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:24:987
R$ 1.176,4600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:26:177
R$ 1.176,4500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:27:400
R$ 1.276,4400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:28:453
R$ 1.176,4400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:28:730
R$ 1.176,4300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:30:030
R$ 1.176,4200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:31:333
R$ 1.200,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:16:32:140
R$ 1.176,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:32:640
R$ 1.276,4000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:33:647
R$ 1.176,4000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:33:880
R$ 1.176,3900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:34:910
R$ 1.176,3800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:36:783
R$ 1.176,3700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:37:873
R$ 1.276,3600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:38:837
R$ 1.176,3600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:39:120
R$ 1.176,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:40:183
R$ 1.176,3400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:41:530
R$ 1.176,3300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:42:700
R$ 1.176,3200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:43:933
R$ 1.276,3000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:44:010
R$ 1.176,3100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:45:080
R$ 1.176,3000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:46:303
R$ 1.176,2900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:47:417
R$ 1.176,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:48:850
R$ 1.276,2600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:49:270
R$ 1.176,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:49:730
R$ 1.176,2600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:51:267
R$ 1.176,2500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:52:050
R$ 1.176,2400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:53:817
R$ 1.176,2300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:54:277
R$ 1.276,2000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:54:347
R$ 1.176,2200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:56:437
R$ 1.176,2100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:16:57:577
R$ 1.176,2000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:58:867

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.276,1700	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:16:59:517
R$ 1.176,1900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:00:003
R$ 1.176,1800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:01:513
R$ 1.176,1700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:02:410
R$ 1.176,1600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:03:897
R$ 1.276,1300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:04:693
R$ 1.176,1500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:04:780
R$ 1.176,1400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:06:457
R$ 1.176,1300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:07:073
R$ 1.176,1200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:09:017
R$ 1.276,0900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:09:893
R$ 1.176,1100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:10:500
R$ 1.175,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:17:10:587
R$ 1.174,9900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:11:613
R$ 1.174,9800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:12:917
R$ 1.174,9700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:14:003
R$ 1.176,3000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:17:14:247
R$ 1.174,9600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:15:307
R$ 1.274,8400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:15:863
R$ 1.174,9500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:16:410
R$ 1.174,9400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:17:823
R$ 1.174,9300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:19:073
R$ 1.174,9200	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:19:647
R$ 1.274,7800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:20:997
R$ 1.174,9100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:21:457
R$ 1.174,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:22:417
R$ 1.174,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:17:22:553
R$ 1.173,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:23:193
R$ 1.173,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:23:810
R$ 1.173,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:25:027
R$ 1.273,7500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:25:817
R$ 1.173,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:26:347
R$ 1.173,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:27:383
R$ 1.173,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:28:730
R$ 1.173,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:29:763
R$ 1.273,7100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:31:113
R$ 1.173,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:31:140
R$ 1.173,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:32:090
R$ 1.173,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:33:583
R$ 1.173,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:34:507
R$ 1.170,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:17:34:777
R$ 1.169,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:35:880
R$ 1.269,4300	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:36:207
R$ 1.169,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:38:503
R$ 1.175,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:17:38:730
R$ 1.169,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:39:780
R$ 1.169,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:41:087
R$ 1.269,4000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:41:377
R$ 1.169,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:42:037
R$ 1.169,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:43:510
R$ 1.169,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:44:330
R$ 1.169,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:46:047
R$ 1.269,3600	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:46:543
R$ 1.169,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:46:790
R$ 1.169,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:48:460
R$ 1.169,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:49:100
R$ 1.169,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:50:850
R$ 1.169,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:51:487
R$ 1.269,3000	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:51:720

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 1.169,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:53:200
R$ 1.169,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:54:227
R$ 1.169,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:55:563
R$ 1.167,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:17:55:993
R$ 1.166,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:56:640
R$ 1.266,1800	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:17:56:917
R$ 1.166,9800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:57:933
R$ 1.166,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:17:58:910
R$ 1.166,9600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:00:437
R$ 1.166,9500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:01:237
R$ 1.266,1400	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:02:093
R$ 1.166,9400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:02:813
R$ 1.166,9300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:04:167
R$ 1.166,9200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:05:247
R$ 1.166,9100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:06:473
R$ 1.266,0900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:07:257
R$ 1.166,9000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:07:640
R$ 1.166,8900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:08:143
R$ 1.166,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:10:027
R$ 1.166,8700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:10:423
R$ 1.166,8600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:12:427
R$ 1.266,0500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:12:460
R$ 1.166,8500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:13:383
R$ 1.166,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:14:783
R$ 1.166,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:15:800
R$ 1.166,8200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:17:297
R$ 1.265,9900	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:17:603
R$ 1.166,8100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:18:267
R$ 1.166,8000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:19:673
R$ 1.166,7900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:20:663
R$ 1.166,7800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:22:300
R$ 1.265,9500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:22:783
R$ 1.166,7700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:23:520
R$ 1.166,7600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:24:707
R$ 1.166,7500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:25:813
R$ 1.166,7400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:27:077
R$ 1.265,9100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:27:970
R$ 1.166,7300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:28:130
R$ 1.166,7200	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:29:700
R$ 1.166,7100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:30:510
R$ 1.166,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:32:097
R$ 1.166,6900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:32:873
R$ 1.265,8500	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:33:130
R$ 1.166,6800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:34:513
R$ 1.166,6700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:35:177
R$ 1.166,6600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:37:070
R$ 1.166,6500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:38:007
R$ 1.265,8100	29.309.583/0001-19	29/08/2022 09:18:38:317
R$ 1.166,6400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:39:467
R$ 1.166,6300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:18:40:293
R$ 715,9100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:44:150
R$ 1.127,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:20:15:463
R$ 1.060,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:21:12:013
R$ 1.158,0000	05.530.834/0001-22	29/08/2022 09:21:48:143
R$ 850,9000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:22:44:173

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/08/2022	Item aberto para lances.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

	09:00:18	
Encerramento etapa aberta	29/08/2022 09:18:42	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/08/2022 09:18:42	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 1.166,6300 e R$ 1.265,8100.
Sorteio eletrônico	29/08/2022 09:23:43	Item teve empate real para o valor 1.890,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/08/2022 09:23:43	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/08/2022 09:23:43	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:47:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:59:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Aceite de proposta	29/08/2022 13:41:45	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 715,9100.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 14:10:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 14:15:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Habilitação de fornecedor	30/08/2022 16:41:19	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ARGOS LTDA - CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Serra poda

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.327.086/0001-18	CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.900,0000	R$ 2.900,0000	27/08/2022 10:39:26
	Marca: Toyama **Fabricante:** Toyama **Modelo / Versão:** tpp33tx **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português **Porte da empresa:** ME/EPP						
26.380.227/0001-01	A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	25/08/2022 13:28:18
	Marca: BRANCO **Fabricante:** BRANCO **Modelo / Versão:** Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combu **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português **Porte da empresa:** ME/EPP						
24.377.532/0001-00	M V SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	25/08/2022 23:20:08
	Marca: VULCAN **Fabricante:** VULCAN **Modelo / Versão:** VP3300L **Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português **Porte da empresa:** ME/EPP						
34.348.113/0001-02	XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA.	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 08:47:56

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LEONCIA DIEDRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Marca: STIHL
Fabricante: STIHL
Modelo / Versão: HT 75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, pesomínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português.
Porte da empresa: ME/EPP

07.065.479/0001-93	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 10:50:54

Marca: Stihl HT 75
Fabricante: Stihl HT 75
Modelo / Versão: Stihl HT 75
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português
Porte da empresa: ME/EPP

11.523.678/0001-75	FS SUPRIMENTOS - EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 13:27:57

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VP 3300L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "2 - Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português"
Porte da empresa: ME/EPP

20.758.465/0001-13	S. C. COMERCIAL EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 15:49:26

Marca: BRANCO
Fabricante: BRANCO
Modelo / Versão: BPL600
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serra Poda Comprimento Corte: 380 MM, Comprimento Total: 1.590 MM, Pressão Máxima: 2.000 PSI, Peso: 3,60 KG, Tipo: Longa , Tipo Cabo: Não Aplicável , Tipo Haste: Fibra Não Condutiva , Dispositivo Segurança: Punho Antitérmico/Trava E Protetor Gatilho , Acessórios: Filtro De Linha E Junta Giratória , Aplicação: Não Aplicável , Características Adicionais: Silenciosa E Sem Vibração
Porte da empresa: ME/EPP

37.247.494/0001-13	NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	26/08/2022 15:53:16

Marca: VULCAN
Fabricante: VULCAN
Modelo / Versão: VP3300L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português
Porte da empresa: ME/EPP

14.233.242/0001-30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	29/08/2022 02:13:28

Marca: Nagano
Fabricante: Nagano
Modelo / Versão: 52cc
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português
Porte da empresa: ME/EPP

42.262.411/0001-03	ARGOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 2.990,0000	R$ 2.990,0000	29/08/2022 08:10:37

Marca: Vulcan
Fabricante: Vulcan
Modelo / Versão: VP3300L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motopoda a gasolina, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 0,6L, com potência mínima de 1CV, cilindrada mínima de 26 cm3, peso mínimo de 9,5 kg, sabre de no mínimo 30 cm, reservatório de óleo da corrente 270ml, com sabre(in) 12 com extensão de alcance máximo de 5m, cabo multifuncional e haste telescopia, motopoda completa com acessórios(cinto) e manual em português
Porte da empresa: ME/EPP

36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	Sim	Sim	1	R$ 3.685,5000	R$ 3.685,5000	26/08/2022 15:16:06

Marca: TOYAMA DO BRASIL
Fabricante: TOYAMA DO BRASIL

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LUCIA DE TRIGH e ONERO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Modelo / Versão: TPP33TX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigeração Refrigerado a Ar Cilindros Monocilíndrico Tipo do Motor 2 Tempos Potência Máxima 1.2 HP Cilindrada 32.6 cc Capacidade do Tanque 0.7 l Rotação Máxima 8000 RPM Sistema de Partida Manual Retrátil Tamanho do Sabre 10" SN Passo - Calibre 3/8" x 0.050" 91P Comprimento do Tubo 3 m Alcançe Total da Motopoda 4.5 m
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 3.685,5000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	24.377.532/0001-00	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.990,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.900,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:00:11:013
R$ 2.897,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:22:457
R$ 2.897,0500	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:24:817
R$ 2.969,1400	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:00:27:903
R$ 2.894,3600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:28:217
R$ 2.894,3500	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:31:617
R$ 2.893,3100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:34:227
R$ 2.893,3000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:38:413
R$ 2.890,3000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:44:247
R$ 2.890,2900	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:00:50:217
R$ 2.888,3500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:00:54:273
R$ 2.885,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:01:29:480
R$ 2.881,2400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:30:300
R$ 2.881,2300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:55:690
R$ 2.879,6700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:56:320
R$ 2.879,6600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:57:463
R$ 2.874,8500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:01:58:627
R$ 2.874,8400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:01:59:270
R$ 2.870,5900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:00:450
R$ 2.870,5800	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:01:620
R$ 2.866,3600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:02:340
R$ 2.866,3500	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:04:623
R$ 2.864,4200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:06:367
R$ 2.864,4100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:07:363
R$ 2.860,0100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:08:657
R$ 2.860,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:09:643
R$ 2.857,5700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:10:370
R$ 2.857,5600	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:11:120
R$ 2.856,1000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:12:380
R$ 2.856,0900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:13:343
R$ 2.854,7500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:14:380
R$ 2.854,7400	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:15:620
R$ 2.851,9800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:16:397
R$ 2.851,9700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:16:873
R$ 2.850,5200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:18:397
R$ 2.850,5100	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:19:053
R$ 2.848,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:20:400
R$ 2.847,9900	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:21:330
R$ 2.844,2800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:22:477
R$ 2.844,2700	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:23:097
R$ 2.839,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:24:413
R$ 2.839,8300	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:25:337
R$ 2.835,6100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:26:420

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 2.835,6000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:02:27:623
R$ 2.833,6900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:02:28:420
R$ 2.834,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:03:11:913
R$ 2.882,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:04:31:940
R$ 2.820,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:04:54:917
R$ 2.815,8400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:04:56:980
R$ 2.815,5000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:05:57:840
R$ 2.814,1300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:05:59:393
R$ 2.813,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:07:46:823
R$ 2.810,5100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:07:47:677
R$ 2.809,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:08:20:893
R$ 2.807,5400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:08:23:530
R$ 2.800,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:09:42:610
R$ 2.796,6000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:09:45:697
R$ 2.798,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:12:02:780
R$ 2.797,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:13:20:480
R$ 2.795,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:14:21:753
R$ 2.792,8300	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:14:32:057
R$ 2.790,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:14:50:773
R$ 2.785,2200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:14:53:980
R$ 2.785,2100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:20:603
R$ 2.835,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:15:28:400
R$ 2.781,4700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:34:030
R$ 2.781,4600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:36:410
R$ 2.776,5100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:15:56:457
R$ 2.776,5000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:15:58:863
R$ 2.771,5700	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:12:967
R$ 2.771,5600	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:15:977
R$ 2.770,2900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:32:577
R$ 2.770,2800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:34:183
R$ 2.766,0600	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:16:52:510
R$ 2.766,0500	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:16:53:950
R$ 2.770,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:16:56:633
R$ 2.762,0100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:14:527
R$ 2.762,0000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:16:547
R$ 2.760,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:17:22:593
R$ 2.759,9900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:23:960
R$ 2.770,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:17:25:647
R$ 2.756,8500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:34:557
R$ 2.756,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:38:693
R$ 2.751,8800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:17:56:573
R$ 2.751,8700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:17:58:067
R$ 2.747,7900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:12:587
R$ 2.747,7800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:14:947
R$ 2.743,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:32:697
R$ 2.755,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:18:33:757
R$ 2.743,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:34:683
R$ 2.741,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:18:43:497
R$ 2.740,9900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:44:287
R$ 2.736,8900	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:18:52:637
R$ 2.736,8800	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:18:53:343
R$ 2.735,5200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:19:14:743
R$ 2.735,5100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:16:220
R$ 2.731,3800	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:19:34:873
R$ 2.731,3700	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:35:543
R$ 2.730,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:19:46:423
R$ 2.729,9900	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:47:080
R$ 2.727,9400	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:19:56:910
R$ 2.727,9300	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:19:58:597

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

R$ 2.724,7100	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:20:10:940
R$ 2.724,7000	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:12:747
R$ 2.721,3200	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:20:34:963
R$ 2.721,3100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:36:003
R$ 2.717,8500	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:20:51:197
R$ 2.717,8400	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:20:51:867
R$ 2.735,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:20:52:553
R$ 1.314,2100	42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:21:03:300
R$ 1.800,0000	14.233.242/0001-30	29/08/2022 09:21:17:573
R$ 2.889,0000	07.065.479/0001-93	29/08/2022 09:22:02:760
R$ 1.701,0000	37.247.494/0001-13	29/08/2022 09:22:03:167
R$ 2.312,0000	27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:22:03:590
R$ 2.550,0000	26.380.227/0001-01	29/08/2022 09:22:36:273
R$ 2.834,0000	36.374.350/0001-65	29/08/2022 09:23:04:380
R$ 1.987,0000	11.523.678/0001-75	29/08/2022 09:23:20:410
R$ 2.449,0000	20.758.465/0001-13	29/08/2022 09:23:52:390
R$ 2.936,0000	34.348.113/0001-02	29/08/2022 09:25:02:483
R$ 2.287,0000	24.377.532/0001-00	30/08/2022 16:32:50:520

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	29/08/2022 09:00:19	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/08/2022 09:21:01	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	29/08/2022 09:21:01	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R$ 2.717,8400 e R$ 2.969,1400.
Encerramento	29/08/2022 09:26:02	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	29/08/2022 09:26:02	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:48:04	Convocado para envio de anexo o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 09:59:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03.
Aceite de proposta	29/08/2022 13:23:15	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1.314,2100.
Recusa de proposta	29/08/2022 13:26:18	Recusa da proposta. Fornecedor: ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, pelo melhor lance de R$ 1.314,2100. Motivo: Proposta desclassificada, tanque de óleo do sabre do produto ofertado é de 137 ml edital exige reservatório de 270 ml.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 13:27:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 13:40:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13.
Recusa de proposta	29/08/2022 13:56:24	Recusa da proposta. Fornecedor: NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13, pelo melhor lance de R$ 1.701,0000. Motivo: Proposta desclassificada, tanque de óleo do sabre do produto ofertado é de 137 ml edital exige reservatório de 270 ml.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 13:56:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.233.242/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 14:42:43	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.233.242/0001-30.
Recusa de proposta	29/08/2022 14:52:03	Recusa da proposta. Fornecedor: FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.233.242/0001-30, pelo melhor lance de R$ 1.800,0000. Motivo: Proposta desclassificada, produto ofertado possui sabre de 10 edital exige sabre de 12
Recusa de	29/08/2022	Recusa da proposta. Fornecedor: FS SUPRIMENTOS - EIRELI, CNPJ/CPF: 11.523.678/0001-75,

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

proposta	14:53:32	pelo melhor lance de R$ 1.987,0000. Motivo: Proposta desclassificada, tanque de óleo do sabre do produto ofertado é de 137 ml edital exige reservatório de 270 ml. Produto analisado com base no catalogo da fabricante
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 14:53:44	Convocado para envio de anexo o fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/08/2022 16:01:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18.
Recusa de proposta	29/08/2022 16:34:16	Recusa da proposta. Fornecedor: CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, pelo melhor lance de R$ 2.312,0000. Motivo: Proposta desclassificada, conforme especificações do produto o sabre é de 10", edital exige 12
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 08:58:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Recusa de proposta	30/08/2022 11:10:20	Recusa da proposta. Fornecedor: S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, pelo melhor lance de R$ 2.449,0000. Motivo: Proponente não enviou a proposta ajustada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 11:10:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 13:32:25	Convocado para envio de anexo o fornecedor A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 26.380.227/0001-01.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 15:07:51	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 26.380.227/0001-01.
Recusa de proposta	30/08/2022 15:27:13	Recusa da proposta. Fornecedor: A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 26.380.227/0001-01, pelo melhor lance de R$ 2.550,0000. Motivo: Proposta desclassificada, produto ofertado possui tanque para óleo da corrente com capacidade 255 ml, edital exige capacidade de 270 ml.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 15:27:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 15:40:02	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65.
Recusa de proposta	30/08/2022 15:50:28	Recusa da proposta. Fornecedor: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, pelo melhor lance de R$ 2.834,0000. Motivo: Proposta desclassificada, conforme especificações do produto o sabre é de 10", edital exige 12
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 15:50:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/08/2022 15:58:50	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93.
Recusa de proposta	30/08/2022 16:26:43	Recusa da proposta. Fornecedor: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93, pelo melhor lance de R$ 2.889,0000. Motivo: Proposta desclassificada, capacidade do taque de combustível é menor que 600 ml e potencia menor que 26
Recusa de proposta	30/08/2022 16:28:08	Recusa da proposta. Fornecedor: XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA., CNPJ/CPF: 34.348.113/0001-02, pelo melhor lance de R$ 2.936,0000. Motivo: Proposta desclassificada, produto ofertado é mesma marca e modelo da proponente anterior, o qual não atende o descritivo do edital.
Etapa fechada - Retorno do julgamento	30/08/2022 16:29:14	Retorno de item do Julgamento para a etapa fechada da Disputa.
Encerramento	30/08/2022 16:34:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	30/08/2022 16:34:13	Item com etapa fechada encerrada.
Cancelado no julgamento	30/08/2022 16:41:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma empresa atendeu os requisitos do edital

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/08/2022 09:00:15	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/08/2022 09:00:16	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2022 09:00:18	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2022 09:00:19	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/08/2022 09:18:42	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.166,6300 e R$ 1.265,8100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:23:42 do dia 29/08/2022.
Sistema	29/08/2022 09:21:01	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 2.717,8400 e R$ 2.969,1400 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:01 do dia 29/08/2022.
Sistema	29/08/2022 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.176,5300 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	29/08/2022 09:23:43	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.265,8100 não enviou lance único e fechado para o item 2.
Sistema	29/08/2022 09:23:43	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/08/2022 09:23:43	O item 2 teve empate real para o valor 1.890,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/08/2022 09:24:45	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.415,0500 e R$ 1.535,3600 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:29:45 do dia 29/08/2022.
Sistema	29/08/2022 09:26:02	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/08/2022 09:29:46	O fornecedor da proposta no valor de R$ 1.535,3600 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	29/08/2022 09:29:46	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/08/2022 09:34:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/08/2022 09:36:40	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame.
Pregoeiro	29/08/2022 09:37:34	Para CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA - Senhor licitante no item 1 qual seu desconto final?
27.327.086/0001-18	29/08/2022 09:39:31	esse é nosso melhor valor
Pregoeiro	29/08/2022 09:40:32	Para CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA - Obrigado pela atenção
Pregoeiro	29/08/2022 09:41:01	Para ARGOS LTDA - Senhor licitante nos itens 2 e 3 qual seu desconto final?
42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:44:35	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Estamos verificando.
42.262.411/0001-03	29/08/2022 09:45:24	Sr. Pregoeiro, são nossos melhores preços para os itens 2 e 3. Não podemos reduzir mais.
Pregoeiro	29/08/2022 09:47:35	Obrigado pela atenção
Sistema	29/08/2022 09:47:48	Senhor fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	29/08/2022 09:47:56	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/08/2022 09:48:04	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	29/08/2022 09:48:57	Para ARGOS LTDA - Solicito proposta ajustada e catalogo do produto ofertado
Pregoeiro	29/08/2022 09:49:08	Para CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA - Solicito proposta ajustada e catalogo do produto ofertado
Sistema	29/08/2022 09:59:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Sistema	29/08/2022 09:59:46	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	29/08/2022 09:59:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	29/08/2022 11:26:27	Estamos em analise das propostas retornamos as 13:30 horas do dia de hoje
Sistema	29/08/2022 13:27:22	Senhor fornecedor NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	29/08/2022 13:27:56	Para NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Proposta ajustada e catalogo do produto
37.247.494/0001-13	29/08/2022 13:35:15	Boa tarde, ja estou providenciando!
Sistema	29/08/2022 13:40:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/CPF: 37.247.494/0001-13, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/08/2022 13:56:36	Senhor fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.233.242/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	29/08/2022 13:57:43	Para FM PECAS E MAQUINAS LTDA - Solicito a proposta ajustada e catalogo do produto ofertado
Sistema	29/08/2022 14:10:15	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	29/08/2022 14:11:16	Para ARGOS LTDA - Solicito proposta ajustada contendo somente o referido item
42.262.411/0001-03	29/08/2022 14:12:41	Ok, Sr. Pregoeiro. Será anexado.
Sistema	29/08/2022 14:15:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	29/08/2022 14:42:43	Senhor Pregoeiro, o fornecedor FM PECAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ/CPF: 14.233.242/0001-30, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/08/2022 14:53:44	Senhor fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	29/08/2022 16:01:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CARPECAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 27.327.086/0001-18, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	29/08/2022 16:53:03	Retornamos amanhã a partir das 09:00 horas para darmos seguimento ao certame
Pregoeiro	30/08/2022 08:42:47	Bom dia senhores licitantes a partir das 09:00 horas estremos dando seguimento em nosso certame
Sistema	30/08/2022 08:58:56	Senhor fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ/CPF: 20.758.465/0001-13, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/08/2022 08:59:46	Para S. C. COMERCIAL EIRELI - Senhor licitante, solicito a proposta ajustada e o catálogo do produto
Sistema	30/08/2022 09:08:25	Senhor fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/08/2022 09:08:59	Para ARGOS LTDA - Solicito proposta ajustada e catalogo do produto
Sistema	30/08/2022 09:18:38	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ARGOS LTDA, CNPJ/CPF: 42.262.411/0001-03, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/08/2022 09:25:42	Senhor fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/08/2022 09:38:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/08/2022 10:01:57	Senhor fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	30/08/2022 10:04:30	Para DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - Senhor licitante encaminhar as declarações constantes no item 9.12 e subitens do edital, e sua proposta nos moldes do modelo do edital.
Sistema	30/08/2022 10:04:57	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, enviou o anexo para o ítem 1.
36.374.350/0001-65	30/08/2022 10:07:09	Senhor pregoeiro, favor abrir a opção de envio de anexos novamente, enviei o mesmo arquivo duas vezes, peço desculpa pelo equivoco
Sistema	30/08/2022 10:23:49	Senhor fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	30/08/2022 10:54:19	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	30/08/2022 11:10:20	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	30/08/2022 11:18:52	Retornamos as 13:30 horas para darmos seguimento ao certame.

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Sistema	30/08/2022 13:32:25	Senhor fornecedor A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 26.380.227/0001-01, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/08/2022 13:33:27	Para A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS - Solicito a proposta ajustada e o catalogo do produto
26.380.227/0001-01	30/08/2022 14:53:58	boa tarde, logo envio.
Sistema	30/08/2022 15:07:51	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A. LUZZA MATERIAIS ELETRICOS, CNPJ/CPF: 26.380.227/0001-01, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/08/2022 15:27:24	Senhor fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/08/2022 15:29:29	Para DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA - solicito Proposta e catálogo
36.374.350/0001-65	30/08/2022 15:31:40	ok
Sistema	30/08/2022 15:40:02	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA, CNPJ/CPF: 36.374.350/0001-65, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/08/2022 15:50:35	Senhor fornecedor DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	30/08/2022 15:51:06	Para DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA - Solicito proposta ajustada e catalogo
Sistema	30/08/2022 15:58:50	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA, CNPJ/CPF: 07.065.479/0001-93, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	30/08/2022 16:29:14	A etapa fechada foi reiniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance no valor de R$ 2.990,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 16:34:12 do dia 30/08/2022.
Sistema	30/08/2022 16:34:13	O item 3 está encerrado.
Sistema	30/08/2022 16:41:04	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/08/2022 16:41:56	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/08/2022 às 17:02:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	29/08/2022 08:13:09	
Abertura da sessão pública	29/08/2022 09:00:15	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	29/08/2022 09:34:21	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/08/2022 16:41:04	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/08/2022 16:41:56	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/08/2022 às 17:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 08:03 horas do dia 31 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Pregoeiro Oficial

MICHELI LETICIA DIETRICH
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pregão Eletrônico Nº 00091/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

36.374.350/0001-65 - DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Serra poda	Unidade	1	R$ 3.290,0000	R$ 1.168,0000	R$ 1.168,0000

Marca: TOYAMA DO BRASIL
Fabricante: TOYAMA DO BRASIL
Modelo / Versão: TCS60FP18AT
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Refrigeração Refrigerado a Ar Cilindros Monocilíndrico Tipo do Motor 2 Tempos Sistema de Partida Manual Retrátil Cilindrada 55.6 cc Potência Máxima 4.29 HP Rotação Máxima 13500 rpm Capacidade do Tanque 0,55 l Capacidade de Óleo da Corrente 0,26 l Tamanho e tipo da Barra 18" | Ponta Dura Tipo de Corrente e tamanho OREGON 3/8" X .058"

Total do Fornecedor: R$ 1.168,0000

42.262.411/0001-03 - ARGOS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Serra poda	Unidade	1	R$ 1.920,0000	R$ 715,9100	R$ 715,9100

Marca: Intech
Fabricante: Intech
Modelo / Versão: SAW3800
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14 19 19, H37-3/8 1D 1.3 mm 26 dentes.

Total do Fornecedor: R$ 715,9100

Valor Global da Ata: R$ 1.883,9100

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA e informe o código FDC3-90B8-1F72-06AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FDC3-90B8-1F72-06AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 31/08/2022 08:50:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 31/08/2022 09:08:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FDC3-90B8-1F72-06AA

Memorando 18- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 08:42:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Adjudicação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Ajudicacao.pdf

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 91/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, de 15 de agosto de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.168,00	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
2	715,91	ARGOS LTDA

CHOPINZINHO, PR, 29 de agosto de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Memorando 19- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/08/2022 às 08:43:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Homologação

–

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Homologacao.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F70-1013-0F34-F3DF e informe o código 6F70-1013-0F34-F3DF

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 91/2022, de 15/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ARGOS LTDA	715,91
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	1.168,00

VALOR TOTAL R$	1.883,91

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F70-1013-0F34-F3DF e informe o código 6F70-1013-0F34-F3DF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F70-1013-0F34-F3DF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/08/2022 09:41:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6F70-1013-0F34-F3DF

Memorando 20- 4.057/2022

De: Silvio R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 31/08/2022 às 09:05:15

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC, CPL

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOSERRA E MOTOPODA

Adjudicação

Anexos:

ADJUDICACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE30-A2E8-1151-513C e informe o código FE30-A2E8-1151-513C

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 91/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, de 15 de agosto de 2022 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho** Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R$	Empresa(s)
1	1.168,00	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA
2	715,91	ARGOS LTDA
3	-	FRACASSADA

CHOPINZINHO, PR, 29 de agosto de 2022

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Assinado por 1 pessoa: ONERIO CAMBRUZZI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE30-A2E8-1151-513C e informe o código FE30-A2E8-1151-513C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FE30-A2E8-1151-513C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ONERIO CAMBRUZZI FILHO (CPF 062.XXX.XXX-66) em 31/08/2022 09:09:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FE30-A2E8-1151-513C

Memorando 21- 4.057/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/09/2022 às 08:23:58

Segue Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contratos_PE_91_2022.pdf

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 91/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 392/2022. Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Valor Total: R$ 1.168,00,00. Contrato nº 393/2022. Contratada: ARGOS LTDA Valor Total R$ 715,91. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Memorando 22- 4.057/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/09/2022 às 08:26:44

Segue em anexo o Contrato 392-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_392_2022_DIOGO_Assinada_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliane Aparecida Alves	01/09/2022 09:16:33	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45
Edson Luiz Cenci	01/09/2022 10:32:16	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	01/09/2022 10:37:01	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	01/09/2022 11:03:50	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D568-A83B-E55B-57D0**

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**
ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 392/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: Diogo Emanuel Kuhn & Cia. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.374.350/0001-65, com sede na Rua: Conceição, nº 1872, Centro, Cidade de Palmeira, Estado Paraná; E-mail SVITCOSKI@BRTURBO.COM.BR, Fone (42) 99991-838, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cleiton Voinaski Vieira, inscrito no CPF sob nº 082.241.249-75, portador do RG nº 99106689; estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
1	1	Unid.	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,500 L, cilindrada (cm3) mínimo 51,7 cm3, potência (KW/CV) mínima 2,46 kw/3,22 hp, peso mínimo 5,0 kg, velocidade mínima de rotação lenta 2.700 RPM, velocidade máxima de rotação 13.000 RPM, conjunto de corte sabre 18" Ponto Rolante Corrente C85-3/8" 1.5 mm 34 dentes.	1.168,00	1.168,00
			Total - R$		1.168,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
2.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

2.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.
2.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
2.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
2.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Diogo Emanuel Kuhn & Cia - CONTRATADA
Cleiton Voinaski Vieira - Representante Legal

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor

Valdemar de Mattos
Departamento de Serviços Urbanos
Fiscal

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: CLEITON VOINASKI VIEIRA, JULIANE APARECIDA ALVES, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA e VALDEMIR DE MATTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0 e informe o código D568-A83B-E55B-57D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D568-A83B-E55B-57D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:06:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:06:49 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:07:11 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:07:29 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:07:50 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:08:07 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:08:28 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:08:46 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:09:09 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:09:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:10:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:10:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:11:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA (CNPJ 36.374.350/0001-65) VIA PORTADOR CLEITON VOINASKI VIEIRA (CPF 082.XXX.XXX-75) em 31/08/2022 16:11:22 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/09/2022 09:16:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/09/2022 10:32:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 01/09/2022 10:36:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/09/2022 11:03:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D568-A83B-E55B-57D0

Memorando 23- 4.057/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 01/09/2022 às 08:28:38

Segue em anexo o Contrato 393-2022, para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_393_2022_ARGOS_Assinado_pela_empresa.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/09/2022 10:32:55	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	01/09/2022 10:47:55	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Valdemir de Mattos	01/09/2022 11:02:43	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31
Juliane Aparecida Alves	01/09/2022 14:37:36	1Doc	JULIANE APARECIDA ALVES CPF 077.XXX.XXX-45

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0F52-F887-52D7-B513**

EDITAL DE PREGÃO Nº 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO **GLOBAL POR ITEM**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA**
ANEXO – VII

TERMO DE CONTRATO Nº 393/2022

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Edson Luiz Cenci, inscrito no CPF sob o nº 518.894.719-68, RG nº 3.533.5934 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.262.411/0001-03, com sede na Rua: Doutor Fritz Mueller, 944, Bairro: Do Salto, Cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. E-mail atas@portaldasatas.com.br, Fone (47) 3057-3930, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Jonathan Pereira, inscrito no CPF sob o nº 074.899.669.90, portador do RG nº 5.901.185, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R$	Total – R$
2	1	Unid.	Motosserra à gasolina, motor dois tempos, com tanque de combustível (L) mínimo 0,250 L, cilindrada (cm3) mínimo 35 cm3, potência (KW/CV) mínima 1,44 kw/1.9 Hp, peso mínimo 4,4 kg, velocidade máxima de rotação 9.000 RPM, conjunto de corte sabre 14'', H37-3/8" 1.3 mm 26 dentes.	715,91	715,91
			Total - R$		715,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

2.1 - A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.
2.2 - A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR.
2.3 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.4 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO
2.4.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.
2.4.2 - Os produtos objeto desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria requisitante.

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

2.4.3 - Os produtos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o Município.
2.4.4 - O Município registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital.
2.4.5 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos fornecidos.
2.4.6 - O Município reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
2.4.7 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
3.1 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
3.1.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.
3.1.2 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
3.1.3 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.
3.1.4 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
3.1.5 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1 - Fica estimado o valor máximo de R$ 715,91 (setecentos e quinze reais e noventa e um centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.
4.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
5.1 - Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste Contrato e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
5.2. Constituem obrigações da Contratante:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à Contratada as condições necessárias para a execução do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

6.1 executar o contrato no prazo e forma ajustados;
6.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
6.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
6.4 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
7.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do contrato, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria solicitante.
7.2 - A gestão do Contrato gerados a partir dela ficará a cargo do Servidor Senhor Glacir Zanata, CPF: 441.394.979-04, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.
7.3 - A responsabilidade pela fiscalização do Contrato gerado a partir dela, ficará a cargo do Servidor Senhor Valdemar de Mattos, CPF:017.714.479-31, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Juliane Aparecida Alves, CPF 077.701.229-45, Auxiliar Administrativo estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
7.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
7.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme as cláusulas de rescisão e penalidades deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
7.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:
8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da **CONTRATADA**, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do **CONTRATANTE**;
8.1.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer.
8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

8.4 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
8.5 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.
8.6 - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.
8.7 - A inexecução do contrato pela **CONTRATADA** poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:
8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;
8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:
8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
8.8.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
8.8.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:
9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s) mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte (Artigo 57, §1º e ss. e 65, da Lei 8.666/93).
9.2 - Aplica-se ao presente Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93. (Artigo 65, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O **CONTRATANTE** decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela **CONTRATADA**, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - Penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O **CONTRATANTE** resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da **CONTRATADA** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do **CONTRATANTE**, nesta ordem:

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
10.7.3 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
10.7.6 - Notificação da **CONTRATADA,** via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da **CONTRATADA**, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.
11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a **CONTRATADA** ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA**, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.
11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Chopinzinho, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

Argos Ltda - CONTRATADA
Jonathan Pereira - Representante Legal

Glacir Zanata
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Gestor

Valdemar de Mattos
Departamento de Serviços Urbanos
Fiscal

Juliane Aparecida Alves
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
Fiscal Substituto

TESTEMUNHAS:

Assinado por 5 pessoas: JONATHAN PEREIRA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, VALDEMIR DE MATTOS e JULIANE APARECIDA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513 e informe o código 0F52-F887-52D7-B513

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F52-F887-52D7-B513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:02:14 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:02:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:03:01 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:03:37 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:03:57 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JONATHAN PEREIRA (CPF 074.XXX.XXX-90) em 31/08/2022 15:04:26 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/09/2022 10:32:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 01/09/2022 10:47:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 01/09/2022 11:02:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JULIANE APARECIDA ALVES (CPF 077.XXX.XXX-45) em 01/09/2022 14:37:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0F52-F887-52D7-B513

Memorando 24- 4.057/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/09/2022 às 10:32:55

Segue publicações da Homologação e Extrato de Contrato.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_de_Contrato_AMP.pdf
Extrato_de_Contrato_DIOEMS.pdf
Homologacao_AMP.pdf
Homologacao_DIOEMS.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 91-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 91/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 392/2022. Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Valor Total: R$ 1.168,00,00. Contrato nº 393/2022. Contratada: ARGOS LTDA Valor Total R$ 715,91.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:71240ACB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2022. Edição 2597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 91/2022.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO MOTOSSERRA E MOTOPODA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega do produto, mediante requisição expedida pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos. A adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação no pátio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, Rua Santos Dumont, n° 3883, Chopinzinho – PR. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (1406) F:504. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 392/2022. Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA Valor Total: R$ 1.168,00,00. Contrato nº 393/2022. Contratada: ARGOS LTDA Valor Total R$ 715,91. Edson Luiz Cenci, Prefeito.

Cod396999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 91-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 91/2022, de 15/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ARGOS LTDA	715,91
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	1.168,00
VALOR TOTAL R$	1.883,91

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C673D60D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/09/2022. Edição 2597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 02 de Setembro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 91/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item–Compras nº 91/2022, de 15/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ARGOS LTDA	715,91
DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	1.168,00
VALOR TOTAL R$	1.883,91

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 de agosto de 2022. EDSON LUIZ CENCI - PREFEITO

Cod397000